

PROTOCOLO GERAL
64583.016225/2023-51

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 42/2023-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria C Ex nº 1.802, 04 Ago 2022.
----------------	--

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido SALC	28	09	2023	17			
2 ETP Envio P 7 RM	03	10	2023	18			
3 ETP Aprovado 7 RM	03	10	2023	19			
4 Enviado p AGU				20			
5 Parecer AGU				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



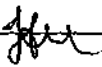


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do Volume II, do Processo Administrativo nº 64583.016225/2023-51, iniciando-se com a folha N° 201.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199



JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO – 1º TEN
Adjunto da Sa/c do HMAR

EMERSON

EMERSON

17 e 18	<p>RECEPTOR DE AMPLIFICADOR SONOR INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RNC) - DE GANHO FORTE - C/UMAI (carabugra, Dútil) Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 317. Programabilidade: programação em software específica para o aparelho. Custo médio unitário de R\$ 1.820,00. Sinal máximo: 120 a 130 dB/NPS. Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima. Compensação de ruído. Compensação WHIP (mitigação). Quantidade de canais de 08 canais. Algoritmo de redução de ruído. Microfone omnidirecional e direcional adaptável. Redutor de ruído de vento. <i>Resposta de ruído de azo</i> que permita análise do ruído de uso em gel. <i>Tip de pilha</i> tipo e marca de preferência. <i>Classe</i> de operação em relação de ganho. Algoritmo de compensação de frequência para sons de frequência alta, gerados de ruído para zumbido. Controle de intensidade para graves e agudos. Sinal máximo. Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acompanhamento de 01 programa e opção de ser desabilitado no software. Entalhas anatômicas. Bobina telefônica e entalhe de ruído. Ajuste de acompanhamento para os mandos, desligar o AASI deve ser garantido em caso de falha. Funcionalidade de uso não necessário, se necessário, se trata de opção de recurso de habilitação para capacidade de estar no modo, bem como exames complementares para manutenção. Assim que os aparelhos também serão destinados à unidades que necessitam de acompanhamento. O objetivo do equipamento é de melhorar qualidade.</p>	XXXX	<p>Para o efeito de valor de referência, foram desconsiderados os pagamentos em juros pelos fornecedores, uma vez que estes foram analisados como elevados (acima de 50%) e portanto segundo fornecedores e reduzido (abaixo de 50%) (exceto) fornecedores em relação à média (Ata de contratação sumar Panel de Preços) e portanto, excluídos do cálculo do valor máximo aceitável. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação sumária seguinte.</p>
19	<p>RECEPTOR DE AMPLIFICAÇÃO SONOR INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RNC) - DE GANHO FORTE - C/UMAI (carabugra, Dútil) Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 317. Programabilidade: programação em software específica para o aparelho. Custo médio unitário de R\$ 1.820,00. Sinal máximo: 120 a 130 dB/NPS. Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima. Compensação de ruído. Compensação WHIP (mitigação). Quantidade de canais de 08 canais. Algoritmo de redução de ruído. Microfone omnidirecional e direcional adaptável. Redutor de ruído de vento. <i>Resposta de ruído de azo</i> que permita análise do ruído de uso em gel. <i>Tip de pilha</i> tipo e marca de preferência. <i>Classe</i> de operação em relação de ganho. Algoritmo de compensação de frequência para sons de frequência alta, gerados de ruído para zumbido. Controle de intensidade para graves e agudos. Sinal máximo. Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acompanhamento de 01 programa e opção de ser desabilitado no software. Entalhas anatômicas. Bobina telefônica e entalhe de ruído. Ajuste de acompanhamento para os mandos, desligar o AASI deve ser garantido em caso de falha. Funcionalidade de uso não necessário, se necessário, se trata de opção de recurso de habilitação para capacidade de estar no modo, bem como exames complementares para manutenção. Assim que os aparelhos também serão destinados à unidades que necessitam de acompanhamento. O objetivo do equipamento é de melhorar qualidade.</p>	XXXX	<p>Para o efeito do valor de referência, foram desconsiderados os pagamentos em juros pelos fornecedores, uma vez que estes foram analisados como elevados (acima de 50%) e portanto segundo fornecedores e reduzido (abaixo de 50%) (exceto) fornecedores em relação à média (Ata de contratação sumar Panel de Preços) e portanto, excluídos do cálculo do valor máximo aceitável. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação sumária seguinte.</p>

RAIMUNDO CARLOS DE ALMEIDA - Major
 Chefe do setor de OPMI do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovado em 22 de setembro de 2023.

RAIMUNDO CARLOS DE ALMEIDA - Coronel
 Comandante de Operações do Hospital Militar de Área de Recife



113000

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-3200
WWW.CHICAGO.EDU



PROCESSO DE LICITAÇÃO

ORTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - AASI E
CPAP

SETEMBRO 2023

SISCOFIS - OM

EMERGENCY

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Período considerado: De 22/08/2021 até 22/08/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36016-FH	06021013692	ABSORVIVEL HEMOSTÁTICO 10X7,5 / Unidade	Unidade	98	R\$ 14.675,04
09013FH	0602109429	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO FR 200ML / Unidade	Unidade	557	R\$ 2.088,75
36018-FH	06021011935	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SORO (TRANSOFIX) / ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SORO (TRANSOFIX)	Unidade	5810	R\$ 4.008,90
36019-FH	06021011954	AEROCÂMERA RETRÁTIL (AEROPUFF) / AEROCÂMERA RETRÁTIL (AEROPUFF)	Unidade	95	R\$ 5.980,00
1821 ALMO	0602027806	AGRAFE GRAMPO LIGAMENTO 8.0X20MM /-	Unidade	2	R\$ 1.380,00
0100 OPME	06021013036	AGRAFE PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR /-	Unidade	9	R\$ 6.224,68
36037-FH	0602025909	AGULHA 21G X 4" , PARA BLOQUEIO DE PLEXO / UNIDADE	Unidade	20	R\$ 1.700,00
36025-FH	06021014108	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO RAQUIDIANA 26G X 3 1/2" CONECTOR LUER LOCK, DESCARTÁVEL ESTÉRIL / AGULHA	Unidade	650	R\$ 6.313,80
36035-FH	06021014993	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2" / AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2"	Unidade	175	R\$ 1.130,20
36041-FH	06021018117	AGULHA CO-AXIAL / AGULHA CO-AXIAL	Unidade	162	R\$ 15.390,00
7055FH	06021017422	AGULHA DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA 8G X 10CM / AGULHA DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA 8G X 10CM	Unidade	8	R\$ 731,20
36043-FH	06021017943	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, AMATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL 14G X 16CM / AGULHA DE BIÓPSI	Unidade	61	R\$ 4.058,94
36044-FH	06021017946	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, AMATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL 16G X 16CM / AGULHA DE BIÓPSI	Unidade	50	R\$ 2.125,00
36023-FH	0602021806	AGULHA EPIDURAL PARA ANESTESIA C/BISEL TIPO TUOHY, CAL 18G / AGULHA EPIDURAL PARA ANESTESIA C/BISEL	Unidade	59	R\$ 1.239,00
36029-FH	0602024121	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 UND / 40X12 UND	Unidade	52910	R\$ 18.518,50
36026-FH	0602109489	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 / AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	Unidade	17080	R\$ 1.892,88
36027-FH	0602109490	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM / AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	Unidade	48050	R\$ 2.402,50
36028-FH	0602109492	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 MM / AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 MM	Unidade	31700	R\$ 2.853,00
36033-FH	0602026045	AGULHA P/ ACUPUNTURA 0,30X75MM / XX	Unidade	4000	R\$ 1.000,00
36032-FH	0602109666	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25 X 30 MM / AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25 X 30 MM	Unidade	65000	R\$ 8.550,00
36034-FH	06021010767	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X15 / AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X15	Unidade	3000	R\$ 450,00
36031-FH	06021015697	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X25MM / Unidade	Unidade	20000	R\$ 4.200,00
36030-FH	0602109578	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X40MM / AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X40MM	Unidade	34300	R\$ 4.989,00
36042-FH	06021017970	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA 16G X 10MM / MIELOGRAMA	Unidade	22	R\$ 1.199,00
36039-FH	06021011058	AGULHA PARA CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO (TIPO HUBER) / UNIDADE	Unidade	560	R\$ 14.560,00
36045-FH	06021017982	AGULHA PARA MARCAÇÃO DE NÓDULO MAMÁRIO EM ULTRASSONOGRAFIA ULTRA F ESTEREO TAXIA DEL 16 X 20X10 / AGULHA PAR	Unidade	16	R\$ 14.560,00

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
ASSINATURA
R\$ 14.560,00
22/08/2022

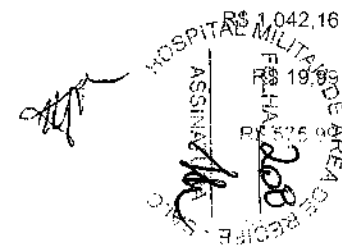
EM BRANCO

Nr Folia	Cod Mat/Proposta	Nome material	Und Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36038-FH	0602109706	AGULHA PARA RAQUI N25X3 1/2 - AGULHA PARA RAQUI N25X3 1/2	Unidade	300	R\$ 1.683,00
36040-FH	06021011072	AGULHA PARA RAQUI Nº 27 - AGULHA PARA RAQUI Nº 27	Unidade	142	R\$ 1.280,54
38334FH	0602108951	ALÇA DE RESSECÇÃO DE PRÓSTATA EM AÇO TUNGSTÊNIO COM CALIBRE 26 FR COM 01 FILAMENTO / ALÇA DE RESSECC	Unidade	4	R\$ 3.761,92
4136 ALMO	0602026032	ALÇA TIPO RESSECÇÃO / Material Aço Inoxidável	Unidade	5	R\$ 4.702,40
0810 ALMO	0602027129	ALÇA TIPO RESSECCAO INOXIDAVEL / ALÇA TIPO RESSECCAO INOXIDAVEL	Unidade	1	R\$ 940,48
7020FH	06021017232	ALCOOL GEL 70% / CONTEÚDO: 500 - 1000ML	Unidade	434	R\$ 4.331,32
0791LAC	180308	ALGODÃO HIDRÓFILO / Apresentação: Rolo de 500g;	Unidade	6783	R\$ 65.607,01
36518-FH	0602026049	ALGODAO ORTOP , DICO 420G / xx	Unidade	17	R\$ 113,73
2507 OPME	0602023182	ANCORA BIOABSORVIVEL 3.0MM COM CABO PARA IMPLANTE, C/ ORIFICIO CENTRAL P/ PASSAGEM DO FIO / ORIFICIO	Unidade	6	R\$ 15.475,00
1920 ALMO	0602027887	ANCORA BIO-ABSORVIVEL 5,00 MM COM 02 FIOS DE SUTURA DE POLIESTER E FIBRA TRANÇADA / arthrex	Unidade	9	R\$ 23.975,00
4951 FH	0602108739	ANCORA CORKSCREW 5,0 MM ARTHR / ANCORA CORKSCREW 5,0 MM ARTHR	Unidade	2	R\$ 4.990,00
1319FH	06021013279	ANCORA EM TITANIO 2,7MM X 7MM / ANCORA EM TITANIO 2,7MM X 7MM	Unidade	15	R\$ 42.490,00
36059-FH	06021018029	ANEL DE LIGADURA ELASTICA (LIGADURA DE VARIZES) / ANEL DE LIGADURA ELASTICA (LIGADURA DE VARIZES)	Unidade	2	R\$ 812,00
36021-FH	06021018517	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL ABERTO / ESTÉRIL	Unidade	350	R\$ 532,00
36046-FH	0602021814	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL / APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	Unidade	1943	R\$ 1.785,42
3991 ALMO	0602025925	APARELHO ELETRONICO INTEGRADO / APARELHO AUDITIVO DIGITAL / eletrônico	Unidade	55	R\$ 56.129,00
3943FH	0602025846	APARELHO ELETRONICO INTEGRADO, APARELHO AUDITIVO / Retro -auricular, pilha 13. listening situation m	Unidade	64	R\$ 70.445,00
36056-FH	0602108869	APLICADOR DE CLIP LAPAROSCÓPICO 10MM / APLICADOR DE CLIP LAPAROSCÓPICO 10MM	Unidade	70	R\$ 82.110,00
38222OPM	0602108416	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO / -	Unidade	2	R\$ 300,00
36051-FH	0602109444	ATADURA CREPOM 20CMX1,8CM / ATADURA CREPOM 20CMX1,8CM	Unidade	2099	R\$ 1.743,12
36052-FH	0602109498	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M / ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M	Unidade	1460	R\$ 657,00
36048-FH	06021019064	ATADURA DE CREPE, 15CM X 1,8CM (REPOUSO) 18 FIOS/CM2 (USO EXCLUSIVO DO BLOCO CIRÚRGICO) / ATADURA DE	Unidade	2568	R\$ 7.652,64
36053-FH	0602024125	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,8M UND / 13 FIOS	Unidade	418	R\$ 627,00
0857FH	0602021818	ATADURA DE CREPON-CONTENDO 13FIOS/CM2. TAMANHO 15CMX4,5M / ATADURA DE CREPON-CONTENDO 13FIOS/CM2, TA	Rolo	4518	R\$ 13.351,64
36515-FH	0602109054	ATADURA GESSADA 10CM X 3M / UNIDADE	Unidade	260	R\$ 458,80
36047-FH	0602021823	ATADURA GESSADA 20CM X 3 M / UNIDADE	Unidade	344	R\$ 1.399,40
36049-FH	0602109442	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM X 1,8CM / ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,8CM	Unidade	412	R\$ 697,00
36050-FH	0602109450	ATADURA ORTOPÉDICA 15CM X 1,8M / ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,8M	Unidade	1527	R\$ 1.273,44
36054-FH	06021013736	ATADURA ORTOPEDICA 20CM X 1,8M / ATADURA ORTOPEDICA 20CM X 1,8M	Unidade	419	R\$ 519,15
36057-FH	06021011379	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL / AVENTAL CIRURGICO ESTERIL	Unidade	5735	R\$ 104.787,35
36058-FH	0602109582	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL / UNIDADE	Unidade	62550	R\$ 812.038,70
4145 OPME	0602026338	BAINHA DE ACESSO URETRAL E URETERAL / ureteral	Unidade	1	R\$ 674,50
0774 ALMO	0602027102	BAINHA DILATADORA PARA URETEROSCOPIA / BAINHA DILATADORA PARA URETEROSCOPIA	Unidade	8	R\$ 6.116,00
38343FH	0602109163	BAINHA URETRAL DUPLO LUMEN 11/13 FR X 55CM / BAINHA URETRAL DUPLO LUMEN 11/13 FR X 55CM	Unidade	1	R\$ 264,50
36059-FH	06021014114	BOTA DE PROTEÇÃO PARA PÉ DE UNNA C/ OXIDO DE ZINCO 10CM X 15CM / BOTA TIPO BOTA DE PROTEÇÃO PARA PÉ DE UNNA C/ OXIDO DE ZINCO	Unidade	1	R\$ 5.000,00

HOSPITALAR
 ASSINATURA
 NOME
 CARGO
 LOCAL DE REGISTRO - SALO

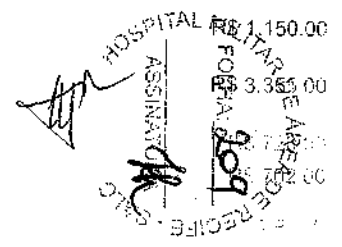
EMERSON

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid. Usad / Cons	Quantidade	Valor Total
3752-FH	0602025577	BARRA DE TITÂNIO PLANA/BAIXE DE PARAFUSOS TAM 70MM / BARRA DE TITÂNIO PLANA/BAIXE DE PARAFUSOS TAM 70M	Unidade	5	R\$ 19.899,00
36061-FH	0602109345	BISTURI 15° OFTALMO / BISTURI 15° OFTALMO	Unidade	359	R\$ 2.093,28
36062-FH	0602109694	BISTURI OFTALMO 2.75MM / CIRURGIA DE CATARATA	Unidade	490	R\$ 10.945,80
1526 ALMO	0602027593	BLOQUEADOR ORTOPEDICO MATERIAL TITANIO APLICACAO PARTE INTERNA SEXTAVADA TAMANHO UNICO / BLOQUEADOR	Unidade	7	R\$ 700,00
36068-FH	06021011183	BOLSA COLETORA FIT FIX POS / BOLSA COLETORA FIT FIX POS	Unidade	100	R\$ 7.083,50
36069-FH	06021011184	BOLSA COLETORA FIT FIX PRE / BOLSA COLETORA FIT FIX PRE	Unidade	375	R\$ 26.630,75
36067-FH	06021011185	BOLSA COLETORA QUIN POT / BOLSA COLETORA QUIN POT	Unidade	333	R\$ 23.784,00
36064-FH	06021016200	BOLSA COLOSTOMIA - SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL - DUAS PEÇAS - BASE CONVEXA / CONVEXA	Unidade	150	R\$ 6.360,00
36065-FH	0602022765	BOLSA COLOSTOMIA - SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL - DUAS PEÇAS - BASE PLANA / UNIDADE	Caixa	193	R\$ 9.950,00
7059FH	06021017441	BOLSA COLOSTOMIA - UMA PEÇA - RECORTÁVEL DE 13 ATÉ 64MM / UMA PEÇA	Unidade	30	R\$ 750,00
36066-FH	06021018201	BOLSA PARA UROSTOMIA COM DUAS PEÇAS / BOLSA PARA UROSTOMIA COM DUAS PEÇAS	Unidade	5	R\$ 285,00
88880FH	06021017947	BOLSA PRESSÓRICA, MATERIAL POLÍMERO, TIPO INDICADOR DE PRESSÃO / BOLSA PRESSÓRICA, MATERIAL POLÍMERO	Unidade	11	R\$ 4.741,00
38247FH	0602108473	BOMBA INSUFLADORA P ANGIOPLASTIA / CONJUNTO (KIT) ANGIOPLASTIA CORONARIA, COMPOENETES INSUFLADOR+ADA	Unidade	35	R\$ 4.053,00
38269 OPM	0602108512	CABEÇA INTERCAMBIÁVEL PARA PRÓTESE DE QUADRIL. / CABEÇA INTERCAMBIÁVEL PARA PRÓTESE DE QUADRIL.	Unidade	6	R\$ 7.454,00
36117-FH	06021011988	CAMPO CIRURGICO (OPERATORIO) FENESTRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70CM / CAMPO CIRURGICO (OPERAT	Unidade	2358	R\$ 5.830,04
36119-FH	0602026548	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO / xx	Unidade	204	R\$ 2.550,00
36118-FH	06021019252	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, ESTERIL, SMS, 75CM X 75CM / 75CM X 75CM	Unidade	20	R\$ 62,60
36116-FH	06021017397	CAMPO CIRURGICO OFTALMOLÓGICO COM BAG PRÓPRIO PARA CIRURGIA DE CATARATA / CAMPO CIRURGICO OFTALMOLÓG	Unidade	419	R\$ 6.188,63
4521 OPME	0602028549	CAMPO CIRURGICO PARA ARTROSCOPIA DE QUADRIL / xx	Unidade	5	R\$ 1.573,86
2658C	0602023295	CAMPO OPERATORIO / xx	Unidade	2	R\$ 465,00
36096-FH	06021019203	CANETA PARA BISTURI DESCARTÁVEL / COMANDO MANUAL	Unidade	50	R\$ 752,50
36088-FH	06021015694	CANULA DE GUEDEL Nº 0 / Unidade	Unidade	2	R\$ 6,60
36084-FH	0602024133	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 / CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8.5	Unidade	1	R\$ 20,00
36094-FH	06021016053	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL 8MM / CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL 8MM	Unidade	7	R\$ 2.449,93
36095-FH	06021018414	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL 9MM / AJUSTÁVEL 9MM	Unidade	10	R\$ 3.499,90
0440 ALMO	0602026862	CANULA DESCARTAVEL / CANULA DESCARTAVEL	Unidade	33	R\$ 23.840,00
36093-FH	0602028301	CANULA OROFARINGEÁ DE GUEDEL N 5,0 / tubo de P.V.C com formato anatomico e bi sei atraumatico.	Unidade	2	R\$ 7,84
5002-OPME	0602108729	CANULA PARA ARTROSCOPIA / TAMANHO: 8,25 M M X 7CM	Unidade	7	R\$ 3.000,00
36081-FH	06021014523	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 6,0 / CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 6,0	Unidade	52	R\$ 1.042,16
36072-FH	0602021824	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 6,5 / CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 6,5	Unidade	1	R\$ 19,90
36071-FH	0602021825	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7,0 / CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7,0	Unidade	1	R\$ 25,90



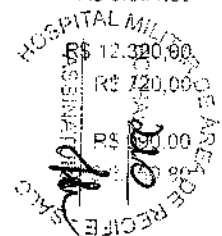
EM BRANCO

Qtz	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36074-FH	0602021826	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7.5 / CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7.5	Unidade	3	R\$ 30,00
36080-FH	05021018489	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC CALIBRE 8.0 MM COM BALÃO / CALIBRE 8.0 MM COM BALÃO	Unidade	9	R\$ 310,41
36070-FH	06021015623	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA MODELO SHILEY Nº 10 TIPO FEN / C/ BALÃO E C/CUFF	Unidade	3	R\$ 1.400,00
36075-FH	06021016493	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E C/CUFF MODELO SHILEY Nº 10, TIPO LPC / CANULA PARA TRAQUEOTOMIA	Unidade	26	R\$ 10.470,46
36082-FH	06021016107	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E C/CUFF MODELO SHILEY Nº 6, TIPO LPC / CANULA PARA TRAQUEOTOMIA.	Unidade	7	R\$ 2.948,90
36071-FH	06021015624	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E C/CUFF MODELO SHILEY Nº 8, TIPO FEN /	Unidade	5	R\$ 1.750,00
36078-FH	06021013398	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E C/CUFF MODELO SHILEY Nº 8, TIPO LPC / CANULA PARA TRAQUEOTOMIA.	Unidade	17	R\$ 7.774,28
36077-FH	06021019168	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E CUFF MODELO SHILEY Nº 8,5, TIPO LPC / SEM FENESTRA	Unidade	28	R\$ 11.263,91
36079-FH	06021019287	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E CUFF MODELO SHILEY Nº 9, TIPO LPC / SEM FENESTRA	Unidade	1	R\$ 320,00
36494-FH	06021018591	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA TERMOSENSÍVEL SUBGLÓTICA / DIÂMETRO 8-9MM	Unidade	10	R\$ 940,00
4396FH	0602026326	CANULA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO ATOXICO, ESTERIL E DESCARTAVEL TAMANHO 7 MM / xx	Unidade	2	R\$ 600,00
4397FH	0602026327	CANULA, MATERIAL, PÓLIVINIL FLEXIVEL, TIPO ESTERIL E DESCARTAVEL TAMANHO 9 MM / xx	Unidade	1	R\$ 1.555,00
36176-FH	0602024011	CAPA PLASTICA PARA VIDEO CIRURGIA / CAPA PLASTICA PARA VIDEOCIRURGIA	Unidade	800	R\$ 1.689,10
36172-FH	06021019216	CARGA PARA GRAMPEADOR ENDOSCOPICO ARTICULADA / COMPRIMENTO, VARIANDO DE 30MM A 60MM COM 6 LINHAS E A	Unidade	4	R\$ 1.995,60
36171-FH	0602022670	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM NO MÍNIMO 6 LINHAS - TAMANHO 55MM / CARGA PARA GRAMPEADOR	Unidade	3	R\$ 730,00
36122-FH	06021013927	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE (MÍNIMO 6 LINHAS DE GRAMPO) - TAMANHO 75MM / CARGA/REFIL	Unidade	25	R\$ 6.266,75
36112-FH	06021011374	CATETER ARTERIAL FEMURAL 20G / CATETER ARTERIAL FEMURAL 20G	Unidade	11	R\$ 1.184,04
36111-FH	06021017022	CATETER ARTERIAL RADIAL 20G / CATETER ARTERIAL RADIAL 20G	Unidade	40	R\$ 3.560,00
4132 OPME	0602026028	CATETER BALÃO 035 / Material estéril	Unidade	21	R\$ 6.540,00
147OPME	06021013329	CATETER BALAO DE POLIAMIDA COM PLACITAXEL / CATETER BALAO DE POLIAMIDA COM PLACITAXEL	Unidade	10	R\$ 3.000,00
0395 OPME	0602026847	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA 014 / CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA	Unidade	31	R\$ 9.300,00
0081 OPME	06021013016	CATETER BALÃO, APLICAÇÃO OCULAR VASULAR TEMPORÁRIA, TIPO DESC. / -	Unidade	14	R\$ 4.200,00
0054 OPME	06021011937	CATETER BALAO, PARA ANGIOPLASTIA 018 / -	Unidade	1	R\$ 300,00
36109-FH	06021018335	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 5-8FR, DUPLO LUMEM, GUIADO POR ULTRASSOM / UNIDADE	Unidade	50	R\$ 47.000,00
36108-FH	0602026055	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR / CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR	Unidade	320	R\$ 19.178,70
181OPME	06021013328	CATETER DIAGNOSTICO 5FR PARA ANGIOGRAFIA / CATETER DIAGNOSTICO 5FR PARA ANGIOGRAFIA	Unidade	24	R\$ 2.760,00
0055 OPME	06021011938	CATETER DIAGNOSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIAMETRO 6 FRENCH, COMP 110 CM, TIPO DESCARTAVEL / -	Unidade	10	R\$ 1.150,00
0049-OPME	06021011532	CATETER DIAGNOSTICO, MATERIAL POLIUTERANO, DIAMETRO 4 FRENCH, TIPO USO DESC ESTERIL / -	Unidade	27	R\$ 3.365,00
0049-OPME	06021011532	CATETER DIAGNOSTICO, MATERIAL POLIUTERANO, DIAMETRO 4 FRENCH, TIPO USO DESC ESTERIL / -	Unidade	27	R\$ 3.365,00



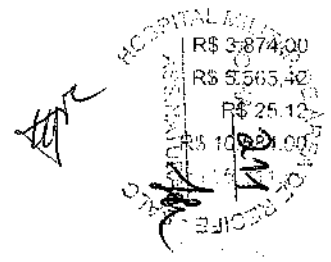
EM BRANCO

Mr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid/Mod/Unid	Quantidade	Valor Total
0110-OPME	06021017425	CATETER DUPLO LUMEN - 19CM / CATETER DUPLO LUMEN HEMODIALISE TAL PALINDROMIC	Unidade	7	R\$ 5.142,00
0310-OPME	06021017427	CATETER DUPLO LUMEN - 38CM / CATETER DUPLO LUMEN HEMODIALISE TAL PALINDROMIC	Unidade	5	R\$ 3.795,00
0210-OPME	06021017426	CATETER DUPLO LUMEN - 23CM / CATETER DUPLO LUMEN HEMODIALISE TAL PALINDROMIC	Unidade	9	R\$ 6.531,00
2883FH	0602024137	CATETER EPIDURAL Nº 18G / CATETER APIDURAL Nº 18G	Unidade	30	R\$ 1.170,00
0003-OPME	06021011416	CATETER EXTRATOR DE CALCULO RENAL FRONTAL N CAGE NITINOL (FLEBOEXTRATOR) / -	Unidade	4	R\$ 2.586,00
36101-FH	06021017969	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 2 FRENCH, COMPRIMENTO 81CM,APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	1	R\$ 87,21
36097-FH	0602024762	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 3 FRENCH, COMPRIMENTO 81CM,APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	4	R\$ 548,00
36100-FH	06021013937	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 4 FRENCH, COMPRIMENTO 81CM,APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	5	R\$ 706,25
36099-FH	0602024764	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 5 FRENCH, COMPRIMENTO 81CM,APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	5	R\$ 661,00
36098-FH	0602024763	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 6 FRENCH, COMPRIMENTO 81CM,APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	7	R\$ 1.011,15
0013-OPME	06021011433	CATETER GUIA QUICK CROSS TRANSPARENTE 0.035X150 MM / -	Unidade	3	R\$ 2.490,00
36104-FH	0602025018	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO N. 24 / CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO N. 24	Unidade	6070	R\$ 11.683,00
36106-FH	0602025020	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 14 G / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 14 G	Unidade	30	R\$ 45,10
36107-FH	0602108297	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 16 / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 16	Unidade	45	R\$ 70,50
36105-FH	0602025019	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 20G / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 20G	Unidade	2626	R\$ 4.332,90
36103-FH	0602025017	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 22 / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 22	Unidade	16021	R\$ 42.965,50
36102-FH	0602025016	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 18 G / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 18 G	Unidade	420	R\$ 995,40
36114-FH	0602022115	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS (OXIGENIOTERAPIA) / CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	Unidade	2460	R\$ 1.817,40
2768FHH	0602023429	CATETER PARA MONITORAMENTO PRESSÃO INTRACRANEANA / CATETER PARA MONITORAMENTO PRESSÃO INTRACRANEANA,	Unidade	1	R\$ 6.700,00
474FH	0602109774	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL PARA QUIMIOTERAPIA / CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL PARA QUIMIOTERAPIA	Unidade	12	R\$ 9.020,04
1613 OPME	0602027608	CATETER URETERAL BASKET, MEDINDO 2.4FR X 115CM / -	Unidade	1	R\$ 672,00
1614 ALMO	0602027609	CATETER URETERAL DUPLO J MEDINDO 32CM IN LAY MARCA BRAD OU SIMILAR / CATETER URETERAL DUPLO J ME	Unidade	6	R\$ 720,00
0087 OPME	06021013023	CATETER URETERAL DUPLO J R P STENT COM CATETER URETERAL IN LAY / -	Unidade	11	R\$ 1.320,00
36115-FH	06021019235	CATETER URETRAL HIDROFILICO Nº 10 / DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAC	Unidade	720	R\$ 8.604,00
36110-FH	06021017924	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 3-5 FR / DUPLO LUMEN	Unidade	16	R\$ 12.320,00
0086-OPME	06021011530	CATETER, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DUPLO J, CALIBRE 18 FRENCH, MOD STENT URETRAL SILICONIZADO. /	Unidade	6	R\$ 720,00
1658 ALMO	0602027532	CATETERES DIAGNOSTICOS DIAMETROS 4, 5 E 6F / ULTRA FLO, MULTIPERFURADO, CENTRALIZADO DE NASTE FEMORAL E PERFURADO EM DOIS BRANCO PERFORADO DE	Unidade	7	R\$ 980,00
28240-OPM	06021011531	CATETERES DIAGNOSTICOS DIAMETROS 4, 5 E 6F / ULTRA FLO, MULTIPERFURADO, CENTRALIZADO DE NASTE FEMORAL E PERFURADO EM DOIS BRANCO PERFORADO DE	Unidade	7	R\$ 980,00



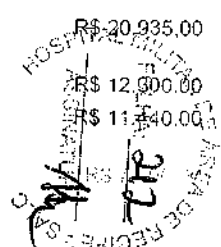
EMBRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
5013-FH	0602026328	CERA PARA OSSO / CERA PARA OSSO	Unidade	120	R\$ 1.364,40
5097-OPME	0602109716	CESTA EXTRATORA - 2,5 FR 90CM 15 MM	Unidade	3	R\$ 1.812,00
5006-OPME	0602108720	CESTA EXTRATORA - SEM PONTA 3.0 FR 115 CM 16 MM	Unidade	20	R\$ 12.420,00
0431-ALMO	0602026861	CIMENTO CIRURGICO COM ANTIBIOTICO / CIMENTO CIRURGICO COM ANTIBIOTICO	Unidade	13	R\$ 6.080,42
1855-ALMO	0602027841	CIMENTO CIRURGICO COMPOSIÇÃO PMMA (POLIMETILMETACRILATO) APLICAÇÃO PARA VERTEBROPLASTIA /	Unidade	2	R\$ 2.800,00
1526-ALMO	0602027592	CIMENTO CIRURGICO, COMPOSIÇÃO MONOMERO, N-DIMETIL PARATOCLUIDINA, HIDROQUINON A. PO C/ANTIBIOTICO / C	Unidade	2	R\$ 300,00
0789-ALMO	0602027104	CIMENTO COM ANTIBIOTICO / CIMENTO COM ANTIBIOTICO	Unidade	2	R\$ 2.036,42
3945-FH	0602025848	CIMENTO ORTOPEDICO / COM COMPOSTO QUIMICO	Unidade	10	R\$ 8.080,26
2885-FH	0602024139	CIMENTO ORTOPEDICO CIMPOX / CIMENTO ORTOPEDICO	Unidade	2	R\$ 160,00
123-OPME	06021019055	CLAMP AJUSTÁVEL / CLAMP AJUSTÁVEL PARA FIXADOR TUBO A TUBO	Unidade	16	R\$ 30.400,00
36127-FH	06021013922	CLIP TIPO LIGADURA EXTRA LARGO (HEM-O-LOK) CX C/ 6 / CLIP TIPO LIGADURA EXTRA LARGO (HEM-O-LOK) CX C	Unidade	40	R\$ 19.142,80
36126-FH	06021016000	CLIP TIPO LIGADURA LARGO (HEM-O-LOK) CX C/ 6 / CLIP TIPO LIGADURA LARGO (HEM-O-LOK) CX C/ 6	Unidade	54	R\$ 23.614,22
36130-FH	06021013191	COBRE CORPO / COBRE CORPO	Unidade	162	R\$ 1.726,92
35132-FH	0602022500	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P / COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	Unidade	7	R\$ 83,30
36134-FH	0602108645	COLCHÃO USO HOSPITALAR TIPO PNEUMATICO / COLCHÃO USO HOSPITALAR TIPO PNEUMATICO	Unidade	21	R\$ 5.590,00
36137-FH	06021015812	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 7 LITROS / COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 7 LITROS	Unidade	83	R\$ 220,50
36145-FH	0602021830	COLETOR DE URINA E/OU SECREÇÕES SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 1200ML / COLETOR DE URINA E/OU SECREÇÕES	Unidade	1040	R\$ 2.479,80
36135-FH	0602109705	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML / UNIDADE	Unidade	1045	R\$ 3.239,50
36136-FH	0602028663	COLETOR P/ BRONCOSCOPIA 120ML BRONQUINHO / UNIDADE	Unidade	460	R\$ 3.279,80
36138-FH	0602109556	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS / COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidade	1377	R\$ 5.613,55
38310-FH	0602108807	COMPONENTE ACETABULAR PARA PRÓTESE NÃO CIMENTADA COM REVESTIMENTO EM METAL TRABUCULAR EM TITÂNIO PAR	Unidade	2	R\$ 2.580,00
2736FHH	0602023821	COMPONENTE ACETABULAR, MATERIAL METAL, CARACTERISTICA ADICIONAIS 50MM / COMPONENTE ACETABULAR, MATER	Unidade	7	R\$ 28.764,45
5006-OPME	06021013243	COMPONENTE BASE TIBIAL / DE 1 A 5	Unidade	1	R\$ 4.847,00
2737-OPME	0602023824	COMPONENTE CEFILICO, FABRICADO EM CROMO COBALTO COM DIAMETRO EXTERNO DE 22 MM / -	Unidade	3	R\$ 18.113,97
2504C	0602023179	COMPONENTE CIRÚRGICO PRÓTESE / xx	Unidade	2	R\$ 5.889,88
0837-OPME	0602027138	COMPONENTE FEMORAL / COMPONENTE FEMORAL	Unidade	9	R\$ 37.384,38
2734FH	0602023819	COMPONENTE FEMORAL, MATERIAL AÇO. TIPO FIXO CIMENTADO. PARA PROTESE PARCIAL MONOPULAR DE QUADRIL / C	Unidade	2	R\$ 14.343,94
1524-ALMO	0602027591	COMPONENTE PATELAR, MATERIAL POLIETILENO, REFERENCIA 32MM / COMPONENTE PATELAR, MATERIAL POLIETILENO	Unidade	1	R\$ 630,67
5014-OPME	06021013974	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL / PARA TÍBIA	Unidade	1	R\$ 3.874,00
5015-OPME	0602023997	COMPONENTE TIBIAL / TIPO FORMATO MEIA LUA	Unidade	2	R\$ 5.565,40
245FH	0602109449	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 NÃO ESTERIL PACOTE C/ 500 / 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2	Pacote	2	R\$ 25,12
36139-FH	06021011084	COMPRESSA DE GAZE COM BICUANIDA - PHMB / KERLIX	Unidade	1000	R\$ 10.000,00
245FH	0602109449	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 NÃO ESTERIL PACOTE C/ 500 / 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2	Pacote	2	R\$ 25,12



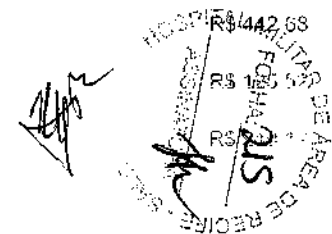
EMERSON

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med - Cons	Quantidade	Valor Total
36141-FH	06021013671	COMPRESSA GAZE DE RAYON 7,5 X 15 CM - UNIDADE	Unidade	3100	R\$ 75.070,00
36142-FH	06021012086	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO - PCT DE 2 UNID / COMPRESSA TIPO CAMPO OPER	Unidade	35134	R\$ 93.004,70
36173-FH	06021015734	CONECTOR ESPIRALADO DE BAIXA PRESSÃO INJEÇÃO DE CONTRASTE / Unidade	Unidade	325	R\$ 4.492,85
36143-FH	0602026303	CONECTOR RETO UNIVERSAL PARA OXIGENOTERAPIA. / xx	Unidade	12	R\$ 90,00
1370 ALMO	0602027550	CONECTOR USO MEDICO TITANIO TIPO TRANSVERSO OU AXIAL PARA BARRA DE TITANIO / COMPATIVEL COM MOSSMIAM	Unidade	1	R\$ 13.900,00
25800FH	06021019389	CONJUNTO CATETER PICC 5FR + KIT COM AGULHA GUIA 20 E 21G GUIADO POR USG / UNIDADE	Unidade	24	R\$ 22.560,00
2505C	0602023180	CONJUNTO CIMENTAÇÃO ÓSSEA / xx	Unidade	4	R\$ 1.480,00
0092 OPME	06021013028	CONJUNTO DE DILATADORES RENAIIS AMPLATZ DE 8 A 30 FR / -	Unidade	1	R\$ 764,50
7070FH	06021017515	CONJUNTO DE TUBOS PARA IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO (IA) PARA FACOEMULSIFICADOR / CONJUNTO DE TUBOS PARA IRR	Unidade	4	R\$ 13.999,82
0767 ALMO	0602027100	CONJUNTO DUPLO J COM FIO GUIA / CONJUNTO DUPLO J COM FIO GUIA	Unidade	1	R\$ 120,00
0045-OPME	06021011528	CONJUNTO INTRODUTOR ARTERIAL TIPO VENOSO COMPONENTE GUIA INTTODUTORIA COMP 90CM / -	Unidade	21	R\$ 858,39
38007FH	06021010579	CONJUNTO INTRODUTOR ARTERIAL, TIPO VENOSO, COMPONENTES GUIA INTRODUTÓRIA / BAINHA E VÁLVULA HEMOSTÁ	Unidade	3	R\$ 1.064,40
36174-FH	0602022117	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZADOR - DESMONTÁVEL / CONJUNTO PARA MICRONEBULIZADOR - DESMONTÁVEL	Unidade	5	R\$ 35,00
36144-FH	06021017398	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU / CONJUNTO PARA PAPANICOLAU	Unidade	2000	R\$ 6.600,00
502 I-OPME	0602109589	CPAP NASAL UNID / CPAP NASAL UNID	Unidade	10	R\$ 25.782,31
36146-FH	0602109831	CREME BARREIRA TUBO 60G / CREME BARREIRA TUBO 60G	Unidade	2310	R\$ 69.300,00
7046FH	06021017338	CURATIVO ALGINATO COM CALCIO E SODIO 10CM X 10CM / CURATIVO ALGINATO COM CALCIO E SODIO 10CM X 10CM	Unidade	200	R\$ 1.170,00
4701 FH	0602108671	CURATIVO COLAGENO CELULOSE OXIDADA REGENERADA E PRATA FORMATO EM PLACA HEXAGONAL 20-28CM / PROMOGRAN	Unidade	140	R\$ 26.600,00
36170-FH	06021016826	CURATIVO COM SAIS DE PRATA E MATRIZ TLC TAM 10X10 / URGO TUL SILVER	Unidade	100	R\$ 14.617,00
36159-FH	0602108627	CURATIVO COMP DE ALMOFADA ABSORV DE POLIURETANO, CAMADA DE SILICONE 10X10 / ALLEVYN GENTLE BORDER/CU	Unidade	2000	R\$ 27.600,00
36527-FH	0602023838	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS IMPREGNADO COM PRATA - TAMANHO 10X10 (URGOCLEAN AG) / CURATIVO COMPOSTO	Unidade	60	R\$ 6.712,20
36147-FH	0602108503	CURATIVO CONTORNO SACRAL 18X20 / CURATIVO CONTORNO SACRAL 18X20	Unidade	105	R\$ 5.269,95
3386FH	0602024782	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO + CMC EM FITA MEDINDO DE 30 A 44CM DE COMPRIMENTO / CURATIVO DE ALGIN	Unidade	30	R\$ 741,00
36160-FH	06021014383	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM / CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM	Unidade	600	R\$ 20.838,00
36154-FH	0602108589	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA 10X20CM / CURATEC AG PLUS	Unidade	910	R\$ 47.693,10
36150-FH	06021011083	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO AUTOADESIVO COM SILICONE 15X15CM - 17,5X17,5CM / BIATAIN SILICONE	Unidade	3230	R\$ 66.215,00
36149-FH	06021011067	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO 10X10CM (BIATAIN IBU) / CURATIVO DE ESPUMA DE POLI	Unidade	265	R\$ 20.935,00
36151-FH	06021011066	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO E PRATA TAM 10X10CM - BIATAIN AG NÃO ADESIVO	Unidade	390	R\$ 12.000,00
36148-FH	0602108690	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO E PRATA TAMANHO 15 X 15 CM - SILVERFOAM / BIATAIN AG / ALLEVYN G B	Unidade	240	R\$ 11.540,00
36145-FH	06021011065	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO 10X10CM - BIATAIN IBU / CURATIVO DE	Unidade	265	R\$ 20.935,00



EMERANOS

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid/Fora / Conte	Quantidade	Valor Total
36524-FH	06021010711	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH 10X20CM	Unidade	20	R\$ 261,00
36525-FH	06021013495	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH LARGURA 15CM COMPRIMENTO 2M / FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH LARGURA 15CM COMPR	Unidade	20	R\$ 394,80
0039-OPME	06021013025	FIBRA LASER (FIO MALLEÁVEL PARA CICLAGEM), TAMANHO 273/365/950 MICROMETROS / -	Unidade	19	R\$ 28.530,00
1612-OPM	0602027607	FIBRA LASER (FIO MALLEÁVEL PARA CERCLAGEM) / FIBRA LASER (FIO MALLEÁVEL PARA CERCLAGEM)	Unidade	5	R\$ 7.500,00
9209-ALMO	06021014137	FILME RADIOGRAFICO 35X43 CM / PARA IMPRESSAO TERMICA A SECO / CAIXA C/100FLS	Unidade	95	R\$ 69.595,85
7298-ALMO	06021012824	FILME RADIOLÓGICO 25 X 30 CM, TIPO RAIO-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	75	R\$ 18.507,50
7293-ALMO	06021012822	FILME RADIOLÓGICO 25X30 CM, TIPO MAMOGRAFIA / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA C/100 PELICULAS	Unidade	38	R\$ 11.071,00
7299-ALMO	06021012823	FILME RADIOLÓGICO MED 20 X25 CM TIPO RAIO-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	14	R\$ 2.142,00
20177-FH	06021016495	FILTRO BACTERIANO E VIRAL HIDROFÓBICO, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR COM TRAQUEIA / FILTRO BACTERIANO E	Unidade	166	R\$ 1.328,00
36212-FH	0602108669	FILTRO HUMIDIFICADOR (NARIZINHO) / FILTRO HUMIDIFICADOR (NARIZINHO)	Unidade	41	R\$ 470,27
36213-FH	0602109339	FILTRO RESPIRATÓRIO PARA ANESTESIA (HMEF) C/ TUBO EXTENSOR / FILTRO RESPIRATÓRIO PARA ANESTESIA (HME)	Unidade	530	R\$ 3.520,00
0056-OPME	06021011939	FILTRO, TIPO VEIA CAVA, MOD RECUPERAVEL, FORMA DE TULIPA, APLICAÇÃO INSERÇÃO JUGULAR OU FEMURAL / -	Unidade	2	R\$ 8.994,50
32287-OPM	0602108647	FILTRO, TIPO VEIA CAVA, MODELO RECUPERÁVEL, FORMA DE TULIPA (FILTERWIRE) / FILTRO, TIPO VEIA CAVA, M	Unidade	1	R\$ 4.365,00
7008-FH	06021017126	FIO AC POLIGLICOLICO VIOL C/ESTEARATO DE CALCIO 0 TRANC C/UMA AG 1/2 CIRC. CIL. ROB. 3,5CM E 70CM /	Unidade	144	R\$ 802,05
7009-FH	06021017127	FIO AC POLIGLICOLICO VIOL C/ESTEARATO DE CALCIO 2-0 TRANC C/UMA AG 3/8 CIRC. CIL. 3,0CM E 70CM / F	Unidade	144	R\$ 768,96
0750-OPME	0602027093	FIO BROCA / ABSORVIVEL	Unidade	3	R\$ 991,70
36219-FH	0602022125	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 CM - 70 CM / FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 1	Unidade	118	R\$ 403,92
36511-FH	06021011059	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 5,0 CM - 90 CM / UNIDADE	Unidade	72	R\$ 236,16
36505-FH	06021011125	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM - 70 CM / UNIDADE	Unidade	189	R\$ 661,50
36217-FH	06021011126	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM - 70 CM / UNIDADE	Unidade	48	R\$ 155,25
36216-FH	06021011120	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 CM - 75 CM / FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1	Unidade	45	R\$ 148,05
36218-FH	06021011343	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,0 CM - 75 CM / FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1	Unidade	3	R\$ 9,87
36214-FH	06021010993	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 CM - 75 CM / FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG 1	Unidade	144	R\$ 511,20
36226-FH	0602021864	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM - 70 CM / FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 1	Unidade	108	R\$ 313,20
36223-FH	0602026393	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 SEM AGULHA - 150 CM / FIO CATGUT SIMPLES 3-0 SEM AGULHA - 150 CM	Unidade	64	R\$ 442,68
36227-FH	0602021865	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 CM - 75 CM / FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1	Unidade	24	R\$ 185,55
36215-FH	06021011121	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICO DE 2,0 CM - 75 CM / FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1	Unidade	3	R\$ 18,00



1954

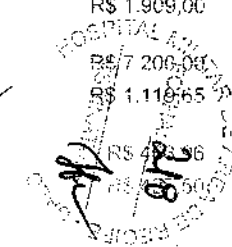
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
38323FH	0602105821	FIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AGULHA / FIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AGULHA	Unidade	4	R\$ 1.552,00
2241OPME	06021017185	FIO DE KIRSCHNER 1,0 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	6	R\$ 47,70
2441OPME	06021017187	FIO DE KIRSCHNER 1,5 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	9	R\$ 540,00
2541OPME	06021017188	FIO DE KIRSCHNER 2,0 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	4	R\$ 240,00
36231-FH	0602021874	FIO DE POLIESTER + ALGODÃO AZUL 0. S/ AGULHA / UNIDADE	Unidade	96	R\$ 94,08
0946FH	0602021875	FIO DE POLIESTER + ALGODÃO AZUL 2-0. S/ AGULHA / FIO DE POLIESTER + ALGODÃO AZUL 2-0. S/ AGULHA	Unidade	48	R\$ 76,80
36249-FH	0602026186	FIO DE POLIPROPILENO 6 / 75CM COM 2 AGULHAS 3/8 / FIO DE POLIPROPILENO 6 / 75CM COM 2 AGULHAS 3/8	Unidade	96	R\$ 1.266,12
36246-FH	0602021887	FIO DE POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/75CM, AGULHA C/2,50CM / FIO DE POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/75CM, AGULHA	Unidade	288	R\$ 1.105,40
0958FH	0602021888	FIO DE POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/75CM, AGULHA C/3,50CM / FIO DE POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/75CM, AGULHA	Unidade	18	R\$ 36,00
36247-FH	0602021890	FIO DE POLIPROPILENO AZUL 4-0 C/75CM, AGULHA C/2,50CM / FIO DE POLIPROPILENO AZUL 4-0 C/75CM, AGULHA	Unidade	48	R\$ 111,84
36220-FH	0602109766	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 1/2 4,0CM / FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 1/2	Unidade	143	R\$ 434,72
36228-FH	0602109764	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 1/2 3,0CM / 75CM	Unidade	5	R\$ 15,50
36312FH	0602108810	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA / FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	2	R\$ 400,00
36232-FH	06021011394	FIO DE SUTURA DE POLIESTER VERDE COM POLIBUTILATO 2-0 TRANÇADO COM AGULHA 1/2 4,0 CM 75CM / FIO DE S	Unidade	36	R\$ 358,56
36264-FH	06021011086	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA VIOLETA 4-0 70CM COM AG 1/2 2,60 CM / FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA	Unidade	36	R\$ 267,40
36256-FH	06021016492	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 6-0, 45 CM C/AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 1,5 CM / FIO DE SUTURA NY	Unidade	75	R\$ 491,60
36235-FH	06021018711	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 25 4-0 70CM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM / FIO DE SUTURA POLIGLE	Unidade	120	R\$ 456,00
1822 ALMO	0602027805	FIO GUIA / MARCA STRYKER	Unidade	5	R\$ 780,00
0009-OPME	06021011426	FIO GUIA 2,4X400MM 4 Furos PONTA BROCA / -	Unidade	28	R\$ 4.170,21
0063-OPME	06021011542	FIO GUIA COM COBERTURA HIDROFILICA NUCLEO EM NITINOL. / -	Unidade	1	R\$ 94,75
38181FH	0602108344	FIO GUIA ESTÉRIL / SUPERFÍCIE EXTERNA RECOBERTA POR MATERIAL HIDROFÍLIO 0,035 X 150 ANGULADO.	Unidade	2	R\$ 295,00
5025-OPME	06021013241	FIO GUIA HIDROFILICO NITINOL 0,035 X 145CM / FIO GUIA HIDROFILICO NITINOL 0,035 X 145CM	Unidade	27	R\$ 3.684,75
1917 ALMO	0602027883	FIO GUIA K-WIRE EM AÇO INOXIDÁVEL / new deal	Unidade	1	R\$ 496,79
4734 FH	0602108718	FIO GUIA NITINOL 0,38 X 145CM / -	Unidade	12	R\$ 1.137,00
1773 ALMO	0602027730	FIO GUIA RIGIDO / comprimentos: convencional ou de troca (1,05 e 300 cm) e espessuras (0,014, 0,018	Unidade	3	R\$ 1.185,00
0905	06021019319	FIO GUIA ROAD RUNNER 0,035 X 260 / FIO GUIA ROAD RUNNER 0,035 X 260	Unidade	5	R\$ 1.250,00
0046-OPME	06021011519	FIO GUIA TIPO HIDROFILICO DIÂMETRO 0,035 POL. MATERIAL TITÂNIO. / -	Unidade	31	R\$ 4.357,75
36273-FH	0602109725	FIO GUIA, DIÂMETRO 0,014 POL. MAT AÇO INOXIDÁVEL FORMATO PONTA RETA COM 300CM (TRANSEND) / FIO GUIA.	Unidade	38	R\$ 30.010,00
5034 OPME	0602109711	FIO GUIA, TIPO HIDROFILICO DIÂMETRO 0,035 POL. MAT AÇO INOXIDÁVEL COMP 260 CM TIPO DESCARTAVEL. /	Unidade	1	R\$ 220,00
38263 OPME	0602108334	FIO GUIA, TIPO HIDROFILICO, DIÂMETRO 0,035 POL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 260 CM, ESTÉRIL.	Unidade	1	R\$ 94,75

Hospital de Referência de São Paulo

EM BRANCO

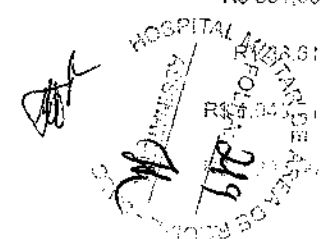
Nº FICHA	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unidade	Quantidade	Valor Total
36226-FH	06021015674	FIO POLIGLECAPRONE 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,95 CM - 40 CM / FIO POLIGLECAPRONE 3-0 C/AG	Unidade	108	R\$ 3.562,70
36226-FH	0602024298	FIO POLIGLECAPRONE 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,95 CM - 70 CM / UNIDADE	Unidade	30	R\$ 324,00
36238-FH	0602026255	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,9 CM - 45 CM / FIO POLIGLECAPRONE 4-0 C/AG 3	Unidade	36	R\$ 548,40
36237-FH	06021011344	FIO POLIGLECAPRONE 5-0 C/AG 3/8 1,95CM 45CM / FIO POLIGLECAPRONE 5-0 C/AG 3/8 1,95CM 45CM	Unidade	84	R\$ 635,80
36254-FH	0602021885	FIO POLIPROPILENO 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM - 75 CM / FIO POLIPROPILENO 0 C/AG 1/2 CIR	Unidade	72	R\$ 172,80
36253-FH	0602021886	FIO POLIPROPILENO 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 CM - 75 CM / FIO POLIPROPILENO 0 C/AG 1/2 CIR	Unidade	48	R\$ 190,08
36252-FH	0602026180	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM - 75 CM / FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG 1/2	Unidade	214	R\$ 455,36
36594-FH	06021014216	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM - 75 CM / FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG 3/8	Unidade	120	R\$ 353,76
36250-FH	0602026183	FIO POLIPROPILENO 4-0 C/ DUAS AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 A 2,0 CM - 75CM / FIO POLIPROPIIL	Unidade	103	R\$ 618,00
36251-FH	0602026185	FIO POLIPROPILENO 5-0 75CM AG 1/2 1,5CM / xx	Unidade	216	R\$ 1.663,20
36255-FH	0602021891	FIO POLIPROPILENO 5-0 C/AG 3/8 TRIANGULAR CORTANTE DE 1,95 CM - 75CM / FIO POLIPROPILENO 5-0 C/AG 3/	Unidade	48	R\$ 667,20
36241-FH	0602024210	FIO SEDA 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM - 70 CM / FIO SEDA 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRIC	Unidade	24	R\$ 57,12
36242-FH	0602021895	FIO SEDA 3-0 C/AG 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,7 CM - 45 CM / FIO SEDA 3-0 C/AG 1/2 CIRCULO TRIANGULA	Unidade	48	R\$ 82,08
36240-FH	0602021896	FIO SEDA 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM - 70 CM / FIO SEDA 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRIC	Unidade	24	R\$ 48,00
36244-FH	0602021897	FIO SEDA PRETA 4-0 C/AG 1/2 CIRC TRIANG DE 1,70CM - 45 CM / FIO SEDA PRETA 4-0 C/AG 1/2 CIRC TRIAN	Unidade	24	R\$ 41,52
11910	0602022507	FIOS DE KIRSCHNER / MATERIAL CIRURGICO ORTOPÉDICO	Unidade	6	R\$ 462,00
2942FH	06021010354	FITA ADESIVA HOSPITALAR / UTILIZADA NA FIXAÇÃO DE ATADURAS, DE RÓTULOS EM SACOS, SERINGAS, MAMADEIRA	Rolo	107	R\$ 299,60
36274-FH	06021010032	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA CREPADA 19MM X 50M / FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA CREPADA 19MM X 50	Unidade	3	R\$ 9,24
36275-FH	06021011441	FITA MICROPORE 100MMX10M / FITA MICROPORE 100MMX10M	Unidade	1485	R\$ 8.383,80
36276-FH	0602109357	FITA MICROPORE 25MM X 10M / FITA MICROPORE 25MM X 10M	Rolo	352	R\$ 626,56
36491-FH	0602027723	FITA MICROPORE 50MM X 10M / FITA MICROPORE 50MM X 10M	Unidade	1200	R\$ 3.660,00
36277-FH	0602021900	FITA PARA AUTOCLAVE / ROLC	Rolo	390	R\$ 1.981,20
7074FH	06021017559	FITA TESTE PARA DETERMINAR A CONCENTRAÇÃO DE ORTOFTALALDEIDO (0,30% A 0,55%) CAIXA C/30 / FITA TESTE	Caixa	25	R\$ 2.187,50
36279-FH	06021013447	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL (ANCHOR FAST) / FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL (ANCHOR FAST)	Unidade	23	R\$ 1.909,00
36280-FH	06021013065	FIXADOR PARA CÁNULA DE TRAQUEOSTOMIA / FIXADOR PARA CÁNULA DE TRAQUEOSTOMIA	Unidade	2500	R\$ 7.200,00
4419FH	0602026399	FIXADOR PARA CÁNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TIPO CADARÇO, TAMANHO: 14 MM X 10 M / FIXADOR PARA CÁNULA DE T	Unidade	245	R\$ 1.110,65
36281-FH	06021019187	FLEBO EXTRATOR DESCARTÁVEL / POLIAMIDA NYLON 66	Unidade	1	R\$ 43,56
1383-FH	06021019187	FLEBO METRO PARA OXIGENIO / FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	Unidade	1	R\$ 10,50

[Handwritten signature]



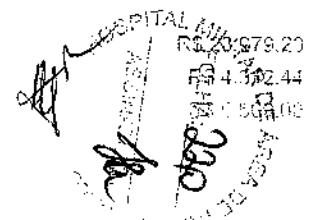
EM BRANCO

Nº / Item	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cont	Quantidade	Valor Total
0433-FH	0602021544	FORMUL 10% SOLUÇÃO - FRASCO 10% SOLUÇÃO	Litro	90	R\$ 90,00
36282-FH	0602109333	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G / UNIDADE	Unidade	70000	R\$ 31.800,00
36283-FH	06021019314	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE / XG	Unidade	22110	R\$ 32.477,20
36284-FH	06021010365	FRASCO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250 ML / FRASCO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250 ML	Unidade	363	R\$ 1.009,49
36285-FH	0602022138	FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS / GRADUADO ATÉ 500ML	Unidade	1470	R\$ 1.807,50
436FH	0602109690	FRASCO PARA DIETA ENTERAL NUTRI 300ML NAO ESTERIL / FRASCO PARA DIETA ENTERAL NUTRI 300ML NAO ESTERIL	Unidade	4060	R\$ 3.369,80
1619 ALMO	0602027613	FRESA DE ROSEN II 4.5 MM / FRESA DE ROSEN II 4.5 MM	Unidade	1	R\$ 689,45
36286-FH	06021011515	FRONHA DE MAYO / FRONHA DE MAYO	Unidade	1450	R\$ 12.964,00
1555FH	06021017900	GASOTERAPIA, MODELO UMIDIFICADOR / GASOTERAPIA, MODELO UMIDIFICADOR	Unidade	2	R\$ 26,30
36287-FH	06021013625	GEL ANTISSEPTICO COM PHMB 30ML (PRONTOSAN GEL) / GEL ANTISSEPTICO COM PHMB 30ML (PRONTOSAN GEL)	Unidade	1305	R\$ 67.860,00
36291-FH	0602021903	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL, TAMANHO 33MM / GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL, TAMANHO 33MM	Unidade	2	R\$ 1.320,00
36288-FH	06021019075	GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROLAPSO HEMORROIDÁRIO 33MM - 3.5MM / COM ANUSCÓPIO	Unidade	3	R\$ 3.480,00
36293-FH	0602022613	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM NO MINIMO 6 LINHAS DE GRAMPOS - TAMANHO 75MM / GRAMPEADOR LINEAR CORT	Unidade	3	R\$ 4.533,00
36295-FH	06021014961	GRAMPEADOR LINEAR ENDOSCÓPICO FORMATO ARTICULADO CORTANTE TAMANHO CERCA DE 60MM / GRAMPEADOR LINEAR	Unidade	1	R\$ 815,00
5030-OPME	06021013235	HASTE BLOQUEADA PARA FIXAÇÃO INTRAMEDULAR DO FEMUR / HASTE BLOQUEADA PARA FIXAÇÃO INTRAMEDULAR DO FEMUR	Unidade	1	R\$ 3.200,00
36297-FH	06021017421	HASTE DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 5MM COMPRIMENTO 34CM P/ ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CAVIDADE ABDOMINAL / U	Unidade	106	R\$ 42.347,00
0842 ALMO	0602027152	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO / HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO	Unidade	5	R\$ 16.800,00
36262FH	0602108530	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FIXAÇÃO DA ARTRODESE TÍBIO-CALCÂNEA EM TITÂNIO. / HASTE INTRAMEDUL	Unidade	3	R\$ 14.000,00
38217	0602108411	HASTE INTRAMEDULAR DE TÍBIA, CANULADA EM TITÂNIO COM OS DIÂMETROS DE 8,9, 10 E 11MM E COMPRIMENTO DE	Unidade	1	R\$ 4.720,00
38215FH	0602108408	HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR EM TITÂNIO CANULADA, COM OS DIÂMETROS DE 8, 9, 10, 11, 12 E 13MM E DE C	Unidade	7	R\$ 32.420,00
0799 OPME	0602027126	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR / HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR	Unidade	2	R\$ 8.700,00
36299-FH	06021012682	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL 80 X 125 X 10 MM COMPOSIÇÃO ESPONJA DE GELATINA / HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL 80 X	Unidade	3	R\$ 298,20
36301-FH	06021011105	INDICADOR (INTEGRADOR) QUIMICO CLASSE 5 / UNIDADE	Unidade	42200	R\$ 9.284,00
36302-FH	06021011157	INDICADOR QUIMICO TIPO BOWIE DICK / INDICADOR QUIMICO TIPO BOWIE DICK	Unidade	935	R\$ 7.629,25
38304FH	0602108797	INSERTO ACETABULAR EM POLIETILENO BIPOLAR / INSERTO ACETABULAR EM POLIETILENO BIPOLAR	Unidade	3	R\$ 8.450,10
5037-OPME	06021013316	INTRODUTOR C/ VALVULA HEMOSTATICA 6FR (BAINHA) / INTRODUTOR C/ VALVULA HEMOSTATICA 6FR (BAINHA)	Unidade	1	R\$ 501,00
38245FH	0602108470	INTRODUTOR CATETER, DIÂMETRO 7 FRECH, TIPO PERFIL CONTRA LATERAL, TIPO USC DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE	Unidade	1	
5038-OPME	06021013327	INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA 5 E 6FR 100CM (RADIOFOCUS) / INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA 5	Unidade	21	



EM BRANCO

Nr Nota	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1090FH	06021013332	INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO EM SMS 1,0X1,0M / INVOLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO EM SMS 1,0X1,0M	Unidade	1520	R\$ 2.219,36
36303-FH	06021019248	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO TRÊS CAMADAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 1,20M. / INVÓLUCRO PARA ES	Unidade	1500	R\$ 6.985,00
1617 ALMO	06020227611	IRRIGADOR PARA URETEROSCOPIA / IRRIGADOR PARA URETEROSCOPIA	Unidade	7	R\$ 910,00
38273FH	0602108816	KIT CAMPO CIRÚRGICO / KIT CAMPO CIRÚRGICO	Unidade	4	R\$ 1.005,00
19808	06021019365	KIT CANULA DE ACESSO E RASPAGEM OSSEA / KIT CANULA DE ACESSO E RASPAGEM OSSEA	Unidade	2	R\$ 50.000,00
17033	06021019271	KIT CANULA DE PUNÇÃO COM FIO GUIA DESCARTÁVEL / KIT CANULA DE PUNÇÃO COM FIO GUIA DESCARTÁVEL	Unidade	7	R\$ 5.744,00
36305-FH	06021016703	KIT CÂNULA PARA BIÓPSIA ASPIRAÇÃO MEDULA ÓSSEA 8 G X 15CM / KIT CÂNULA PARA BIÓPSIA ASPIRAÇÃO MEDULA	Unidade	27	R\$ 2.565,00
1686 OPME	0602027640	KIT CANULA RADICULOTOMIA LOMBAR - RADIOFREQUENCIA COM 3 INTRODUTORES DE 1,0MM X 10CM, SENDO 2 COM PO	Unidade	62	R\$ 371.666,00
2103-OPME	06021019275	KIT CIFOPLASTIA / KIT CIFOPLASTIA	Unidade	1	R\$ 9.900,00
36306-FH	06021011024	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL / KIT CIRURGICO DESCARTAVEL	Unidade	1287	R\$ 90.838,30
1959FH	06021018122	KIT COM GUIAS DE AGULHA TAMANHOS 20-21 GAUGES COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM / PARA COLOCAÇÃO	Unidade	14	R\$ 1.400,00
36308-FH	06021017129	KIT CURATIVO POR TERAPIA PRESSÃO NEGATIVA / KIT CURATIVO POR TERAPIA PRESSÃO NEGATIVA	Unidade	14	R\$ 9.177,00
38306FH	0602108799	KIT DE LAVAGEM PRESSURIZADA / KIT DE LAVAGEM PRESSURIZADA	Unidade	9	R\$ 5.980,48
36311-FH	06021017802	KIT DRENO DE TORAX Nº 22 C/ COLETOR 1000ML / Unidade	Unidade	5	R\$ 117,35
36316-FH	06021014745	KIT DRENO DE TORAX Nº 28 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 28 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	11	R\$ 318,89
36309-FH	06021011412	KIT DRENO DE TORAX Nº 32 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 32 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	7	R\$ 177,80
36314-FH	06021015749	KIT DRENO DE TORAX Nº 34 C/ COLETOR 1000ML / Unidade	Unidade	2	R\$ 50,00
36310-FH	06021011413	KIT DRENO DE TORAX Nº 36 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 36 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	3	R\$ 75,60
38305FH	0602108798	KIT PARA CIMENTAÇÃO DO CANAL FEMORAL / KIT PARA CIMENTAÇÃO DO CANAL FEMORAL	Unidade	1	R\$ 370,00
38194FH	0602108369	KIT RIZOTOMIA DE FACETA RADICULOTOMIA LOMBAR, NEURÓLISE, NUCLEODENERVAÇÃO COM DOIS INTRODUTORES CANU	Unidade	9	R\$ 94.798,00
36318-FH	0602021905	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 / LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15	Unidade	1277	R\$ 306,36
36319-FH	0602021950	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 - / LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 -	Unidade	2209	R\$ 572,49
36320-FH	0602024223	LAMINA DE BISTURI Nº 11 / LAMINA DE BISTURI Nº 11	Unidade	2409	R\$ 615,09
3794	0602025801	LAMINA DE SERRA / 300x13x0,65MM	Unidade	2	R\$ 2.485,34
4534FH	0602026630	LAMINA DE SHAVER / xx	Unidade	103	R\$ 78.772,44
2508 ALMO	0602023183	LAMINA DE SHAVER FULL REDIUS / xx	Unidade	2	R\$ 1.600,00
38267FH	0602108610	LÂMINA EM TITÂNIO. / LÂMINA EM TITÂNIO.	Unidade	3	R\$ 3.000,00
1235FH	06021013234	LAMINA ESPIRAL EM TITANIO / LAMINA ESPIRAL EM TITANIO	Unidade	5	R\$ 6.000,00
36321-FH	0602021907	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COMPATIVEL / LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COMPA	Unidade	95750	R\$ 20.587,50
36322-FH	0602021908	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - 70CM DE LARGURA X 50M (ROLO) / UNIDADE	Unidade	2229	R\$ 20.979,20
2959FH	0602024226	LENTE 26,5D / LENTE 26,5D	Unidade	1	R\$ 4.302,44
2891CFH	0602101469	LENTE INTRA OCULAR BICOVEXA DIOPT 16,5 TAMANHO 3000 / LENTE INTRA OCULAR BICOVEXA DIOPT 16,5 TAMANHO 3000	Unidade	2	R\$ 1.500,00



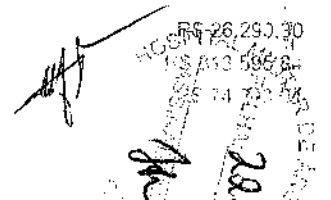


Nr Fornecedor	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med	Cons	Quantidade	Valor Total
0984FH	060202170V	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 19.00 T	Unidade		6	R\$ 8.760,00
1302FH	0602022009	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 16.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.00 TAM 7MM	Unidade		1	R\$ 2.750,00
4603FH	0602022010	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 16.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 16.50 TAM 7MM	Unidade		2	R\$ 344,00
1461FH	0602022011	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 17.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 17.00 TAM 7MM	Unidade		4	R\$ 7.406,44
1452FH	0602022012	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 17.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 17.50 TAM 7MM	Unidade		8	R\$ 13.250,44
1453FH	0602022013	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 18.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 18.00 TAM 7MM	Unidade		6	R\$ 15.464,44
1454FH	0602022014	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 18.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 18.50 TAM 7MM	Unidade		8	R\$ 6.532,00
1323FH	0602022015	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 19.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 19.50 TAM 7MM	Unidade		9	R\$ 6.704,00
0987FH	0602022016	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21.00 TAM 7MM	Unidade		10	R\$ 6.876,00
1324FH	0602021870	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24.50 TAM	Unidade		2	R\$ 344,00
1325FH	0602021971	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25.50 TAM	Unidade		2	R\$ 344,00
5888FH	06021013711	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 10.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 10.00 TA	Unidade		1	R\$ 4.312,44
5890FH	06021013713	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 11.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 11.0 TAMA	Unidade		2	R\$ 1.484,44
5892FH	06021013715	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12.5 TAMA	Unidade		2	R\$ 344,00
5682FH	06021013717	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.5 TAMA	Unidade		1	R\$ 172,00
628FH	06021011034	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.00 / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.00	Unidade		1	R\$ 2.750,00
5687FH	06021013718	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.5 TAMA	Unidade		1	R\$ 172,00
5688FH	06021013719	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.0 TAMA	Unidade		2	R\$ 344,00
5689FH	06021013720	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.5 TAMA	Unidade		3	R\$ 5.672,00
0985FH	0602021911	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.00 TA	Unidade		12	R\$ 7.220,00
0986FH	0602021912	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.50 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.50 TA	Unidade		26	R\$ 12.266,00
0988FH	0602022017	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21.50 TAM 7M	Unidade		30	R\$ 15.472,00
0989FH	0602022018	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.00 TAM 7M	Unidade		19	R\$ 9.324,00
0990FH	0602022019	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.50 TAM 7M	Unidade			

[Handwritten signature]
 RECEBIDO
 DATA: 10/05/2023
 VALOR: R\$ 154.720,00
 Nº 100

EM BRANCO

Nº Fornecedor	Cod Mat/Posto	Nome material	Unid Med	Quantidade	Valor Total
0001FH	0602021912	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA. DIOP. 23.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA. DIOP. 23.00 TA	Unidade	17	R\$ 1.728,00
0002FH	0602021914	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA. DIOP. 25.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA. DIOP. 23.50 TA	Unidade	19	R\$ 8.424,00
0003FH	0602021915	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA. DIOP. 24.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA. DIOP. 24.00 TA	Unidade	6	R\$ 8.766,00
0004FH	0602021916	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA. DIOP. 25.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA. DIOP. 25.00 TA	Unidade	3	R\$ 516,00
0005FH	0602021917	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA. DIOP. 26.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA. DIOP. 26.00 TA	Unidade	1	R\$ 2.750,00
1908OPME	06021017306	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 25.5 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICOCONVEXA, DIOP 26.5 TAM 7MM	Unidade	2	R\$ 344,00
10303FH	06021014938	LENTE TORICA TAMANHO 18,5 / LENTE TORICA TAMANHO 18,5	Unidade	3	R\$ 9.812,44
10304FH	06021014939	LENTE TORICA TAMANHO 19,0 / LENTE TORICA TAMANHO 19,0	Unidade	1	R\$ 4.312,44
10305FH	06021014940	LENTE TORICA TAMANHO 19,5 / LENTE TORICA TAMANHO 19,5	Unidade	9	R\$ 27.874,88
10306FH	06021014941	LENTE TORICA TAMANHO 20,0 / LENTE TORICA TAMANHO 20,0	Unidade	16	R\$ 50.249,76
10307FH	06021014942	LENTE TORICA TAMANHO 20,5 / LENTE TORICA TAMANHO 20,5	Unidade	9	R\$ 30.999,76
10308FH	06021014943	LENTE TORICA TAMANHO 21,0 / LENTE TORICA TAMANHO 21,0	Unidade	11	R\$ 29.695,84
10309FH	06021014944	LENTE TORICA TAMANHO 21,5 / LENTE TORICA TAMANHO 21,5	Unidade	15	R\$ 48.508,04
10310FH	06021014945	LENTE TORICA TAMANHO 22,0 / LENTE TORICA TAMANHO 22,0	Unidade	7	R\$ 27.062,20
10311FH	06021014946	LENTE TORICA TAMANHO 22,5 / LENTE TORICA TAMANHO 22,5	Unidade	7	R\$ 19.250,00
10312FH	06021014947	LENTE TORICA TAMANHO 23,0 / LENTE TORICA TAMANHO 23,0	Unidade	6	R\$ 24.312,20
10313FH	06021014948	LENTE TORICA TAMANHO 23,5 / LENTE TORICA TAMANHO 23,5	Unidade	6	R\$ 21.187,32
10314FH	06021014949	LENTE TORICA TAMANHO 24,0 / LENTE TORICA TAMANHO 24,0	Unidade	8	R\$ 25.124,88
10315FH	06021014950	LENTE TORICA TAMANHO 24,5 / LENTE TORICA TAMANHO 24,5	Unidade	3	R\$ 8.250,00
10316FH	06021014951	LENTE TORICA TAMANHO 25,0 / LENTE TORICA TAMANHO 25,0	Unidade	2	R\$ 5.500,00
10368FH	06021014953	LENTE TORICA TAMANHO 26,0 / LENTE TORICA TAMANHO 26,0	Unidade	1	R\$ 4.312,44
5483-OPME	06021016792	LENTE TORICA TAMANHO 27,50 / LENTE TORICA TAMANHO 27,50	Unidade	1	R\$ 4.312,44
1623 ALMO	0602027614	LINE FRESA CRANIOTOMO II / LINE FRESA CRANIOTOMO II	Unidade	1	R\$ 695,00
36324-FH	0602023851	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,5	Par	31485	R\$ 42.023,92
36323-FH	0602023847	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / PAR	Par	18574	R\$ 27.129,49
36325-FH	0602023852	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,0 -	Par	12025	R\$ 17.274,41
36326-FH	0602021921	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,5 -	Par	1043	R\$ 1.365,97
36327-FH	0602025045	LUVA CIRURGICA TAMANHO 6,5 / PAR	Par	960	R\$ 1.411,20
36334-FH	06021016632	LUVA PARA PONTEIRA DE CANETA DE FACOEMULSIFICAÇÃO / Unidade	Unidade	18	R\$ 5.981,98
36328-FH	0602109775	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNID / LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP - CAIXA	Caixa	488	R\$ 23.299,77
36329-FH	0602021922	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	357	R\$ 26.290,30
36330-FH	0602025027	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	11244	R\$ 153.586,84
36331-FH	0602025026	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PEQUENO / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1514	R\$ 24.735,24



 R\$ 26.290,30

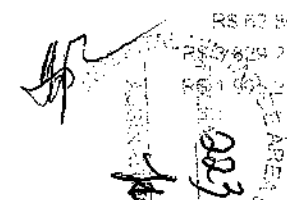
 R\$ 153.586,84

 R\$ 24.735,24

 2025

RECEIVED
MAY 15 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.

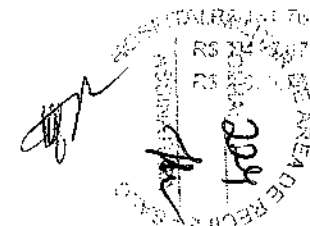
Nr Ficha	Cod Anál/Fls/peça	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36333-FH	0602101109	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO, NÃO ESTERIL, ISENTA DE LÁTEX E PÓ / CX C/100 NITRILE	Unidade	39	R\$ 1.167,00
36332-FH	0602101109	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTERIL, ISENTA DE LÁTEX E PÓ / CX C/ 100 NITRILICA	Caixa	100	R\$ 2.750,00
36003-FH	0602022145	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - TAMANHO 10 CM - CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS / MALHA TUBULAR O	Unidade	35	R\$ 239,04
36337-FH	06021011950	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CM X 15M / MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CM X 15M	Unidade	34	R\$ 211,00
1386FH	0602022146	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 12 CM / MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 12 CM	Rolo	30	R\$ 240,00
36338-FH	0602022143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 CM - CONSTITUÍDAS DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS / MALHA TUBULAR ORTO	Unidade	9	R\$ 50,75
36329FH	0602108870	MANIPULADOR UTERINO DESCARTÁVEL (PONTEIRA) / MANIPULADOR UTERINO DESCARTÁVEL	Unidade	1	R\$ 840,55
1108FH	06021018394	MANTA TÉRMICA / MATERIAL POLIPROPILENO	Unidade	16	R\$ 1.218,00
36339-FH	0602023208	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIRAS LATERAIS ELÁSTICAS / UNIDADE	Unidade	152449	R\$ 38.441,20
36340-FH	06021018851	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE, ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO / C	Unidade	28	R\$ 839,72
36341-FH	0602026228	MASCARA DE VENTURI ADULTO / DE VENTURI ADULTO	Unidade	10	R\$ 240,00
36342-FH	0602024232	MASCARA DESCARTAVEL N95 / MASCARA DESCARTAVEL	Unidade	9924	R\$ 21.947,70
36344-FH	06021011089	MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI GRANDE / MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI GRANDE	Unidade	2	R\$ 24,00
36345-FH	06021011088	MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI MEDIO / MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI MEDIO	Unidade	6	R\$ 196,00
4345LAC	228797	MASCARA HOSPITALAR PFF2 S / Tipo: Para proteção das vias aéreas; Uso: Individual; Especificação: Des	Unidade	148	R\$ 251,60
0087FH	06021015751	MASCARA LARINGEA TAMANHO 03 / PVC, C/ TUBO DRENAGEM DUPLO	Unidade	7	R\$ 185,50
0088FH	06021015752	MASCARA LARINGEA TAMANHO 04 / TERMORESISTENTE	Unidade	13	R\$ 435,17
0089FH	06021015753	MASCARA LARINGEA TAMANHO 05 / PVC, C/ TUBO DRENAGEM DUPLO	Unidade	17	R\$ 763,13
36346-FH	06021010367	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO / MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	Unidade	13	R\$ 102,70
0833 ALMO	0602027138	MINI PLACA EM TITANIO / MINI PLACA EM TITANIO	Unidade	1	R\$ 2.280,00
193FH	0602109391	NIMESULIDA 100MG COMP / NIMESULIDA 100MG COMP	Unidade	180	R\$ 12,60
36350-FH	0602024234	OCULOS PROTETOR / OCULOS PROTETOR	Unidade	22	R\$ 58,08
7100FH	06021013260	OSSO ESPONJOSO SINTETICO DE BETA TRICALCIO FOSFATO / OSSO ESPONJOSO SINTETICO DE BETA TRICALCIO FOSF	Unidade	7	R\$ 20.235,39
36351-FH	06021012782	PACOTE TESTE DESAFIO - INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 / UNIDADE	Unidade	1145	R\$ 33.258,75
36352-FH	06021015079	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM COMPRIMENTO 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM COMPRIMENTO 100M	Unidade	50	R\$ 4.163,50
36353-FH	06021018714	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M.GRAMATURA 60 MÍNIMA G/M2 EM RO	Unidade	46	R\$ 7.853,58
36354-FH	0602024241	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM / PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM	Unidade	2	R\$ 52,11
36355-FH	06021014735	PAPEL PARA ECG TERMOSSENSIVEL 80MM X 30M / UNIDADE	Unidade	7	R\$ 67,86
36356-FH	06021012187	PAPEL TERMOSSENSIVEL 110X20 UPP-110S / PAPEL TERMOSSENSIVEL 110X20 UPP-110S	Unidade	85	R\$ 7.829,25
36357-FH	0602022123	PAPEL TERMOSSENSIVEL P/ ECG - TAMANHO 210 MM X 30 M / UNIDADE	Rolo	62	R\$ 1.652,50
4346-OPME	06021012972	PARAFUSO BIOCERÂMICO PARA CILADA DE UMEMO PROXIMAL / PARAFUSO BIOCERÂMICO PARA CILADA DE UMEMO PROXIMAL	Unidade	2	R\$ 1.000,00



 0833

EM DRAGOS

Nº Folha	Cod Mat/Programa	Nome Material	Unid. Med / Cons	Quantidade	Valor Total (R\$)
20100	0602101215	PARAFUSO BLOQUEIO 3,5 AUTO ROSC CIV. AÇO. / PARAFUSO BLOQUEIO	Unidade	1	R\$ 1.140,00
5049-OPME	0602101250	PARAFUSO BLOQUEIO 4 9MM AUTOROSCANTE. EM TITANIO / PARAFUSO BLOQUEIO 4.9MM AUTOROSCANTE. EM TITANIO	Unidade	1	R\$ 780,00
5003-OPME	0602101556	PARAFUSO BLOQUEIO AUTOROSQUEANTE 4,5 MM / CENTIMETROS VARIADOS	Unidade	9	R\$ 2.460,00
1214C	0602022536	PARAFUSO CANULADO AUTOROSQUEAVEL 3,5 MM TITANIO / PARAFUSO CANULADO AUTOROSQUEAVEL 3,5 MM TITANIO	Unidade	2	R\$ 2.642,44
0030-OPME	06021011471	PARAFUSO CANULADO AUT-ROSC PERFURANTE / -	Unidade	19	R\$ 26.718,95
38316FH	0602108814	PARAFUSO CANULADO EM TITANIO 2.7MM - PARAFUSO CANULADO EM TITANIO 2.7MM	Unidade	2	R\$ 2.542,00
5019-OPME	0602108732	PARAFUSO CORTICAL / FEMURAL	Unidade	1	R\$ 500,00
1919 ALMO	0602027885	PARAFUSO CORTICAL 2,3 MM EM TITANIO / arthrex	Unidade	4	R\$ 560,00
5051-OPME	06021013352	PARAFUSO CORTICAL 3,5 AUTOROSQUEANTE EM TITANIO / PARAFUSO CORTICAL 3.5 AUTOROSQUEANTE EM TITANIO	Unidade	1	R\$ 150,00
2600OPME	0602023290	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM DE BLOQUEIO PFI AUTOROSQUEANTE DE 10 A 60 MM. / -	Unidade	20	R\$ 2.776,22
1743 OPME	0602027709	PARAFUSO CORTICAL 4.5X42MM AUTO ROSCAN / -	Unidade	16	R\$ 2.855,83
38276OPM	0602108619	PARAFUSO CORTICAL AUTOROSQUEANTE 3,5MM EM AÇO. / PARAFUSO CORTICAL AUTOROSQUEANTE 3,5MM EM AÇO.	Unidade	9	R\$ 1.800,00
1243C	0602022538	PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM / PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM	Unidade	10	R\$ 1.780,61
38211FH	0602108405	PARAFUSO CORTICAL EM AÇO INOXIDÁVEL. DIÂMETRO DA ROSCA DE 4,5X40 MM, AUTO ROSCAN / -	Unidade	3	R\$ 241,94
5054-OPME	06021013258	PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO 2,5MM / PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO 2,5MM	Unidade	1	R\$ 80,00
38260FH	0602108528	PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,0MM EM TITANIO / PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,0MM EM TITANIO.	Unidade	17	R\$ 3.529,28
38318 OPM	0602108816	PARAFUSO DE BLOQUEIO 2.7 MM EM TITANIO / PARAFUSO DE BLOQUEIO 2.7 MM EM TITANIO	Unidade	5	R\$ 750,00
38253FH	0602108521	PARAFUSO DE BLOQUEIO 3.5 AUTO-ROSC 16-18 EM AÇO. / PARAFUSO DE BLOQUEIO 3.5MM PARA PLACA DE OLECRAN	Unidade	11	R\$ 3.310,00
5063-OPME	06021013216	PARAFUSO DE BLOQUEIO PARA HASTE INTRAMEDULAR UMERAL / PARAFUSO DE BLOQUEIO PARA HASTE INTRAMEDULAR U	Unidade	1	R\$ 500,00
0019-OPME	06021011453	PARAFUSO DE BLOQUEIO PBA 2,4X13MM (BUKOMAXILO) / -	Unidade	56	R\$ 14.749,60
38212 OPM	0602109406	PARAFUSO DE BLOQUEIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 5.0MM, AUTOPERFURANTE, COM ROSCA DE CABEÇA, COM	Unidade	37	R\$ 10.502,22
38321 OPM	0602108819	PARAFUSO DE COMPRESSÃO CONTROLADA EM TITANIO DE 3,0 MM COM CABEÇA MÓVEL / PARAFUSO DE COMPRESSÃO CON	Unidade	1	R\$ 1.271,00
5063ALMO	0602109496	PARAFUSO DE COMPRESSÃO EM TITANIO DE 6,5MM COM CABEÇA MOVEL / XXXXXX	Unidade	3	R\$ 301,65
1199C	0602022514	PARAFUSO DE COMPRESSÃO RICHARDS ONIX / -	Unidade	7	R\$ 1.593,30
1810 OPME	0602027791	PARAFUSO DE DE CORTICAL COM CABEÇA ESTRELADA E DIAMETRO DE 2.0 MM TITANIO AUTO ROSQUEANTE /	Unidade	3	R\$ 966,89
38268FH	0602108611	PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPÃO) / PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPÃO)	Unidade	9	R\$ 5.120,00
5066-OPME	0602108727	PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCI HA 7X30MM X 7MM / PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCI HA 7X30MM X 7MM	Unidade	8	R\$ 12.018,00
5068-OPME	0602108728	PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCI HA 8X35MM / PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCI HA 8X35MM	Unidade	1	R\$ 1.500,00
2077FH	06021013176	PARAFUSO ESPONJOSO 3,5MM EM AÇO / PARAFUSO ESPONJOSO 3 5MM EM AÇO	Unidade	2	
1204C	0602022523	PARAFUSO ESPONJOSO DE 6 5 MM Nº 55 / PARAFUSO ESPONJOSO DE 6,5 MM Nº 55	Unidade	7	R\$ 31.007,07
1416 OPME	0602027587	PARAFUSO ESPONJOSO TITANIO 6 50 MM PARA FIXAÇÃO ACETABULAR TIPO CABEÇA ACHATA DA COLUNA VERTEBRAL Nº 50MM	Unidade	6	R\$ 16.611,36
50783	06021013255	PARAFUSO DE BLOQUEIO PARA HASTE INTRAMEDULAR UMERAL PARA USO FECHAMENTO / -	Unidade	1	R\$ 500,00



EN BLANCO

Nº Ficha	Cod. Mat./Proposta	Nome Material	Unid. Med. / Caus	Quantidade	Valor Total
3821FH	0602108437	PARAFUSO IMP 1,6MM / PARAFUSO IMP 7,0MM	Unidade	12	R\$ 8.400,00
1830 ALMO	0602027530	PARAFUSO ORTOPEDICO AÇO INOXIDAVEL TIPO CORTICAL DIAMETRO 3,5 MM COMPRIMENTO 6 MM.	Unidade	43	R\$ 8.365,00
2741FH	0602023626	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO ANCORA 7,5MM ARTROSCOPIA / PARAFUSO ORTOPEDICO, MATERIAL TITANIO, T	Unidade	4	R\$ 818,76
1365 ALMO	0602027549	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO BLOQUEIO SISTEMA POLIAXIAL / PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO BLOQU	Unidade	14	R\$ 5.605,16
1428 ALMO	0602027570	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO CORTICAL BLOQUEADO 3 MM X 18 MM TIPO ROSCA AUTOMACHANTE / PARAFUSO	Unidade	6	R\$ 2.049,00
1335 ALMO	0602027544	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO INTERFERENCIA. 7MM. ROSCA 25MM. FIXAÇÃO TIBIAL / BIOABSORVIVEL	Unidade	8	R\$ 12.000,00
1733 ALMO	0602027706	PARAFUSO ORTOPEDICO. MATERIAL INOXIDAVEL. TIPO BLOQUEIO. APLICACAO PLACA PHILOS / DIAMETRO 2,7 MM.	Unidade	20	R\$ 5.426,00
38192FH	0602108367	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR TRANSVERSAL BIOABSORVÍVEL. / PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR TRANS	Unidade	5	R\$ 7.500,00
839OPME	06021013456	PARAFUSOS DE BLOQUEIO PARA HASTE INTRAMEDULAR TIBIAL BLOQUEADA / PARAFUSOS DE BLOQUEIO PARA HASTE IN	Unidade	15	R\$ 8.680,78
38227FH	0602108427	PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA ABSORVÍVEIS - GRANULADO, DEVEM POSSUIR TAMANHOS DE 07 A 12 MM E COMPRIMENT	Unidade	27	R\$ 41.066,00
36359-FH	0602109508	PERNEIRA PNEUMÁTICA + MEIA DE COMPRESSÃO TAMANHO (M) - JOELHO / PAR	Unidade	8	R\$ 3.120,00
36360-FH	06021013926	PINÇA CIRURGICA - MODELO GRASPER / UNIDADE	Unidade	30	R\$ 17.010,00
36361-FH	06021011468	PINÇA CIRURGICA 5 MM AÇO INOX MARYLAND / PINÇA CIRURGICA 5 MM AÇO INOX MARYLAND	Unidade	40	R\$ 25.000,00
36363-FH	06021018490	PINÇA TIPO BIPOLAR DE 5MM 35 A 45MM / LIGASURE / INNOLCON	Unidade	28	R\$ 67.193,94
3995 ALMO	0602025924	PIÑO DE SCHANZ PARA FIXADOR EXTERNO TUBULAR / externo	Unidade	8	R\$ 4.400,00
807OPME	06021013454	PLACA ANATOMICA BLOQUEADA 4,5 PROXIMAL LATERAL DE TIBIA / ANATOMICA BLOQUEADA 4,5 PROXIMAL LATERAL D	Unidade	1	R\$ 850,00
2727	06021013182	PLACA ANATOMICA DE CLAVICULA SUPERIOR EM TITANIO BLOQUEADA / PLACA ANATOMICA DE CLAVICULA SUPERIOR E	Unidade	1	R\$ 2.080,00
38218FH	0602108412	PLACA ANATÔMICA PARA TÍBIA PROXIMAL LATERAL, EM LADO DIREITO E ESQUERDO, AÇO INOXIDAVEL, DE CONTATO	Unidade	1	R\$ 3.090,01
2013FH	06021013105	PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSÃO DINAMICA 5,0 AÇO ANTIMAGNETICO / PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSAO DINAMIC	Unidade	3	R\$ 3.503,64
338OPME	06021013971	PLACA BLOQUEADA PARA UMERO PROXIMAL EM TITANIO / PLACA BLOQUEADA PARA UMERO PROXIMAL EM TITANIO	Unidade	1	R\$ 2.080,00
1268C	0602022541	PLACA DCP N3,5 MM (06 FURÓS) / PLACA DCP N3,5 MM (06 FURÓS)	Unidade	1	R\$ 551,00
578OPME	06021013353	PLACA DE RECONSTRUCAO BLOQUEADA 3,5MM RETA / PLACA DE RECONSTRUCAO BLOQUEADA 3,5MM RETA	Unidade	1	R\$ 1.500,00
2012C	0602022317	PLACA EM L ESQUERDA 2,0MMX7 FURÓS / PLACA EM L ESQUERDA	Unidade	2	R\$ 784,00
0033-OPME	06021011474	PLACA EM Y DUPLQ 1,5MM X 6 FURÓS COM PERFIL EM TITANIO PURO / -	Unidade	1	R\$ 470,00
3321 ALMO	0602022581	PLACA ORBITAL 6 FURÓS 0,9 / PARA BUCO MAXILO	Unidade	3	R\$ 2.662,40
1417 OPME	0602027568	PLACA ORTOPEDICA AÇO INOX COM 6 ORIFICIOS. MODELAGEM ANATOMICA, PARA PROTESE TIBIA DISTAL MEDIAL / P	Unidade	12	R\$ 25.488,83
1829 ALMO	0602027826	PLACA ORTOPEDICA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO COMPRESSAO (DCP) COM 3 FURÓS RETA / tipo fixação para	Unidade	3	R\$ 2.080,00
1421 ALMO	0602027569	PLACA ORTOPEDICA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO BLOQUEADA 5 FURÓS ANATOMICA BLOQUEADA 5 FURÓS ANATOMICA	Unidade	1	R\$ 2.080,00

HOSPITAL MULLER
 ASSINATURA
 DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
 025

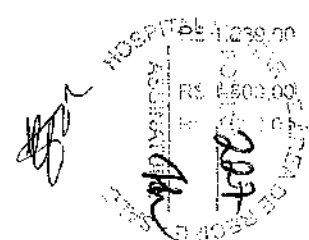
EM BRANCO

Nº Fich.	Cod. N.º de Produto	Nome material	Unid. Med.	Quant.	Valor Total
1580-OPME	06021013257	PLACA PARA RÁDIO VOLAR EM TITANIO / PLACA PARA RÁDIO VOLAR SA TITANIO	Unidade	5	R\$ 0.500,00
3986-OPME	06021021927	PLACA RADIO DITAL COM ESTABILIDADE / Placa radio e estabiliz	Unidade	3	R\$ 9.115,12
38311-FH	06021028899	PLACA RÁDIO DITAL VOLAR COM SISTEMA DE ANGULAÇÃO E BLOQUEIO DOS PARAFUSOS EM TITANIO 2,5 MM / PLACA	Unidade	1	R\$ 2.000,27
0035-OPME	06021011476	PLACA RETA COM PERFIL DE 0,8 MM EM TITANIO PURO / -	Unidade	1	R\$ 1.395,00
1234FH	06021012246	PLACA RETA BLOQUEADA DE 1,5 A 2,7MM EM AÇO / PLACA RETA BLOQUEADA DE 1,5 A 2,7MM EM AÇO	Unidade	1	R\$ 2.080,00
2160PME	06021013933	PLACA RETA TITANIO, APLICACAO BUCO MAXILO FACIAL, PARA PARAFUSO 2,0 / PLACA RETA TITANIO, APLICACAO	Unidade	5	R\$ 2.548,00
38256 OPM	06021088524	PLACA VOLAR PARA ASTRODESE DE MÃO E PUNHO EM TITÂNIO / PLACA VOLAR PARA ASTRODESE DE MÃO E PUNHO EM	Unidade	1	R\$ 2.000,27
36366-FH	06021011071	PLUG ADAPTADOR PARA CATETER / PLUG ADAPTADOR PARA CATETER	Unidade	2200	R\$ 7.040,00
4555FH	0602026756	PO PARA ESTOMA (BRAVA PÓ) / UNIDADE	Unidade	32	R\$ 1.209,60
36366-FH	0602109505	POLIFIX 2VIAS UNIDADE / POLIFIX 2VIAS UNIDADE	Unidade	16580	R\$ 10.777,00
4728 OPME	0602108711	PONTEIRA BIPOLAR SAFIRA II / PONTEIRA BIPOLAR SAFIRA II	Unidade	2	R\$ 2.580,00
4756 OPME	0602108740	PONTEIRA DE ABLACAO 90 LIGHTWARE 150X32MM / PONTEIRA DE ABLACAO 90 LIGHTWARE 150X32MM	Unidade	1	R\$ 2.000,00
38191FH	0602108366	PONTEIRA DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM ASPIRAÇÃO 3 E 4 MM COM 45º, 60º E 90º. / PONTEIRA DE RÁDIO FREQUÊNC	Unidade	4	R\$ 9.701,25
38225FH	0602108425	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA - DISPOSITIVO MONOPOLAR E BIPOLAR DE RADIOFREQUÊNCIA PARA ABLAÇÃO E COAG	Unidade	27	R\$ 57.034,25
7422OPME	06021013242	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA EM AÇO CIRURGIA DE VIDEO ARTROSCOPIA / PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA EM AÇ	Unidade	13	R\$ 25.365,00
4532 OPME	0602026628	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA PARA PEQUENA ARTICULAÇÃO / xx	Unidade	12	R\$ 23.335,00
1673 ALMO	0602027639	PONTEIRA DES SHAVER GATOR 4.2MM LINVATEC /	Unidade	1	R\$ 462,00
0012-OPME	06021011432	PONTEIRA PARA SHAVER ESFERICA 4.5 MM LINVATEC / -	Unidade	2	R\$ 1.390,00
2159FH	06021013179	PONTEIRA RADIOFREQUENCIA EM AÇO - PONTEIRA SERFAS / PONTEIRA RADIOFREQUENCIA EM AÇO - PONTEIRA SERFA	Unidade	15	R\$ 28.540,00
36369-FH	0602022573	PRESERVATIVO DE LATEX VULCANIZADO / UNIDADE	Unidade	2180	R\$ 873,64
2804-OPME	06021019008	PROTESE ATM MATERIAL CROMO COBALTO MOLIBDENIO E TITANIO / PROTESE ATM MATERIAL CROMO COBALTO MOLIBDE	Unidade	1	R\$ 82.500,00
3992 ALMO	0602025921	PROTESE DE QUADRIL CIMENTADA / protese	Unidade	2	R\$ 3.200,00
1506-OPME	06021017303	PROTESE PENIANA / 11MM COM EXTENSOR	Unidade	1	R\$ 50.149,72
36370-FH	06021013662	PROTETOR CUTANEO SPRAY (BRAVA SPRAY/CAVILON) / PROTETOR CUTANEO SPRAY (BRAVA SPRAY/CAVILON)	Unidade	500	R\$ 15.000,00
36371-FH	06021015710	PROTETOR DE CALCANHAR / COTOVELO / PROTETOR DE CALCANHAR / COTOVELO	Unidade	800	R\$ 18.264,00
36372-FH	06021019176	PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRURGICO DESCARTAVEL / PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRURGICO DESCAR	Unidade	650	R\$ 9.477,00
36373-FH	06021018502	PROTETOR FACIAL INCOLOR / FIXAÇÃO REGULÁVEL	Unidade	11	R\$ 115,39
9764	06021017388	FULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO / COR BRANCA	Unidade	21400	R\$ 32.568,00
9939	06021017871	FULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / COR AMARELA/ LARGURA 2,50 CM/ COMPRIMENTO 21 CM	Unidade	1050	R\$ 15.735,00
9829	06021017870	FULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / COR AZUL/ LARGURA 2,50 CM/ COMPRIMENTO 21 CM	Unidade	1050	R\$ 15.735,00
9842	06021017906	FULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / COR VERMELHA/ LARGURA 2,50 CM/ COMPRIMENTO 21 CM	Unidade	930	R\$ 13.950,00
1489FH	06021014876	PROTESE DE QUADRIL UNILATERAL / 11MM	Unidade	1	R\$ 50.149,72
1490FH	06020214956	PROTESE DE QUADRIL UNILATERAL / 11MM E EXTENSOR	Unidade	1	R\$ 50.149,72

2016

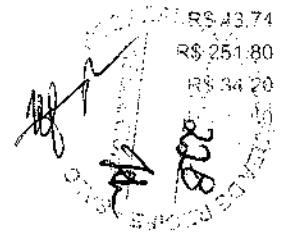
EMERSON

Arquivo	Cod. Matéria	Nome Material	Unid. Med. / Cons.	Quantidade	Valor Total
3333FH	0602023044	SAPATILHA PARA REFORÇAMENTO DE PRESENTAÇÃO / SAPATILHA PARA REFORÇAMENTO DE PRESENTAÇÃO	Unidade	20	R\$ 120,00
36370-FH	0602109281	SAPATILHA DESCARTAVEL (PRO PE) / SAPATILHA DESCARTAVEL (PRO PE)	Unidade	13200	R\$ 2.660,00
0000-OPML	06021011573	SELADOR HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL TIPO SELANTE 3 COMPONENTES ABSORVÍVEIS E BIOCOMPATÍVEL / característ	Unidade	1	R\$ 5.145,00
36376-FH	06021017382	SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIV. CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS / SE	Unidade	88	R\$ 13.480,00
2505	06021019357	SENSORES DE NAVEGAÇÃO - KIT NAVEGAÇÃO - MARCADOR / SENSORES DE NAVEGAÇÃO - KIT NAVEGAÇÃO - MARCADOR	Unidade	1	R\$ 850,00
36377-FH	06021016585	SERINGA 60ML LUER LOCK DESCARTÁVEL / SERINGA 60ML LUER LOCK DESCARTÁVEL	Unidade	465	R\$ 948,00
36381-FH	0602021932	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	61180	R\$ 19.468,80
36382-FH	0602109486	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA LUER LOCK / SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA LUER LOCK	Unidade	41100	R\$ 8.695,00
36379-FH	06021011381	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 0,45 / SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) COM AGU	Unidade	20000	R\$ 2.600,00
36378-FH	06021013367	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA / SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA	Unidade	7256	R\$ 1.011,56
36383-FH	0602021933	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	67504	R\$ 25.233,80
36380-FH	06021017601	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7 / UNIDADE	Unidade	3815	R\$ 648,56
36384-FH	0602103485	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	4745	R\$ 474,50
1025FH	06021017878	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA LUER LOCK / SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA LUER LOCK	Unidade	11983	R\$ 1.921,29
36385-FH	0602021931	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	10390	R\$ 2.285,50
2982FH	0602024249	SERINGA DESCARTAVEL 60ML / SERINGA DESCARTAVEL 60ML	Unidade	200	R\$ 1.994,00
36386-FH	0602021930	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML / SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML	Unidade	19260	R\$ 6.901,00
1669 FH	06021018709	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL COM AGULHA 20ML / COM AGULHA 20ML	Unidade	100	R\$ 64,00
2784FH	0602023455	SISTEMA CPAP / RESPIRADOR NASAL AUTOMÁTICO	Unidade	16	R\$ 34.989,28
4436 ALMO	0602026512	SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO MULTI SÍTIO / SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO MULTI SÍTIO	Unidade	2	R\$ 14.570,00
38226FH	0602108426	SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA FÊMUR (TIPO ENDOBUTTON) QUE POSSIBILITE UTILIZAR ENXERTO DOS FLEXORES E TEND	Unidade	7	R\$ 10.500,00
38288FH	0602108766	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESC. COM BOMBA PARA URETEROSCOPIA / SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESC. COM BOMBA PARA	Unidade	1	R\$ 150,00
79b1FH	06021017443	SISTEMA ESTÉRIL PARA USO PÓS-OP EM ESTOMA INTESTINAL - UMA PEÇA - BASE PLANA RECORTÁVEL DE 10-115MM	Unidade	50	R\$ 2.800,00
36387-FH	06021014922	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR / SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR	Unidade	70	R\$ 7.985,30
38388-FH	0602109506	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR / SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR	Unidade	21	R\$ 2.100,00
2511C	0602023186	SISTEMA FIXAÇÃO / kit	Unidade	1	R\$ 1.500,00
1431 ALMO	0602027582	SISTEMA FIXAÇÃO INTRA-ARTICULAR - PLACA ANAT. BLOQ. LADO DIR. E ESQ. - A. 115X45X3,5MM	Unidade	1	R\$ 1.500,00



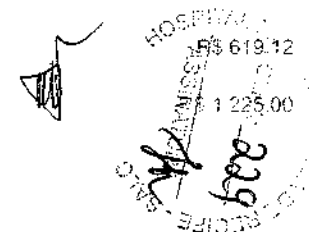
EMERSON

Nº Fl. de	Cod. Mat./Proced.	Nome material	Unid. Med. / Caus.	Quantidade	Valor Total
76394-FH	0602101341	SISTEMA NÃO ESTÉRIL P/ USO PÓS-OP EM ESTÔMAGO INTESTINAL - UMA PEÇA - BASE PLANA RECORTÁVEL DE 10-70MM	Unidade	40	R\$ 1.500,00
36389-FH	0602101340	SISTEMA NÃO ESTÉRIL P/ USO PÓS-OP EM ESTÔMAGO INTESTINAL - UMA PEÇA - BASE PLANA RECORTÁVEL DE 10-115MM	Unidade	40	R\$ 3.675,00
36390-FH	06021013624	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM PHMB 350ML (PROTOSAN SOLUCAO) - SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM PHMB 350ML (PROTOS	Unidade	590	R\$ 50.960,00
555FH	0602109805	SOLUÇÃO AQUOSA DE ACIDO ACETICO 3% - FRASCO 1000ML / SOLUÇÃO AQUOSA DE ACIDO ACETICO 3% - FRASCO 100	Frasco	35	R\$ 871,50
36391-FH	06021013411	SOLUCAO SALINA BALACEADA 500ML (BSS) / SOLUCAO SALINA BALACEADA 500ML (BSS)	Unidade	240	R\$ 6.960,00
36393-FH	0602022148	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 / UNIDADE	Unidade	44400	R\$ 25.044,00
36395-FH	0602024531	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.10 / SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	Unidade	10540	R\$ 5.785,70
493FH	0602109757	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N°14 / SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N°14	Unidade	3420	R\$ 2.428,20
36394-FH	0602024255	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 4 / SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 4	Unidade	1360	R\$ 815,40
3000FH	0602024253	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6 / SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6	Unidade	1450	R\$ 803,10
36396-FH	0602024251	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº16 / SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº16	Unidade	970	R\$ 853,60
36400-FH	0602021984	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	Unidade	64	R\$ 256,00
36398-FH	0602024256	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14	Unidade	79	R\$ 222,40
36399-FH	0602024257	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16	Unidade	287	R\$ 784,02
36401-FH	0602109482	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20	Unidade	180	R\$ 637,50
36402-FH	0602024263	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº20 / SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº20	Unidade	60	R\$ 316,80
36397-FH	06021011438	SONDA DE FOLEY NUM 22 COM 2VIAS / SONDA DE FOLEY NUM 22 COM 2VIAS	Unidade	120	R\$ 588,00
36404-FH	06021011410	SONDA DE GASTROSTOMIA COM CUFF 24 / UNIDADE	Unidade	63	R\$ 5.670,00
6327FH	06021018138	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6,5MM / COM BALÃO	Unidade	8	R\$ 220,16
6328FH	06021018139	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7,0MM / COM BALÃO	Unidade	6	R\$ 165,12
3596FH	06021018136	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7.5 / COM BALÃO	Unidade	5	R\$ 99,95
15248-OPM	06021016761	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO POLAR NORTE / SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO POLAR NORTE	Unidade	9	R\$ 1.677,00
36403-FH	0602109481	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18 / SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	Unidade	240	R\$ 933,80
36409-FH	0602024288	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidade	51	R\$ 56,09
36411-FH	0602022150	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Unidade	91	R\$ 109,20
36407-FH	0602026137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unidade	71	R\$ 95,85
36413-FH	0602024277	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	Unidade	135	R\$ 196,29
36408-FH	0602024280	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	Unidade	30	R\$ 29,25
36414-FH	06021017123	SONDA NASOGASTRICA LONGA, Nº 24 / SONDA NASOGASTRICA LONGA, Nº 24	Unidade	73	R\$ 136,51
36420-FH	0602026129	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA / Nº 10 LONGA	Unidade	80	R\$ 51,33
36406-FH	0602026136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA / Nº 16 LONGA	Unidade	41	R\$ 43,34
36423-FH	0602109503	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR / SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR	Unidade	720	R\$ 6.163,20
36426-FH	0602026155	SONDA RETAL Nº 10 / Nº 10	Unidade	190	R\$ 169,10
36428-FH	0602024284	SONDA RETAL Nº 16 / SONDA RETAL Nº 16	Unidade	50	R\$ 43,74
36446-FH	0602024296	SONDA URETRAL Nº 16 / SONDA URETRAL Nº 16	Unidade	350	R\$ 251,80
36438-FH	0602026146	SONDA URETRAL Nº 4 / SONDA URETRAL Nº 4	Unidade	60	R\$ 34,20
36439-FH	0602024300	SONDA URETRAL Nº 6 / SONDA URETRAL Nº 6	Unidade	40	R\$ 28,00
36440-FH	0602024301	SONDA URETRAL Nº 8 / SONDA URETRAL Nº 8	Unidade	40	R\$ 28,00



EMERSON

Nr Ficha	Cod Materiais	Nome material	Unid Med	Quantidade	Valor Total
36441-FH	0602074278	SONDA URETRAL Nº10 / SONDA URETRAL Nº10	Unidade	10	R\$ 219,75
36450-FH	0602021924	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS - FIF SCARTAVEL / SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS - ID	Unidade	15	R\$ 63,00
5092-OPHE	06021015537	STENT VASCULAR / LIFESTENT, TAMANHOS VARIADOS	Unidade	4	R\$ 14.000,00
09452FH	0602109822	SULFATO FERROSO COMP / SULFATO FERROSO COMP	Unidade	160	R\$ 8,00
36452-FH	0602021938	SUSPENSORIO ESCROTAL TAMANHO MEDIO / SUSPENSORIO ESCROTAL TAMANHO P	Unidade	13	R\$ 261,17
36453-FH	06021019051	SUTURA ABSORVIVEL SINTETICA DE POLIDIOXANONA VIOLETA. DIÂMETRO 1. MONOFILAMENTAR. COM AGULHA DE 1/2	Unidade	38	R\$ 4.491,30
36454-FH	06021011101	TALA METALICA 16X180MM / TALA METALICA 16X180MM	Unidade	32	R\$ 18,88
36486-FH	06021011102	TALA METALICA 19X180MM / TALA METALICA 19X180MM	Unidade	76	R\$ 107,98
38214FH	0602108409	TAMPÃO DE FECHAMENTO CANULADO DE HASTE TAMNAHOS VARIADOS. / TAMPÃO DE FECHAMENTO CANULADO DE HASTE T	Unidade	1	R\$ 520,00
4337FH	0602026265	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 26X36 CM / TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 26X36 CM	Unidade	10	R\$ 513,00
0813 ALMO	0602027131	TELA CIRURGICA EM TITANIO / TELA CIRURGICA EM TITANIO	Unidade	1	R\$ 1.380,00
36455-FH	06021011978	TELA CIRURGICA, IMPLANTAVEL, POLIPROPILENO 15 X 15 / UNIDADE	Unidade	10	R\$ 502,00
36457-FH	06021017091	TERAP DE PRESSÃO NEGATIVA P/ FERIDAS, TIPO RESERVATÓRIO, CAP DE 800 ML / TERAP DE PRESSÃO NEGATIVA P	Unidade	14	R\$ 17.024,00
36458-FH	0602026151	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL / TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	31	R\$ 353,40
4010LAC	06021018544	TESTE RÁPIDO COVID19 / TESTE RÁPIDO COVID19	Unidade	75	R\$ 7.875,00
36460-FH	0602109225	TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DA GLICEMIA / TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DA GLICEMIA	Unidade	90428	R\$ 31.469,28
1373 ALMO	0602027555	TOMADA TRIPLA PARA AR COMPRIMIDO / TOMADA TRIPLA PARA AR COMPRIMIDO	Unidade	1	R\$ 68,55
3053FH	0602024306	TORNEIRA 3 VIAS / TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	600	R\$ 528,00
36519-FH	0602021924	TOUCA DE SCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES / TOUCA DE SCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	1	R\$ 5,10
36461-FH	0602109704	TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL TRUWAVE / TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL TRUWAVE	Unidade	655	R\$ 45.827,99
36462-FH	06021013885	TROCATER 10/11MM / TROCATER 10/11MM	Unidade	50	R\$ 6.430,00
36464-FH	0602108622	TROCATER DESCARTÁVEL 5MM / TROCATER DESCARTÁVEL 5MM	Unidade	2	R\$ 1.400,00
36463-FH	06021012263	TROCATER DESRCARTÁVEL 12 MM / TROCATER DESRCARTÁVEL 12 MM	Unidade	101	R\$ 12.933,40
36465-FH	06021014117	TROCATER POLÍMERO DIÂMETRO 5MM, COMPRIMENTO 100MM, DESCARTÁVEL / TROCATER POLÍMERO DIÂMETRO 5MM. COM	Unidade	115	R\$ 16.167,82
36484-FH	0602024267	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 9,5 / Nº 9,5	Unidade	4	R\$ 17,08
36476-FH	0602024271	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 / Nº 3,5	Unidade	9	R\$ 26,10
36479-FH	0602026101	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 / Nº 5,0	Unidade	16	R\$ 79,55
36481-FH	0602026104	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 / Nº 6,0	Unidade	22	R\$ 119,68
36483-FH	06021015683	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 / Unidade	Unidade	3	R\$ 190,10
36467-FH	0602021941	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCARTAVEL ESTERIL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCAR	Unidade	6	R\$ 30,60
36470-FH	0602021944	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0 - DESCARTAVEL	Unidade	148	R\$ 619,12
36471-FH	0602021945	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 - DESCARTAVEL	Unidade	210	R\$ 1.225,00



EMERGENCY

Nº Ficha	Cod. Mat. Proposita	Nome material	Unid. Med / Conte	Quantidade	Valor Total
10470-FH	060202144	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0 - DESCARTAVEL	Unidade	10	R\$ 556,10
36474-FH	060202144	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0 - DESCAR	Unidade	35	R\$ 145,18
00478-FH	060202123	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALÃO / TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALÃO	Unidade	4	R\$ 13,20
36480-FH	0602020102	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 / TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	Unidade	9	R\$ 44,55
36487-FH	06021013388	TUBO PARA ASPIRAÇÃO ESTÉRIL 3M / TUBO PARA ASPIRAÇÃO ESTÉRIL 3M	Unidade	2520	R\$ 6 820,00
36485-FH	0602026162	TUBO SILICONIZADO P/ ASPIRACAO 2,0M ESTERIL / P/ ASPIRACAO 2,0M ESTERIL	Unidade	1365	R\$ 2 891,00
1377 ALMO	0602027553	VALVULA REDUTORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO / VALVULA REDUTORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO	Unidade	8	R\$ 1.032,00
1096FH	06021016824	VISCOELÁSTICO COESIVO (PROVISC) / VISCOELÁSTICO COESIVO (PROVISC)	Unidade	430	R\$ 38 700,00
20172FH	06021016490	XAMPU NEUTRO ADULTO / XAMPU NEUTRO ADULTO	Unidade	312	R\$ 1.560,00

VALOR TOTAL GERAL (R\$): 8.034.220,31


 JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO - Ten Cel
 Fiscal Administrativo



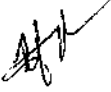
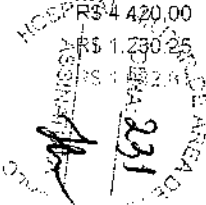
EM BRANCO

))
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Período considerado: De 22/08/2022 até 22/08/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36016-FH	06021013692	ABSORVIVEL HEMOSTÁTICO 10X7,5 / Unidade	Unidade	60	R\$ 9.000,00
1391 ALMO	0602027561	ACETABULO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR CROSSLINK COM NO MIN. 3 OPCOES DE DIAMETRO	Unidade	3	R\$ 15.120,00
09013FH	0602109429	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO FR 200ML / Unidade	Unidade	310	R\$ 1.162,50
36018-FH	06021011935	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SORO (TRANSOFIX) / ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SORO (TRANSOFIX)	Unidade	4190	R\$ 2.891,10
36019-FH	06021011954	AEROCAMERA RETRÁTIL (AEROPUFF) / AEROCAMERA RETRÁTIL (AEROPUFF)	Unidade	225	R\$ 14.400,00
1821 ALMO	0602027606	AGRAFE GRAMPO LIGAMENTO 8.0X20MM / -	Unidade	1	R\$ 673,00
0100 OPME	06021013036	AGRAFE PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR / -	Unidade	1	R\$ 673,00
36037-FH	0602025909	AGULHA 21G X 4" , PARA BLOQUEIO DE PLEXO / UNIDADE	Unidade	43	R\$ 3.531,75
36036-FH	0602025908	AGULHA 22G X 2",PARA BLOQUEIO DE PLEXO / PARA BLOQUEIO DE PLEXO	Unidade	110	R\$ 9.350,00
36025-FH	06021014106	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO RAQUIDIANA 26G X 3 1/2" CONECTOR LUER LOCK, DESCARTÁVEL ESTÉRIL / AGULHA	Unidade	125	R\$ 694,00
36035-FH	06021014993	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2" / AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2"	Unidade	76	R\$ 554,10
7055FH	06021017422	AGULHA DE BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA 8G X 10CM / AGULHA DE BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA 8G X 10CM	Unidade	16	R\$ 1.164,80
36023-FH	0602021806	AGULHA EPIDURAL PARA ANESTESIA C/BISEL TIPO TUOHY, CAL 18G / AGULHA EPIDURAL PARA ANESTESIA C/BISEL	Unidade	25	R\$ 525,00
36029-FH	0602024121	AGULHA HIPODERMICA 40X12 UND / 40X12 UND	Unidade	50190	R\$ 16.727,64
36026-FH	0602109489	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 / AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5	Unidade	12930	R\$ 863,72
36027-FH	0602109490	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM / AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7 MM	Unidade	56470	R\$ 2.823,50
36028-FH	0602109492	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,8 MM / AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,8 MM	Unidade	6900	R\$ 621,00
36033-FH	0602026045	AGULHA P/ ACUPUNTURA 0,30X75MM / XX	Unidade	11000	R\$ 2.750,00
36032-FH	0602109666	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25 X 30 MM / AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25 X 30 MM	Unidade	35000	R\$ 4.450,00
36034-FH	06021010767	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X15 / AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X15	Unidade	18800	R\$ 2.760,00
36031-FH	06021015697	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X25MM / Unidade	Unidade	40000	R\$ 5.700,00
36030-FH	0602109578	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X40MM / AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X40MM	Unidade	19700	R\$ 2.561,00
36042-FH	06021017970	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA 16G X 10MM / MILOGRAMA	Unidade	25	R\$ 1.350,00
36039-FH	06021011066	AGULHA PARA CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO (TIPO HUBER) / UNIDADE	Unidade	170	R\$ 4.420,00
36038-FH	0602109706	AGULHA PARA RAQUI N25X3 1/2 / AGULHA PARA RAQUI N25X3 1/2	Unidade	175	R\$ 1.230,25
36040-FH	06021011072	AGULHA PARA RAQUI Nº 27 / AGULHA PARA RAQUI Nº 27	Unidade	139	R\$ 1.524,45

EMERSON

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Conts	Quantidade	Valor Total
36024-FH	0602010459	AGULHA TIPO ESCLERÓSE, TAMANHO 250 X 6MM / AGULHA TIPO ESCLERÓSE, TAMANHO 250 X 6MM	Unidade	40	R\$ 2.240,00
38334FH	0602109851	ALÇA DE RESSECAÇÃO DE PRÓSTATA EM AÇO TUNGSTÊNIO COM CAÍBRE 26 FR COM 01 FILAMENTO / ALÇA DE RESSECC	Unidade	5	R\$ 4.702,40
0791LAC	180308	ALGODÃO HIDRÓFILO / Apresentação: Rolo de 500g;	Unidade	3290	R\$ 35.988,00
36017-FH	0602021966	ALGODÃO HIDROFILO 500MG / ALGODÃO HIDROFILO 500MG	Unidade	1525	R\$ 15.687,50
36518-FH	0602026049	ALGODÃO ORTOP, DICO 420G / xx	Unidade	10	R\$ 96,20
1815 ALMO	0602027802	ANCORA 5,0 COM FIO / .	Unidade	7	R\$ 15.641,52
2507 OPME	0602023182	ANCORA BIOABSORVIVEL 3,0MM COM CABO PARA IMPLANTE. C/ ORIFÍCIO CENTRAL P/ PASSAGEM DO FIO / ORIFÍCIO	Unidade	18	R\$ 48.681,12
1920 ALMO	0602027887	ANCORA BIO-ABSORVIVEL 5,00 MM COM 02 FIOS DE SUTURA DE POLIESTER E FIBRA TRANÇADA / arthrex	Unidade	3	R\$ 8.100,00
4951 FH	0602108739	ANCORA CORKSCREW 5.0 MM ARTHR / ANCORA CORKSCREW 5.0 MM ARTHR	Unidade	1	R\$ 1.890,59
1319FH	06021013279	ANCORA EM TITANIO 2,7MM X 7MM / ANCORA EM TITANIO 2,7MM X 7MM	Unidade	24	R\$ 58.904,83
4115 OPM	0602026010	ANCORA INTRAOSSEA / montada com fio maleavel para sutura	Unidade	7	R\$ 16.281,18
36059-FH	06021018029	ANEL DE LIGADURA ELASTICA (LIGADURA DE VARIZES) / ANEL DE LIGADURA ELASTICA (LIGADURA DE VARIZES)	Unidade	3	R\$ 1.218,00
36020-FH	06021011554	ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO / ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO	Unidade	100	R\$ 165,00
36046-FH	0602021814	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL / APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	Unidade	1877	R\$ 1.633,18
3991 ALMO	0602025925	APARELHO ELETRONICO INTEGRADO / APARELHO AUDITIVO DIGITAL / eletronico	Unidade	2	R\$ 2.000,00
3943FH	0602025846	APARELHO ELETRONICO INTEGRADO. APARELHO AUDITIVO : Reiro -auricular, pilha 13, listening situation m	Unidade	2	R\$ 1.960,00
36056-FH	0602108889	APLICADOR DE CLIP LAPAROSCÓPICO 10MM / APLICADOR DE CLIP LAPAROSCÓPICO 10MM	Unidade	65	R\$ 61.440,00
2156FH	06021013176	ARRUELA EM TITANIO EM ACO / ARRUELA EM TITANIO EM ACO	Unidade	1	R\$ 105,84
38222OPM	0602108416	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO / -	Unidade	5	R\$ 468,62
36051-FH	0602109444	ATADURA CREPOM 20CMX1,8CM / ATADURA CREPOM 20CMX1,8CM	Unidade	2927	R\$ 2.640,20
36052-FH	0602109498	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M / ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M	Unidade	3878	R\$ 1.441,86
36517-FH	0602109443	ATADURA DE CREPE 13 FIOS - TAMANHO 15CM X1,8CM / UNIDADE	Unidade	1920	R\$ 1.172,40
36048-FH	06021019064	ATADURA DE CREPE, 15CM X 1,8CM (REPOUSO) 18 FIOS/CM2 (USO EXCLUSIVO DO BLOCO CIRÚRGICO) / ATADURA DE	Unidade	1627	R\$ 4.848,46
36053-FH	0602024125	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,8M UND / 13 FIOS	Unidade	582	R\$ 873,00
36515-FH	0602109054	ATADURA GESSADA 10CM X 3M / UNIDADE	Unidade	626	R\$ 1.210,10
36516-FH	0602109445	ATADURA GESSADA 15CM X 3M / UNIDADE	Unidade	266	R\$ 731,50
36047-FH	0602021823	ATADURA GESSADA 20CM X 3 M / UNIDADE	Unidade	296	R\$ 1.142,20
36049-FH	0602108442	ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,8CM / ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,8CM	Unidade	478	R\$ 75,42
36050-FH	0602109450	ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,8M / ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,8M	Unidade	166	R\$ 146,88
36054 FH	06021013736	ATADURA ORTOPEDICA 20CM X 1,8M / ATADURA ORTOPEDICA 20CM X 1,8M	Unidade	32	R\$ 40,00
9175 ALMO	06021014072	AVENTAL CAMPO CIRURGICO SIMPLES SEM FENESTRA / NA COR VERDE BANDEIRA.	Unidade	140	R\$ 2.308,60
36057-FH	06021011379	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL / AVENTAL CIRURGICO ESTERIL	Unidade	3525	R\$ 55.232,90
36058-FH	0602109582	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL / UNIDADE	Unidade	4220	R\$ 20.250,00
4145 OPME	0602026338	BAINHA DE ACESSO URETRAL E URETERAL / ureteral	Unidade	3	R\$ 2.312,64
4518FH	0602026546	BAINHA DE ACESSO URETRAL E URETERAL . xx	Unidade	1	R\$ 70,89
36059-FH	06021018029	BAINHA DILATADA PARA CATHETEROSCÓPIA - BAINHA DE ATADURA PARA URETEROSCOPIA	Unidade	10	

[Handwritten signature]
 RECEBIDO
 03/02/2023
 03/02/2023
 03/02/2023

EM BRANCO


Nr Ficha	Cod Mat/Mat/ajuste	Nome material	Unid Med / Consi	Quantidade	Valor Total
1472 ALMO	0602027575	BARRA LONG. 50-150MM EM TITANIO / BARRA LONG. 50-150MM EM TITANIO	Unidade	4	R\$ 3.085,20
36499-FH	06021019627	BARREIRA PROTECTORA DE PELE EM PASTA SEM ALCOOL, PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE (PASTA BRAVA) / UNIDA	Unidade	40	R\$ 2.007,20
36061-FH	0602109345	BISTURI 15° OFTALMO / BISTURI 15° OFTALMO	Unidade	199	R\$ 3.916,32
36062-FH	0602109694	BISTURI OFTALMO 2.75MM / CIRURGIA DE CATARATA	Unidade	240	R\$ 4.723,20
0814 OPME	0602027132	BLOQUEADOR DE HASTE / BLOQUEADOR	Unidade	3	R\$ 11.394,00
1446 ALMO	0602027578	BLOQUEADOR PARA FIXAÇÃO PARAFUSO PEDICULAR EM TITANIO / AESCULAP	Unidade	29	R\$ 52.659,00
36068-FH	06021011183	BOLSA COLETORA FIT FIX POS / BOLSA COLETORA FIT FIX POS	Unidade	280	R\$ 20.240,50
36069-FH	06021011184	BOLSA COLETORA FIT FIX PRE / BOLSA COLETORA FIT FIX PRE	Unidade	250	R\$ 18.250,00
36067-FH	06021011185	BOLSA COLETORA QUIN POT / BOLSA COLETORA QUIN POT	Unidade	406	R\$ 29.638,00
36064-FH	06021016200	BOLSA COLOSTOMIA - SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL - DUAS PEÇAS - BASE CONVEXA / CONVEXA	Unidade	88	R\$ 3.731,20
36065-FH	0602022765	BOLSA COLOSTOMIA - SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL - DUAS PEÇAS - BASE PLANA / UNIDADE	Caixa	380	R\$ 18.214,00
36066-FH	06021016201	BOLSA PARA UROSTOMIA COM DUAS PEÇAS / BOLSA PARA UROSTOMIA COM DUAS PEÇAS	Unidade	7	R\$ 399,00
36001-FH	0602108823	BOMBA DE INFUSÃO / BOMBA DE INFUSÃO	Unidade	1	R\$ 637,52
36063-FH	06021019196	BOTA BRANCA SEM BICO, SOLADO EM PVC, CANO LONGO, PAR / CA 42291	Unidade	30	R\$ 1.312,50
38269 OPM	0602108612	CABEÇA INTERCAMBIÁVEL PARA PRÓTESE DE QUADRIL. / CABEÇA INTERCAMBIÁVEL PARA PRÓTESE DE QUADRIL.	Unidade	3	R\$ 8.500,00
36117-FH	06021011988	CAMPO CIRURGICO (OPERATORIO) FENESTRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70CM / CAMPO CIRURGICO (OPERAT	Unidade	254	R\$ 795,02
36119-FH	0602026548	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO / xx	Unidade	148	R\$ 3.490,00
36118-FH	06021019252	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, ESTERIL, SMS. 75CM X 75CM / 75CM X 75CM	Unidade	567	R\$ 1.774,71
36116-FH	06021017397	CAMPO CIRURGICO OFTALMOLÓGICO COM BAG PRÓPRIO PARA CIRURGIA DE CATARATA / CAMPO CIRURGICO OFTALMOLÓG	Unidade	265	R\$ 3.914,05
4521 OPME	0602026549	CAMPO CIRURGICO PARA ARTROSCOPIA DE QUADRIL / xx	Unidade	1	R\$ 500,00
2658C	0602023295	CAMPO OPERATORIO / xx	Unidade	9	R\$ 3.939,08
7113 ALMO	06021012211	CAMPO OPERATORIO SIMPLES 0,80 M X 0,80 M / CAMPO OPERATORIO SIMPLES 0,80 M X 0,80 M	Unidade	1	R\$ 250,04
36096-FH	06021019203	CANETA PARA BISTURI DESCARTÁVEL / COMANDO MANUAL	Unidade	110	R\$ 1.655,50
36084-FH	0602024133	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 / CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,5	Unidade	1	R\$ 20,00
36094-FH	06021016053	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL 8MM / CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL 8MM	Unidade	7	R\$ 2.449,93
36095-FH	06021018414	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL 9MM / AJUSTÁVEL 9MM	Unidade	11	R\$ 5.903,92
0440 ALMO	0602026862	CANULA DESCARTAVEL / CANULA DESCARTAVEL	Unidade	10	R\$ 27.250,28
36090-FH	0602026298	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 2,0 / tubo em P.V.C com formato anatomico e bi sel atraumatico.	Unidade	1	R\$ 3,20
36089-FH	0602026297	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 1,0 / tubo em P.V.C com formato anatomico bi sel atraumatico.	Unidade	7	R\$ 24,50
36091-FH	0602026299	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 3,0 / tubo em P.V.C com formato anatomico e bi sel atraumatico.	Unidade	3	R\$ 11,76
36092-FH	0602026300	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 4,0 / tubo em P.V.C com formato anatomico e bi sel atraumatico.	Unidade	3	R\$ 11,76
36093-FH	0602026301	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 5,0 / tubo de P.V.C com formato anatomico e bi sel atraumatico.	Unidade	6	R\$ 20,52
36094-FH	0602026302	CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES / CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES	Unidade	3	R\$ 11,76

[Handwritten signature]



EM BRANCO

Nº Ficha	Cod Mat/Proposito	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
5000-OPME	0602108739	CANULA PARA ARTROSCOPIA - TAMANHO 5,25 MM X 9CM	Unidade	6	R\$ 1.660,00
36031-FH	06021014593	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 6,0 / CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 6,0	Unidade	10	R\$ 380,00
36072-FH	0602021824	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 6,5 / CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 6,5	Unidade	7	R\$ 139,93
36073-FH	0602021825	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7,0 / CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7,0	Unidade	25	R\$ 1.012,79
36074-FH	0602021826	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7,5 / CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (PVC) COM BALÃO Nº 7,5	Unidade	35	R\$ 637,00
36080-FH	06021018489	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC CALIBRE 8.0 MM COM BALÃO / CALIBRE 8.0 MM COM BALÃO	Unidade	6	R\$ 206,94
36070-FH	06021015623	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA MODELO SHILEY Nº 10 TIPO FEN / C/ BALÃO E C/CUFF	Unidade	2	R\$ 680,00
36075-FH	06021016493	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E C/CUFF MODELO SHILEY Nº 10, TIPO LPC / CANULA PARA TRAQUEOTOMIA	Unidade	7	R\$ 2.818,97
36071-FH	06021015624	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E C/CUFF MODELO SHILEY Nº 8, TIPO FEN /	Unidade	3	R\$ 1.020,00
36078-FH	06021013398	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E C/CUFF MODELO SHILEY Nº 8, TIPO LPC / CANULA PARA TRAQUEOTOMIA,	Unidade	11	R\$ 3.520,00
36076-FH	06021019286	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E CUFF MODELO SHILEY Nº 7,5, TIPO LPC / SEM FENESTRA	Unidade	3	R\$ 960,00
36077-FH	06021019168	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E CUFF MODELO SHILEY Nº 8,5, TIPO LPC / SEM FENESTRA	Unidade	10	R\$ 3.967,97
36079-FH	06021019287	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA, C/ BALÃO E CUFF MODELO SHILEY Nº 9, TIPO LPC / SEM FENESTRA	Unidade	6	R\$ 1.920,00
36494-FH	06021013591	CANULA TRAQUEOSTOMIA TERMOSENSÍVEL SUBGLÓTICA / DIÂMETRO 8-9MM	Unidade	2	R\$ 260,00
4396FH	0602026326	CANULA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO ATOXICO, ESTERIL E DESCARTAVEL TAMANHO 7 MM / xx	Unidade	1	R\$ 310,28
4397FH	0602026327	CANULA, MATERIAL POLIVINIL FLEXIVEL, TIPO ESTERIL E DESCARTAVEL TAMANHO 9 MM / xx	Unidade	1	R\$ 310,28
36176-FH	0602024011	CAPA PLASTICA PARA VIDEO CIRURGIA / CAPA PLASTICA PARA VIDEOCIRURGIA	Unidade	680	R\$ 1.373,30
9351 ALM	06021014208	CAPA TRAVESSEIRO EM NAPA / EM SIL SCREEN	Unidade	690	R\$ 9.611,70
36172-FH	06021019216	CARGA PARA GRAMPEADOR ENDOSCOPICO ARTICULADA / COMPRIMENTO, VARIANDO DE 30MM A 60MM COM 6 LINHAS E A	Unidade	40	R\$ 19.956,00
36171-FH	0602022670	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM NO MINIMO 6 LINHAS - TAMANHO 55MM / CARGA PARA GRAMPEADOR	Unidade	3	R\$ 780,00
36122-FH	06021013927	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE (MINIMO 6 LINHAS DE GRAMPO) - TAMANHO 75MM / CARGA/REFIL	Unidade	16	R\$ 4.010,72
0762 OPME	0602027097	CATETER ANGIOGRAFICO / CATETER ANGIOGRAFICO	Unidade	1	R\$ 750,00
36112-FH	06021011374	CATETER ARTERIAL FEMURAL 20G / CATETER ARTERIAL FEMURAL 20G	Unidade	20	R\$ 2.162,60
36111-FH	06021017022	CATETER ARTERIAL RADIAL 20G / CATETER ARTERIAL RADIAL 20G	Unidade	6	R\$ 534,00
5091-OPME	06021015536	CATETER BALÃO / RIVAL	Unidade	17	R\$ 5.410,00
4132 OFME	0602026028	CATETER BALÃO 035 / Material estéril	Unidade	17	R\$ 34.328,38
0395 OPME	0602026847	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA 014 / CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA	Unidade	6	R\$ 3.859,14
5090-OPME	06021015535	CATETER BALÃO PTA / CONQUEST	Unidade	3	R\$ 1.078,00
0354 OFME	06021011937	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA 018	Unidade	6	R\$ 2.274,00
36109-FH	0602026055	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR / CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR	Unidade	109	R\$ 11.210,00
36108-FH	0602026377	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR / CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM 7 FR	Unidade	5	R\$ 5.605,00



 234

 DE AREA DE

EMERSON
SAN FRANCISCO

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
4820-FMF	06021010470	CATETER DE SUORTE COM REVESTIMENTO H. GEOFILICO CROSSCUT - 4FRENCH (GRANBLAZER) / CATETER DE SUPO	Unidade	1	R\$ 672,71
181-OPME	06021013328	CATETER DIAGNOSTICO 5FR PARA ANGIOGRAFIA / CATETER DIAGNOSTICO 5FR PARA ANGIOGRAFIA	Unidade	15	R\$ 3.000,00
1901-OPME	06021019689	CATETER DIAGNOSTICO PIG TAIL 5 FR / CATETER DIAGNOSTICO PIG TAIL 5 FR	Unidade	13	R\$ 1.939,21
2201-OPME	06021019692	CATETER DIAGNOSTICO SIMMONS 1 4 FR / CATETER DIAGNOSTICO SIMMONS 1 4 FR	Unidade	2	R\$ 298,34
1801-OPME	06021019688	CATETER DIAGNOSTICO SIMMONS 1 5 FR / CATETER DIAGNOSTICO SIMMONS 1 5 FR	Unidade	7	R\$ 1.044,19
2301-OPME	06021019693	CATETER DIAGNOSTICO SIMMONS 2 5 FR / CATETER DIAGNOSTICO SIMMONS 2 5 FR	Unidade	6	R\$ 895,02
2001-OPME	06021019690	CATETER DIAGNOSTICO VERTEBRAL 4 FR / CATETER DIAGNOSTICO VERTEBRAL 4 FR	Unidade	13	R\$ 1.939,21
2101-OPME	06021019691	CATETER DIAGNOSTICO VERTEBRAL 5 FR / CATETER DIAGNOSTICO VERTEBRAL 5 FR	Unidade	12	R\$ 1.790,04
0049-OPME	06021011532	CATETER DIAGNOSTICO. MATERIAL POLIUTERANO. DIAMETRO 4 FRENCH. TIPO USO DESC ESTERIL / -	Unidade	8	R\$ 1.193,36
3408LAC	0602024972	CATETER DUPLO J CALIBRE 16 FRENCH MODELO STENT URETRAL SILICONIZADO / -	Unidade	4	R\$ 506,00
0510-OPME	06021017429	CATETER DUPLO LUMEN - 55CM / CATETER DUPLO LUMEN HEMODIALISE TAL PALINDROME	Unidade	2	R\$ 1.404,00
0110-OPME	06021017425	CATETER DUPLO LUMEN - 19CM / CATETER DUPLO LUMEN HEMODIALISE TAL PALINDROME	Unidade	1	R\$ 759,00
0210-OPME	06021017426	CATETER DUPLO LUMEN -23CM / CATETER DUPLO LUMEN HEMODIALISE TAL PALINDROME	Unidade	1	R\$ 759,00
0003-OPME	06021011416	CATETER EXTRATOR DE CÁLCULO RENAL FRONTAL N CAGE NITINOL (FLEBOEXTRATOR) / -	Unidade	18	R\$ 12.798,00
36097-FH	0602024762	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL. BITOLA 3 FRENCH. COMPRIMENTO 31CM, APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	4	R\$ 548,00
36100-FH	06021013937	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL. BITOLA 4 FRENCH, COMPRIMENTO 81CM, APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	7	R\$ 988,75
36099-FH	0602024764	CATETER FOGARTY, MATERIAL POLIURETANO FLEXIVEL. BITOLA 5 FRENCH. COMPRIMENTO 81CM, APLIC EMBOLECTOMIA	Unidade	7	R\$ 979,16
36104-FH	0602025016	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO N. 24 / CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO N. 24	Unidade	6317	R\$ 11.107,20
36106-FH	0602025020	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 14 G / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 14 G	Unidade	1243	R\$ 1.799,05
36107-FH	0602108297	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 16 / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 16	Unidade	280	R\$ 655,95
36105-FH	0602025019	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 20G / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 20G	Unidade	500	R\$ 446,00
36103-FH	0602025017	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 22 / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 22	Unidade	7430	R\$ 11.145,00
36102-FH	0602025016	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 18 G / CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - CALIBRE 18 G	Unidade	530	R\$ 1.256,10
13153FH	06021019359	CATETER LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14.5F X 28CM / COM CUFF 23CM	Unidade	2	R\$ 1.320,00
13155FH	06021019361	CATETER LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14.5F X 36CM / COM CUFF 31CM	Unidade	1	R\$ 660,00
36114-FH	0602022115	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (OXIGENIOTERAPIA) / CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade	1000	R\$ 860,00
36113-FH	06021014824	CATETER PERIDURAL (EPIDURAL) N 16G / CATETER PERIDURAL (EPIDURAL) N.16G	Unidade	10	R\$ 350,00
1701-OPME	06021019537	CATETER PIG TAIL 4 FR / CATETER PIG TAIL 4 FR	Unidade	8	R\$ 1.193,36
474-FH	0602109774	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL PARA QUIMIOTERAPIA / CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL PARA QUIMIOTERAPIA	Unidade	18	R\$ 12.798,00
11110-FH	0602027609	CATETER URETERAL DUPLO J (MATERIAL POLIURETANO) MARCA BRAD OU SIMILAR / CATETER URETERAL DUPLO J (MATERIAL POLIURETANO) MARCA BRAD OU SIMILAR	Unidade	8	R\$ 1.193,36

235

EM BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0607-OPME	06021010020	CATETER URETRAL DUPLO J.R.P STENT COM CATETER LATERAL (REILAY)	Unidade	10	R\$ 2.024,00
36115-FH	06021013256	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 10 / DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONTECIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO	Unidade	2360	R\$ 34.416,00
36110-FH	06021017024	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 3-5 FR / DUPLO LUMEN	Unidade	4	R\$ 3.080,00
0060-OPME	06021011539	CATETER MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DUPLO J, CALIBRE 16 FRENCH, MOD STENT URETRAL SILICONIZADO. /	Unidade	6	R\$ 759,00
38240-OPM	0602108447	CENTRALIZADOR DE HASTE FEMORAL FABRICADO EM POLIMETILMETACRILATO DE FIXAÇÃO CRUZADA E MEDIDAS DE 0MM	Unidade	4	R\$ 2.696,00
36123-FH	0602026328	CERA PARA OSSO / CERA PARA OSSO	Unidade	84	R\$ 745,08
5006-OPME	0602108720	CESTA EXTRATORA / SEM PONTA 3,0 FR 115 CM 16 MM	Unidade	13	R\$ 9.102,00
0431-ALMO	0602026861	CIMENTO CIRURGICO COM ANTIBIOTICO / CIMENTO CIRURGICO COM ANTIBIOTICO	Unidade	9	R\$ 6.587,36
1855-ALMO	0602027841	CIMENTO CIRURGICO COMPOSIÇÃO PMMA (POLIMETILMETACRILATO) APLICAÇÃO PARA VERTEBROPLASTIA /.	Unidade	11	R\$ 7.145,07
1525-ALMO	0602027592	CIMENTO CIRURGICO, COMPOSIÇÃO MONOMERO, N-DIMETIL PARATOLUIDINA, HIDROQUINON A, PO G/ANTIBIOTICO / C	Unidade	4	R\$ 2.444,00
1999-FH	0602025047	CIMENTO CIRURGICO, COMPOSIÇÃO PÓ (49G POLIMECRILATO METILA + 2,5 SULFATO BARIO) / CIMENTO CIRURGICO.	Unidade	6	R\$ 4.058,00
3945-FH	0602025848	CIMENTO ORTOPEDICO / COM COMPOSTO QUIMICO	Unidade	4	R\$ 600,00
2885-FH	0602024139	CIMENTO ORTOPEDICO CIMPOX / CIMENTO ORTOPEDICO	Unidade	2	R\$ 300,00
38241-OPM	0602103448	CIMENTO ÓSSEO COM EMBALAGEM DE 40GR, NA SUA COMPOSIÇÃO 87,6 METACRILATO DE POLIMETILA 2,4 PERÓXIDO D	Unidade	2	R\$ 1.520,00
123-OPME	06021019055	CLAMP AJUSTÁVEL / CLAMP AJUSTÁVEL PARA FIXADOR TUBO A TUBO	Unidade	16	R\$ 9.733,60
36127-FH	06021013922	CLIP TIPO LIGADURA EXTRA LARGO (HEM-O-LOK) CX C/ 6 / CLIP TIPO LIGADURA EXTRA LARGO (HEM-O-LOK) CX C	Unidade	5	R\$ 1.900,00
36126-FH	06021016000	CLIP TIPO LIGADURA LARGO (HEM-O-LOK) CX C/ 6 / CLIP TIPO LIGADURA LARGO (HEM-O-LOK) CX C/ 6	Unidade	5	R\$ 1.000,00
36128-FH	06021019185	CLIQUE USO CIRURGICO, MATERIAL TITANIO, TIPO LIGADURA, TAMANHO MEDIO/LARGO COM RANHURAS LONGITUDINAIS	Unidade	5	R\$ 100,00
9179-ALMO	06021014076	COBERTOR COLCHA DE CAMA NA COR BRANCA LISA / ALTA MACIEZ E CONFORTO.	Unidade	719	R\$ 21.570,00
36129-FH	06021013826	COBERTURA POS-OPERATORIO 10X25 / HYDROFILM PLUS / PHARMAPORE PU	Unidade	186	R\$ 2.790,00
36130-FH	06021013101	COBRE CORPO / COBRE CORPO	Unidade	94	R\$ 1.004,08
36131-FH	0602022601	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M / COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	Unidade	3	R\$ 30,03
36132-FH	0602022600	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P / COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	Unidade	10	R\$ 103,60
36134-FH	0602108645	COLCHÃO USO HOSPITALAR TIPO PNEUMATICO / COLCHÃO USO HOSPITALAR TIPO PNEUMATICO	Unidade	11	R\$ 2.662,00
36137-FH	06021015812	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 7 LITROS / COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 7 LITROS	Unidade	715	R\$ 2.145,00
36135-FH	0602109705	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML / UNIDADE	Unidade	1505	R\$ 4.703,00
36136-FH	0602026063	COLETOR P/ BRONCSCOPIA 120ML BRONQUINHO / UNIDADE	Unidade	75	R\$ 457,50
36138-FH	0602109556	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS / COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidade	1494	R\$ 4.976,50
100-NUTRI	06021019500	COMPAT ELLA DUAS SPIKE SET / COMPAT ELLA DUAS SPIKE SET	Unidade	4298	R\$ 102.894,02
2736-FH-FH	0602023821	COMPONENTE ACETABULAR, MATERIAL METAL, CARACTERISTICA ADICIONAIS 50MM / COMPONENTE ACETABULAR, M/ TER	Unidade	2	R\$ 13.700,00
5008-OPME	06021013243	COMPONENTE BASE TIBIAL / DE 1 A 5	Unidade	11	R\$ 23.730,00
06021013244	06021013244	COMPONENTE TIBIAL / DE 1 A 5, COM HORMONIO SUBALTO COM DIÁMETRO DE 11,5 DE 22,2MM COM 1,5 DE 1,5	Unidade	2	R\$ 23.730,00

Hospital de Referência de São Paulo

2000

Nº Ficha	Cod Mat/Prpomat	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2137-OPME	0602023823	PROLIFONERIE - REFILICO, FABRICADO EM CROMO COBALTO COM REVESTIMENTO EXTERNO DE 22MM / -	Unidade	1	R\$ 3.856,00
2504C	0602023179	COMPONENTE CILÍNDRICO PRÓTESE / xx	Unidade	1	R\$ 673,00
0837-OPME	0602027130	COMPONENTE FEMORAL / COMPONENTE FEMORAL	Unidade	21	R\$ 118.045,78
38296FH	0602108783	COMPONENTE FEMORAL CÔNICO NÃO-CIMENTADO DE FIXAÇÃO PROXIMAL TITÂNIO COM REVESTIMENTO EM MALHA DE FIO	Unidade	1	R\$ 2.680,94
2734FH	0602023818	COMPONENTE FEMURAL, MATERIAL AÇO, TIPO FIXO CIMENTADO, PARA PROTESE PARCIAL MONOPULAR DE QUADRIL / C	Unidade	1	R\$ 3.850,51
2735FHH	0602023820	COMPONENTE FEMURAL, MATERIAL AÇO, TIPO FIXO CIMENTADO, PARA PROTESE PARCIAL MONOPULAR DE QUADRIL / C	Unidade	1	R\$ 3.850,51
38236 OPM	0602108440	COMPONENTE HASTE FEMORAL POLIDA FABRICADA EM LIGA DE CROMO COBALTO E MOLIBDÊNIO FORJADA, DO TIPO CIM	Unidade	2	R\$ 6.344,96
1524 ALMO	0602027591	COMPONENTE PATELAR, MATERIAL POLIETILENO, REFERENCIA 32MM / COMPONENTE PATELAR, MATERIAL POLIETILENO	Unidade	6	R\$ 3.604,10
5014-OPME	06021013974	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL / PARA TÍBIA	Unidade	8	R\$ 30.992,00
0838 ALMO	0602027140	COMPONENTE TIBIAL / COMPONENTE TIBIAL	Unidade	7	R\$ 18.729,79
1520 ALMO	0602027589	COMPONENTE TIBIAL, MATERIAL TITANIO, TIPO BLOCO- / -	Unidade	2	R\$ 11.285,41
245FH	0602109449	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 NÃO ESTERIL PACOTE C/ 500 / 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2	Pacote	500	R\$ 4.850,00
36139-FH	06021011064	COMPRESSA DE GAZE COM BIGUANIDA - PHMB / KERLIX	Unidade	150	R\$ 2.250,00
36140-FH	06021013833	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL TAMANHO 7,5 X 7,5 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES / COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	Pacote	88200	R\$ 37.534,80
FH 4785	0602109778	COMPRESSA ESTERIL 7,5 X 7,5 CX 240 PC C/ 10 UNID / COMPRESSA ESTERIL 7,5 X 7,5 CX 240 PC C/ 10 U	Unidade	4	R\$ 160,00
36141-FH	06021013671	COMPRESSA GAZE DE RAYON 7,5 X 15 CM / UNIDADE	Unidade	180	R\$ 1.606,70
0973FH	0602021902	COMPRESSA GAZE ESTERIL 11FIOS 7,5X7,5 PACOTE 10UNID / COMPRESSA GAZE ESTERIL 11FIOS 7,5X7,5 PACOTE 1	Unidade	2	R\$ 80,00
36142-FH	06021012086	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO - PCT C/ 2 UND / COMPRESSA TIPO CAMPO OPER	Unidade	26000	R\$ 71.746,80
36173-FH	06021015734	CONECTOR ESPIRALADO DE BAIXA PRESSÃO INJEÇÃO DE CONTRASTE / Unidade	Unidade	450	R\$ 6.097,50
1370 ALMO	0602027550	CONECTOR USO MEDICO TITANIO TIPO TRANSVERSO OU AXIAL PARA BARRA DE TITANIO / COMPATIVEL COM MOSSMIAM	Unidade	4	R\$ 2.739,44
25800FH	06021019389	CONJUNTO CATETER PICC 5FR + KIT COM AGULHA GUIA 20 E 21G GUIADO POR USG / UNIDADE	Unidade	99	R\$ 93.060,00
2813FH	0602024017	CONJUNTO DE LAVAGEM FEMURAL / APLICACAO LAVAGEM CANAL FRESSADO	Unidade	1	R\$ 750,00
0767 ALMO	0602027100	CONJUNTO DUPLO J COM FIO GUIA / CONJUNTO DUPLO J COM FIO GUIA	Unidade	7	R\$ 885,50
0045-OPME	06021011528	CONJUNTO INTRODUTOR ARTERIAL, TIPO VENOSO COMPONENTE GUIA INTDODUTORIA COMP 90CM / -	Unidade	55	R\$ 19.217,60
36175-FH	06021017516	CONJUNTO PARA FACOEMULSIFICADOR (CASSETE) COM COLETOR / Unidade	Unidade	25	R\$ 9.625,00
36144-FH	06021017398	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU / CONJUNTO PARA PAPANICOLAU	Unidade	1200	R\$ 4.035,00
5020-OPME	0602023999	CONJUNTO, TIPO PARA RECONSTRUCAO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR / OUTROS COMPONENTES 1 PARAFUSO PIN	Unidade	1	R\$ 1.542,00
5021-OPME	0602109583	CPAP NASAL UNID / CPAP NASAL UNID	Unidade	1	R\$ 2.500,00
36146-FH	0602109831	CREME BARREIRA TUBO 60G / CREME BARREIRA TUBO 60G	Unidade	1089	R\$ 956,00
36147-FH	0602108503	CURATIVO CONTORNO SACRAL 18X20 / CURATIVO CONTORNO SACRAL 18X20	Unidade	50	R\$ 500,00
36148-FH	06021011040	CURATIVO DE ESPALM DE POLIURETANO - ADESIVO COM SILICONE 15X15CM 17,5X17,5CM - BRANCO - BLENDED	Unidade	1010	R\$ 101,00

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE CURITIBA

 ASS: 2.500,00

 R\$ 956,00

 R\$ 500,00

 R\$ 101,00

MEMORANDUM

Nº Ficha	Cod Mat/Proposm	Descrição material	Unid Med - Cons	Quantidade	Valor Total
35143-FH	0602101047	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO 10X10CM / BIATAIN (BU) / CURATIVO DE ESPUMA DE POLI	Unidade	450	R\$ 35.945,00
35151-FH	06021011069	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO E PRATA TAM 10X10CM / BIATAIN AG NÃO ADESIVO	Unidade	375	R\$ 13.900,00
36118-FH	0602109650	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO E PRATA TAMANHO 15 X 15 CM / SILVERFOAM / BIATAIN AG / ALLEVYN G B	Unidade	190	R\$ 9.150,00
0947FH	06021015698	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE 10X10CM / FIBROSOL AG EX/ BIATAIN	Unidade	830	R\$ 22.327,00
36153-FH	06021018018	CURATIVO EM PASTA HIDROCOLOIDE PARA OSTOMIA COM ALCOCL (ADAPT) / UNIDADE	Unidade	22	R\$ 1.086,58
36155-FH	06021010708	CURATIVO FILME ADESIVO DE POLIURETANO 10X25CM / CURATIVO FILME ADESIVO DE POLIURETANO 10X25CM	Unidade	180	R\$ 1.604,70
36156-FH	06021011075	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO - 15 CM X 10 M / OPSITE FLEXIFIX/ PHARMAFIX PU	Rolo	237	R\$ 18.655,00
36162-FH	06021010559	CURATIVO FILME TRANSPARENTE, TIPO FIXADOR ESTERIL P/ CATETER SEM CHG - TAMANHO 5X12CM (IV 3000) / CU	Unidade	4420	R\$ 5.629,80
36164-FH	06021011144	CURATIVO HIDROCELULAR DE POLIURETANO 12,5X12,5CM / BIATAIN SILICONE LITE/ ALLEVYN ADHESIVE	Unidade	1010	R\$ 19.695,00
36163-FH	06021011076	CURATIVO HIDROCELULAR DE POLIURETANO 7,5X7,5CM (ALLEVYN ADHESIVE) / CURATIVO HIDROCELULAR DE POLIU	Unidade	620	R\$ 7.750,00
36169-FH	06021014509	CURATIVO HIDROCOLOIDE CARBOXIMETILCELULOSE ALGINATO DE CALCIO PLACA 15CM X 15 CM (ULTEC PRO) / CURAT	Unidade	50	R\$ 650,00
36158-FH	0602021919	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CALCIO PLACA 10CM X 10 CM / CURATIVO HI	Unidade	200	R\$ 1.360,00
36165-FH	0602025987	CURATIVO HIDROCOLOIDE PLACA O/ OMC E PECTINA, AUTO ADESIVO 15 X 15CM (COMFEEL PLUS HIDROCO TRANSP) /	Unidade	60	R\$ 1.920,00
36166-FH	0602108767	CURATIVO HIDROGEL AMORFO / CURATIVO HIDROGEL AMORFO	Unidade	361	R\$ 4.313,95
3670FH	0602025860	DETERGENTE ENZIMÁTICO / DETERGENTE ENZIMÁTICO	Galao	33	R\$ 7.981,38
36177-FH	06021017631	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) ADESIVO / DI	Unidade	136	R\$ 6.058,80
36004-FH	06021019288	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL ADESIVO EM FORMA DE BORBOLETA / UNIDADE	Unidade	300	R\$ 1.800,00
36175-FH	06021011097	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA 30MM / DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA 30MM	Unidade	70	R\$ 560,00
687FH	06021011098	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA 35MM / DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA 35MM	Unidade	1	R\$ 862,00
36179-FH	0602022130	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM SONDA Nº 5 / DISPOSITIVO PARA INCON	Unidade	488	R\$ 1.461,04
36181-FH	06021010062	DRENO DE KERR 12CM / DRENO DE KERR 12CM	Unidade	7	R\$ 112,07
36182-FH	06021010063	DRENO DE KERR 14CM / DRENO DE KERR 14CM	Unidade	6	R\$ 96,42
36180-FH	0602025574	DRENO DE KERR EM T Nº 16 / DRENO DE KERR EM T Nº 16	Unidade	7	R\$ 104,79
36183-FH	06021013494	DRENO DE KERR Nº 10 / DRENO DE KERR Nº 10	Unidade	9	R\$ 132,03
36184-FH	06021018037	DRENO DE KHER CALIBRE 8 FR / DRENO DE KHER CALIBRE 8 FR	Unidade	10	R\$ 158,00
36185-FH	0602021985	DRENO DE PENROSE Nº 1, LÁTEX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE	Pacote	48	R\$ 73,68
36186-FH	0602022132	DRENO DE PENROSE Nº 2, LÁTEX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE	Unidade	159	R\$ 22,927
36187-FH	0602021837	DRENO DE PENROSE Nº 3, LÁTEX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE	Unidade	20	R\$ 42,00
36188-FH	0602021838	DRENO DE PENROSE Nº 4, LÁTEX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE	Unidade	07	R\$ 10,50
36189-FH	0602021837	DRENO DE PENROSE Nº 5, LÁTEX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE	Unidade	09	R\$ 13,50

HOSPITAL SANTA HELENA

 20/08/2023

 20/08/2023

EM BRANCO

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid. Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36191-FH	0602022133	DRENO DE SUÇÃO Nº 4 3/ UNIDALF	Unidade	57	R\$ 1.007,50
36192-FH	06021017942	DRENO TIPO BLAKE 15F / DRENO TIPO BLAKE 15F	Unidade	49	R\$ 5.522,45
36193-FH	06021017334	DRENO TIPO BLAKE 10FR / DRENO TIPO BLAKE 10FR	Unidade	124	R\$ 14.947,34
36195-FH	0602109340	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG ADULTO / ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG ADULTO	Unidade	59248	R\$ 17.774,40
38324 OPM	0602108822	ENDOBUTTON LLOPING CONTINUO PARA ENXERTOS FLEXORES E TENDÃO PATELAR / ENDOBUTTON LLOPING CONTINUO PA	Unidade	9	R\$ 36.000,00
1317FH	0602022134	EQUIPO DE BOMBA - FOTOSSENSÍVEL / EQUIPO DE BOMBA - FOTOSSENSÍVEL	Unidade	101	R\$ 2.287,52
36197-FH	0602022598	EQUIPO DE BOMBA - PADRÃO / EQUIPO DE BOMBA - PADRÃO	Unidade	2343	R\$ 41.949,52
36198-FH	06021017310	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL / EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade	4949	R\$ 111.406,86
36198-FH	0602109793	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL / UNIDADE	Unidade	35250	R\$ 38.070,00
36199-FH	0602025572	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML / EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML	Unidade	400	R\$ 1.904,00
4198FH	0602026089	EQUIPO P/ ARTROSCOPIA 02 VIAS / EQUIPO P/ ARTROSCOPIA 02 VIAS	Unidade	4	R\$ 1.807,52
0001-OPME	06021011406	EQUIPO PARA BOMBA / COMPONENTE PROTÉTICO DE IMPLANTE	Unidade	6	R\$ 5.350,08
5023-OPME	0602108712	EQUIPO PARA BOMBA CIRURGICA / EQUIPO PARA BOMBA CIRURGICA	Unidade	2	R\$ 1.027,52
38229 OPM	0602108429	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO. TUBOS DE PVC DESCARTÁVEIS. COM 2 CONECTORES. COM SENSOR DE PRESSÃO E C	Unidade	1	R\$ 140,00
4113FH	0602026008	EQUIPO PARA IRRIGACAO ARTROSCOPIA / artroscopia	Unidade	58	R\$ 35.403,34
36200-FH	0602109753	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE / EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	Unidade	915	R\$ 3.498,00
4401FH	0602026331	ESCALPE Nº 25 / UNIDADE	Unidade	500	R\$ 245,00
36201-FH	0602026329	ESCALPE Nº 23 / UNIDADE	Unidade	1350	R\$ 502,00
36204-FH	0602109122	ESCALPE Nº 19 / ESCALPE Nº 19	Unidade	177	R\$ 75,65
36203-FH	06021010025	ESCALPE Nº 21 / ESCALPE Nº 21	Unidade	518	R\$ 107,74
4400FH	0602026330	ESCALPE Nº 27 / UNIDADE	Unidade	300	R\$ 147,00
36205-FH	06021016039	ESCOVA COM CLOREXIDINA A 2% / ESCOVA COM CLOREXIDINA A 2%	Unidade	5331	R\$ 13.354,61
4135 ALMO	0602026031	ESFINCTER ARTIFICIAL / Com Bomba Controle em Silicone.	Unidade	1	R\$ 82.803,70
1396 ALMO	0602027562	ESFINTER URINARIO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA / ESFINTER URINARIO PARA INCONTINENCIA URINA	Unidade	1	R\$ 862,00
36206-FH	06021016589	ESPAÇADOR PARA ADMINSTRAÇÃO DE BRONCODILATADOR / ESPAÇADOR PARA ADMINSTRAÇÃO DE BRONCODILATADOR	Unidade	605	R\$ 12.667,35
36207-FH	0602021844	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M / ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Unidade	1044	R\$ 9.327,96
36208-FH	0602021843	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5,0CM X 4,5M / ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5,0CM X 4,5M	Unidade	1067	R\$ 4.743,48
36209-FH	0602109736	ESPECULO VAGINAL PEQUENO / ESPECULO VAGINAL PEQUENO	Unidade	450	R\$ 553,50
36211-FH	0602108472	EXTENSOR DE BOMBA DE INFUSÃO P/ CONTRASTE - COMPRIMENTO 120CM / EXTENSOR DE BOMBA DE INFUSÃO P/ CONT	Unidade	210	R\$ 2.940,00
36524-FH	06021010711	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH 10X200CM / FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH 10X200CM	Unidade	10	R\$ 200,30
36523-FH	06021013495	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 2M / FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH LARGURA 15CM, COMPR	Unidade	20	R\$ 536,00
0769 OPME	0602027101	FIBRA A LASER DESC PARA USO EM CIRURGIAS UROLÓGICAS / FIBRA DE HOLMIUM LASER	Unidade	6	R\$ 9.000,00
0059 OPME	06021013025	FIBRA LASER (FIO MALLEAVEL PARA CICLAGEM), TAMANHO 273/365/950 MICROMETROS / -	Unidade	27	R\$ 9.500,00
1012 OPM	0392027607	FIBRA LASER (FIO MALLEAVEL PARA CERCLAGEM) / FIBRA LASER (FIO MALLEAVEL PARA CERCLAGEM)	Unidade	1	R\$ 1.500,00
36522-FH	0602101137	FILME RADIOGRAFICO 10X12CM - FPP - P/USO EM COLUNAR A SECO / CAIXA CONTINHA	Unidade	100	R\$ 100,00

HOSPITAL
 2023
 229
 2023
 229
 2023
 229

EM 51100

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome Material	Unid Med / Conts	Quantidade	Valor Total
7258 ALMO	06021012822	FELME RADIOLOGICO 25 X 35 CM, TIPO RAIO-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	100	R\$ 34.718,00
7203 ALMO	06021012822	FELME RADIOLOGICO 25X30 CM, TIPO MAMOGRAFIA / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA C. 100 PELICULAS	Unidade	12	R\$ 18.238,00
7209 ALMO	06021012823	FELME RADIOLOGICO MED 20 X25 CM, TIPO RAIO-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	20	R\$ 3.060,00
36212-FH	0602108669	FILTRO HUMIDIFICADOR (NARIZINHO) / FILTRO HUMIDIFICADOR (NARIZINHO)	Unidade	699	R\$ 8.017,53
36215-FH	0602109339	FILTRO RESPIRATORIO PARA ANESTESIA (HMEF) C/ TUBO EXTENSOR / FILTRO RESPIRATORIO PARA ANESTESIA (HME)	Unidade	625	R\$ 4.730,09
0056 OPME	06021011030	FILTRO TIPO VEIA CAVA, MOD RECUPERAVEL, FORMA DE TULIPA, APLICAÇÃO INSERÇÃO JUGULAR OU FEMURAL / -	Unidade	2	R\$ 6.400,00
32287 OPM	0602108647	FILTRO TIPO VEIA CAVA, MODELO RECUPERÁVEL, FORMA DE TULIPA (FILTERWIRE) / FILTRO, TIPO VEIA CAVA, M	Unidade	1	R\$ 3.200,00
36221-FH	06021010996	FIO CATGUT 5-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2.0 CM - 75 CM / FIO CATGUT 5-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILIN	Unidade	192	R\$ 862,08
36215-FH	0602109765	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3.5 CM - 75 CM / FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 C	Unidade	192	R\$ 870,08
36219-FH	0602022125	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 CM - 70 CM / FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 1	Unidade	24	R\$ 83,76
36217-FH	06021011126	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM - 70 CM / UNIDADE	Unidade	72	R\$ 237,60
36218-FH	06021011120	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 CM - 75 CM / FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1	Unidade	167	R\$ 665,69
36218-FH	06021011343	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,0 CM - 75 CM / FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1	Unidade	192	R\$ 631,68
36214-FH	06021010993	FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 CM - 75 CM / FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG 1	Unidade	96	R\$ 340,80
36222-FH	0602026126	FIO CATGUT SIMP. 4-0 75CM AG 1/2 1,5CM / xx	Unidade	48	R\$ 251,04
36225-FH	0602024108	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 CM - 70 CM / FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG 1/2 C	Unidade	96	R\$ 383,04
36223-FH	0602026393	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 SEM AGULHA - 150 CM / FIO CATGUT SIMPLES 3-0 SEM AGULHA - 150 CM	Unidade	12	R\$ 63,24
36227-FH	0602021865	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 CM - 75 CM / FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1	Unidade	168	R\$ 878,64
36224-FH	0602109771	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICO DE 2,0 CM - 75 CM / FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1	Unidade	168	R\$ 871,92
36229-FH	0602021987	FIO DE AÇO 0 C/ 60 CM SEM AGULHA / FIO DE AÇO 0 C/ 60 CM SEM AGULHA	Unidade	96	R\$ 441,60
36509-FH	06021011331	FIO DE AÇO 1-0 SEM AGULHA - 60 CM / UNIDADE	Unidade	24	R\$ 165,60
36323FH	0602108821	FIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AGULHA / FIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AGULHA	Unidade	3	R\$ 660,00
2241OPME	06021017185	FIO DE KIRSCHNER 1,0 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	14	R\$ 735,00
2441OPME	06021017187	FIO DE KIRSCHNER 1,5 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	25	R\$ 1.227,50
2511OPME	06021017188	FIO DE KIRSCHNER 2,0 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	15	R\$ 742,50
36231-FH	0602021874	FIO DE POLIESTER + ALGODÃO AZUL 0, 5/ AGULHA / UNIDADE	Unidade	264	R\$ 1.154,64
36249-FH	0602026186	FIO DE POLIPROPILENO 6 75CM COM 2 AGULHAS 3/8 / FIO DE POLIPROPILENO 6 75CM COM 2 AGULHAS 3/8	Unidade	24	R\$ 199,68
36248-FH	0602026187	FIO DE POLIPROPILENO 6 75CM COM 2 AGULHAS 3/8 / FIO DE POLIPROPILENO 6 75CM COM 2 AGULHAS 3/8	Unidade	120	R\$ 996,00

RESPOSTA Nº 1237/50
 R\$ 742,50
 R\$ 1.154,64
 R\$ 199,68
 24/01/2010
 [Assinatura]

EM BRANCO

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36247-FH	060201890	FIO DE POLIPROPILENO AZUL 4-0 C/75CM AGULHA C/2,50CM / FIO DE POLIPROPILENO AZUL 4-0 C/75CM AGULHA	Unidade	120	R\$ 436,20
36245-FH	0602021899	FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA 6,0 C/45CM AGULHA C/0,65CM / FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA 6,0 C/45CM AGUL	Unidade	24	R\$ 696,00
2641OPME	06021017189	FIO DE STEINMAN 2,0 / USO EM CIRURGIA ORTOPÉDICA, IMPLANTES,	Unidade	3	R\$ 24,00
36220-FH	0602109766	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 1/2 4,0CM / FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 1/2	Unidade	8	R\$ 24,80
36228-FH	0602109764	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 1/2 3,0CM / 75CM	Unidade	43	R\$ 133,30
38312FH	0602108810	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA / FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	6	R\$ 7.470,84
36232-FH	06021011394	FIO DE SUTURA DE POLIESTER VERDE COM POLIBUTILATO 2-0 TRANÇADO COM AGULHA 1/2 4,0 CM 75CM / FIO DE S	Unidade	84	R\$ 836,64
36264-FH	06021011086	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA VIOLETA 4-0 70CM COM AG 1/2 2,60 CM / FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA	Unidade	84	R\$ 600,60
658FH	06021011064	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 75CM C AG 1/2 3,5CM / FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 75CM	Unidade	3	R\$ 1.153,17
36248-FH	06021011066	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 7-0 60CM COM AG 3/8 / FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 7-0 60CM COM A	Unidade	112	R\$ 1.887,20
36256-FH	06021016492	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 6-0, 45 CM C/AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 1,5 CM / FIO DE SUTURA NY	Unidade	21	R\$ 29,40
36235-FH	06021018711	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 25 4-0 70CM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM / FIO DE SUTURA POLIGLE	Unidade	192	R\$ 945,12
1622 ALMO	0602027895	FIO GUIA / MARCA STRYKER	Unidade	26	R\$ 9.179,12
0009-OPME	06021011426	FIO GUIA 2,4X400MM 4 FUROS PONTA BROCA / -	Unidade	3	R\$ 1.564,00
0063-OPME	06021011542	FIO GUIA COM COBERTURA HIDROFILICA NUCLEO EM NITINOL. / -	Unidade	15	R\$ 1.526,70
38181FH	0502108344	FIO GUIA ESTÉRIL / SUPERFÍCIE EXTERNA RECOBERTA POR MATERIAL HIDROFÍLIO 0,035 X 150 ANGULADO.	Unidade	1	R\$ 101,78
5025-OPME	06021013241	FIO GUIA HIDROFILICO NITINOL 0,035 X 145CM / FIO GUIA HIDROFILICO NITINOL 0,035 X 145CM	Unidade	33	R\$ 6.534,00
1917 ALMO	0602027883	FIO GUIA K-WIRE EM AÇO INOXIDÁVEL / new deal	Unidade	1	R\$ 357,00
1773 ALMO	0602027730	FIO GUIA RÍGIDO / comprimentos: convencional ou de troca (135 a 300 cm) e espessuras (0,014, 0,018	Unidade	1	R\$ 357,00
0905	06021019319	FIO GUIA ROAD RUNNER 0,035 X 260 / FIO GUIA ROAD RUNNER 0,035 X 260	Unidade	21	R\$ 5.250,00
0046-OPME	06021011529	FIO GUIA TIPO HIDROFILICO DIÂMETRO 0,035 POL, MATERIAL TITÂNIO. / -	Unidade	45	R\$ 6.664,30
36273-FH	0602109725	FIO GUIA, DIÂMETRO 0,014 POL, MAT AÇO INOXIDÁVEL FORMATO PONTA RETA COM 300CM (TRANSEND) / FIO GUIA,	Unidade	32	R\$ 26.810,00
38263 OPM	0602108534	FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,035 POL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 260 CM, ESTERIL	Unidade	30	R\$ 2.593,50
36257-FH	06021011128	FIO NYLON 0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0 CM - 45CM / FIO NYLON 0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR D	Unidade	72	R\$ 123,84
36253-FH	06021014380	FIO NYLON 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0 CM - 45CM / FIO NYLON 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGUL	Unidade	489	R\$ 1.059,15
36259-FH	0602021868	FIO NYLON 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 3,0 CM - 45 CM / FIO NYLON 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGU	Unidade	504	R\$ 1.108,80
36509-FH	06021016268	FIO NYLON 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 4,0 CM - 45 CM / UNIDADE	Unidade	192	R\$ 403,20
36495-FH	0602021870	FIO NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,4 CM - 45 CM / UNIDADE	Unidade	432	R\$ 507,36
36497-FH	0602021871	FIO NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 3,0 CM - 45 CM / UNIDADE	Unidade	429	R\$ 514,80
36498-FH	0602021872	FIO NYLON 4-0 45CM C/AG 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,4 CM - 45 CM / UNIDADE	Unidade	481	R\$ 577,20

HOSPITAL SANTA HELENA

 R\$ 1.108,80

 R\$ 403,20

 R\$ 507,36

 R\$ 514,80

 R\$ 577,20

EMERANCO

Nº Fornecedor	Cod. Mat./Proposta	Nome material	Unidade	Quantidade	Valor Total
36201-FH	0602026108	FIO NYLON 0-0 C/AG 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 3,5 CM - 45 CM / FIO NYLON 0-0 C/AG 1/2 CIRCULO TRIANGULAR	Unidade	48	R\$ 1.050,71
36262-FH	0602021908	FIO NYLON 8-0 C/AG 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,5 CM - 45 CM / FIO NYLON 6-0 C/AG 1/2 CIRCULO TRIANGULAR	Unidade	48	R\$ 65,80
23413-PM	06021017183	FIO PARA CERCLAGEM 1,5 MM : FIO PARA CERCLAGEM DE USO CIRURGIA ORTOPÉDICA.	Unidade	2	R\$ 33,64
0408-ALMO	0602026852	FIO PARA SUTURA AGULHADO TIPO FIBER WIRE OU SIMILAR / FIBER WIRE	Unidade	2	R\$ 577,00
056-FH	06021011062	FIO POLIDIOXANONA 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 CM - 70 CM / FIO POLIDIOXANONA 0 C/AG 1/2 CIR.	Unidade	48	R\$ 728,64
36272-FH	06021013679	FIO POLIDIOXANONA 1-0 C/AG 6,5 CM DE 1/2 CIRC CIL / FIO POLIDIOXANONA 1-0 C/AG 6,5 CM DE 1/2 CIRC	Unidade	12	R\$ 84,00
36234-FH	0602021877	FIO POLIÉSTER + ALGODÃO 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM - 45 CM / FIO POLIÉSTER + ALGODÃO 0	Unidade	72	R\$ 201,60
4232-FH	0602026150	FIO POLIÉSTER+ALGODAO 2-0 75CM AG 1/2 2,5 CM / XX	Unidade	72	R\$ 773,28
36266-FH	06021016591	FIO POLI GLACTINA 0 C/AG 1/2 CIRC CIL 4,0 - 70CM / FIO POLI GLACTINA 0 C/AG 1/2 CIRC CIL 4 - 70CM	Unidade	161	R\$ 848,47
36268-FH	06021013832	FIO POLI GLACTINA 1-0 C/AG 1/2 CIRC CIL DE 3,5CM - 70CM / UNIDADE	Unidade	178	R\$ 872,20
36269-FH	06021013195	FIO POLI GLACTINA 1-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 CM - 70 CM / FIO POLI GLACTINA 1-0 C/AG 1/2 C	Unidade	408	R\$ 1.876,80
36270-FH	0602021883	FIO POLI GLACTINA 3-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM - 70 CM / FIO POLI GLACTINA 3-0 C/AG 1/2 C	Unidade	48	R\$ 266,40
36268-FH	0602026387	FIO POLI GLACTINA 910 VIOLETA 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,50 CM - 70CM / FIO POLI GLACTINA 910	Unidade	120	R\$ 1.836,00
36267-FH	0602026398	FIO POLI GLACTINA 910 VIOLETA 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM - 70 CM / FIO POLI GLACTINA 91	Unidade	108	R\$ 563,04
36271-FH	0602026156	FIO POLI GLACTINA 910 VIOLETA 2-0 C/AG 5/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,70 CM - 70 CM / FIO POLI GLACTINA 9	Unidade	84	R\$ 588,00
36270-FH	0602026170	FIO POLI GLECAPRONE 0 AG 1/2 2,6 CM / XX	Unidade	163	R\$ 1.722,59
36239-FH	0602024208	FIO POLI GLECAPRONE 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,95 CM - 70 CM / UNIDADE	Unidade	84	R\$ 756,00
36238-FH	0602026255	FIO POLI GLECAPRONE 4-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,9 CM - 45 CM / FIO POLI GLECAPRONE 4-0 C/AG 3	Unidade	96	R\$ 1.344,00
36237-FH	06021011344	FIO POLI GLECAPRONE 5-0 C AG 3/8 1,95CM 45CM / FIO POLI GLECAPRONE 5-0 C AG 3/8 1,95CM 45CM	Unidade	120	R\$ 1.080,00
36254-FH	0602021885	FIO POLI PROPILENO 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM - 75 CM / FIO POLI PROPILENO 0 C/AG 1/2 CIR	Unidade	46	R\$ 110,40
36219-FH	0602021886	FIO POLI PROPILENO 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 CM - 75 CM / FIO POLI PROPILENO 0 C/AG 1/2 CIR	Unidade	72	R\$ 285,12
36261-FH	0602026180	FIO POLI PROPILENO 2-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM - 75 CM / FIO POLI PROPILENO 2-0 C/AG 1/2	Unidade	120	R\$ 285,60
36260-FH	0602026188	FIO POLI PROPILENO 4-0 C/ DUAS AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 A 2,0 CM - 75CM / FIO POLI PROPIL	Unidade	238	R\$ 2.861,60
56251-FH	0602026185	FIO POLI PROPILENO 5-0 75CM AG 1/2 1,5CM / xx	Unidade	96	R\$ 756,00
36265-FH	0602021901	FIO POLI PROPILENO 5-0 C/AG 3/8 TRIANGULAR CORTANTE DE 1,05 CM - 75CM / FIO POLI PROPILENO 5-0 C/AG 3/	Unidade	72	R\$ 663,20
56241-FH	0602024210	FIO SEDA 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM - 70 CM / FIO SEDA 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICO	Unidade	161	R\$ 299,84
36240-FH	0602024210	FIO SEDA 3-0 C/AG 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,05 CM - 75CM / FIO SEDA 3-0 C/AG 1/2 CIRCULO TRIANGULAR	Unidade	72	R\$ 756,00

EM BRANCO

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36241-FH	0602011396	FIO SEDA 4-0 C/AG 1/8 CIRCULO C/GR INDRICA DE 3,0 CM - 70 CM / FIO SEDA 4-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICO	Unidade	168	R\$ 336,00
36244-FH	0602021297	FIO SEDA PRETA 4-0 C/AG 1/2 CIRC TRIANG DE 1,70CM - 48 CM / FIO SEDA PRETA 4-0 C/AG 1/2 CIRC TRIAN	Unidade	96	R\$ 168,00
36599-FH	0602025353	FIO SUTURA EM AÇO TIPO FIO Nº 7 / FIO SUTURA	Unidade	10	R\$ 2.200,00
36263-FH	0602026407	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 5 - 0 COR PRETO COMP. 45CM / xx	Unidade	480	R\$ 2.006,40
04930EJON	0602021432	FIO TWIST-FLEX 015 E 018 / FIO TWIST-FLEX 015 E 018	Caixa	1	R\$ 357,00
1191C	0602022507	FIOS DE KIRSCHNER / MATERIAL CIRURGICO ORTOPEDICO	Unidade	6	R\$ 810,00
36274-FH	06021010032	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA CREPADA 19MM X 50M / FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA CREPADA 19MM X 50	Unidade	967	R\$ 2.978,36
36275-FH	06021011441	FITA MICROPORE 100MMX10M / FITA MICROPORE 100MMX10M	Unidade	678	R\$ 4.443,75
36276-FH	0602109357	FITA MICROPORE 25MM X 10M / FITA MICROPORE 25MM X 10M	Rolo	316	R\$ 562,48
36491-FH	0602027723	FITA MICROPORE 50MM X 10M / FITA MICROPORE 50MM X 10M	Unidade	803	R\$ 2.920,78
36277-FH	0602021900	FITA PARA AUTOCLAVE / ROLO	Rolo	195	R\$ 907,30
7074FH	06021017559	FITA TESTE PARA DETERMINAR A CONCENTRAÇÃO DE ORTOFTALALDEIDO (0,30% A 0,55%) CAIXA C/30 / FITA TESTE	Caixa	5	R\$ 137,50
2604C	0602023265	FIXADOR EXTERNO COLLES / xx	Unidade	1	R\$ 4.000,00
4139 ALMO	0602026035	FIXADOR EXTERNO LINEAR / Para Úmero ou Antebraço	Unidade	1	R\$ 4.000,00
36280-FH	06021013066	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA / FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Unidade	1620	R\$ 5.346,00
36282-FH	0602109333	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G / UNIDADE	Unidade	70180	R\$ 90.939,40
36283-FH	06021019314	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE / XG	Unidade	31190	R\$ 34.932,80
36284-FH	06021010365	FRASCO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250 ML / FRASCO ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250 ML	Unidade	57	R\$ 176,13
36285-FH	0602022138	FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS / GRADUADO ATÉ 500ML	Unidade	6320	R\$ 7.900,00
36286-FH	06021011515	FRONHA DE MAYO / FRONHA DE MAYO	Unidade	1111	R\$ 10.110,10
000114	06021018511	FRONHA DE TRAVESSEIRO P/USO HOSPITALAR COR BRANCA LISA - 70CM X 50 CM C/LOGO PRETA HMAR / 180 FIOS /	Unidade	250	R\$ 2.102,50
564OPME	06021013347	GANCHO PEDICULARES E LAMINARES PEDIATRICOS / GANCHO PEDICULARES E LAMINARES PEDIATRICOS	Unidade	1	R\$ 500,00
36287-FH	06021013625	GEL ANTISSEPTICO COM PHMB 30ML (PRONTOSAN GEL) / GEL ANTISSEPTICO COM PHMB 30ML (PRONTOSAN GEL)	Unidade	253	R\$ 13.156,00
36289-FH	06021017423	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM HASTE CURVA 18CM. TAMANHO 29MM / GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMIN	Unidade	18	R\$ 19.215,00
36292-FH	06021014957	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM HASTE CURVA DE NO MINIMO 18CM - TAMANHO 25MM / GRAMPEADOR CIRCU	Unidade	2	R\$ 2.000,00
36293-FH	0602022613	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM NO MINIMO 6 LINHAS DE GRAMPOS - TAMANHO 75MM / GRAMPEADOR LINEAR CORT	Unidade	20	R\$ 18.562,00
36295-FH	06021014961	GRAMPEADOR LINEAR ENDOSCÓPICO FORMATO ARTICULADO CORTANTE TAMANHO CERCA DE 60MM / GRAMPEADOR LINEAR	Unidade	10	R\$ 8.150,00
36296-FH	06021019240	GRAMPEADOR PARA REPARO DE TECIDOS MOLES E FIXAÇÃO DE HERNIA, DESCARTÁVEL, 5MM COM 6 GRAMPOS / GRAMPE	Unidade	4	R\$ 7.020,00
1643 ALMO	0602027630	GRAMPO / AGRAFE - USO MEDICO MATERIAL TITANIO, APLICACAO LONGITUDINAL LUMEN INTERNO 8MM, ESTERIL /	Unidade	2	R\$ 1240,00
1512-CEVNF	06021019017	GUIA COMMAND / GUIA COMMAND	Unidade	10	R\$ 100,00

HOSPITAL DE REFERÊNCIA
ASSISTÊNCIA
R\$ 7.020,00
R\$ 1240,00
R\$ 100,00
Ass. de Rec. H. 03

1950

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid. Med. - Cons.	Quantidade	Valor Total
56297-FH	06021017421	HASTE DE DESCARTÁVEL - DIAM. 11,00 5MM COMPRIMENTO 1,00CM F. ASPIRAÇÃO F. FECHADAÇÃO DE CAVIDADE ABDOMINAL - U	Unidade	130	R\$ 322,00
0819 ALMO	0602027152	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO / HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO	Unidade	5	R\$ 15.000,00
0815 ALMO	0602027133	HASTE LONGITUDINAL / HASTE LONGITUDINAL	Unidade	2	R\$ 1.500,00
0819 ALMO	0602027134	HASTE TRANSVERSAL - HASTE TRANSVERSAL	Unidade	6	R\$ 1.500,00
36298-FH	06021012682	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL 80 X 125 X 10 MM COMPOSIÇÃO ESPONJA DE GELATINA - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL 80 X	Unidade	2	R\$ 198,80
36300-FH	06021019107	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE COLÁGENO BOVINO PURIFICADO / 7,5 X 10CM	Unidade	48	R\$ 4.524,48
36298-FH	06021017124	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ESPONJA. TAM. 5 X 7,5 CM / HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO	Unidade	12	R\$ 1.080,00
0014-OPME	06021011442	IMPLANTE PROSTOP 10X14 MM / --	Unidade	18	R\$ 54.770,00
36503-FH	06021019703	INDICADOR (INTEGRADOR EMULADOR) QUÍMICO CLASSE 6 / UNIDADE / UNIDADE	Unidade	4000	R\$ 2.400,00
36301-FH	06021011105	INDICADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO CLASSE 5 / UNIDADE	Unidade	37300	R\$ 7.786,00
36302-FH	06021011157	INDICADOR QUÍMICO TIPO BOWIE DICK / INDICADOR QUÍMICO TIPO BOWIE DICK	Unidade	610	R\$ 5.215,50
30304FH	0602168707	INSERTO ACETABULAR EM POLIETILENO BIPOLAR / INSERTO ACETABULAR EM POLIETILENO BIPOLAR	Unidade	2	R\$ 6.324,32
1637 ALMO	0602027629	INSUFLADOR / INSUFLADOR	Unidade	100	R\$ 9.799,00
28122-OPM	06021019579	INTRODUTOR FEMORAL 5F / INTRODUTOR FEMORAL 5F	Unidade	37	R\$ 2.365,78
28123-OPM	06021019680	INTRODUTOR FEMORAL 6F / INTRODUTOR FEMORAL 6F	Unidade	27	R\$ 1.726,38
28121-OPM	06021018678	INTRODUTOR FEMORAL 7 F / INTRODUTOR FEMORAL 7 F	Unidade	1	R\$ 63,94
1588FH	06021013330	INVOLUCRO PARA ESTERELIZAÇÃO EM SMS 0,5X0,5M (MANTA) / INVOLUCRO PARA ESTERELIZAÇÃO EM SMS 0,5X0,5M	Unidade	1950	R\$ 1.209,00
36510-FH	0602108802	INVOLUCRO PARA ESTERELIZAÇÃO EM SMS 0,9 X 0,9 (MANTA) / UNIDADE	Unidade	4500	R\$ 9.090,00
1617 ALMO	0602027611	IRRIGADOR PARA URETEROSCOPIA / IRRIGADOR PARA URETEROSCOPIA	Unidade	12	R\$ 1.680,00
38273FH	0602108816	KIT CAMPO CIRÚRGICO / KIT CAMPO CIRÚRGICO	Unidade	2	R\$ 670,04
19808	06021019366	KIT CANULA DE ACESSO E RASPAGEM OSSEA / KIT CANULA DE ACESSO E RASPAGEM OSSEA	Unidade	1	R\$ 11.450,00
17033	06021019271	KIT CANULA DE PUNÇÃO COM FIO GUIA DESCARTÁVEL / KIT CANULA DE PUNÇÃO COM FIO GUIA DESCARTÁVEL	Unidade	5	R\$ 28.080,00
0501OPME	06021019681	KIT CÂNULA DISCOGRAFIA - MATERIAL ESPECIAL NEUROCIRURGIA / KIT CÂNULA DISCOGRAFIA - MATERIAL ESPECIAL	Unidade	8	R\$ 55.184,00
36305-FH	06021016700	KIT CÂNULA PARA BIÓPSIA ASPIRAÇÃO MEDULA ÓSSEA 8 G X 15CM / KIT CÂNULA PARA BIÓPSIA ASPIRAÇÃO MEDULA	Unidade	6	R\$ 570,00
1686 OPME	0602027640	KIT CANULA RADICULOTOMIA LOMBAR - RADIOFREQUÊNCIA COM 3 INTRODUTORES DE 1,0MM X 10CM, SENDO 2 COM PO	Unidade	27	R\$ 145.364,00
36306-FH	06021011024	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL / KIT CIRURGICO DESCARTAVEL	Unidade	949	R\$ 62.421,70
36307-FH	06021017911	KIT CURATIVO ABDOMINAL PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DO ABDOMEN / KIT CURATIVO ABDOMINAL PARA FECHAMENT	Unidade	4	R\$ 29.376,00
36308-FH	06021017120	KIT CURATIVO POR TERAPIA PRESSÃO NEGATIVA / KIT CURATIVO POR TERAPIA PRESSÃO NEGATIVA	Unidade	16	R\$ 10.488,00
38306FH	06021017998	KIT DE LAVAGEM PRESSURIZADA - KIT DE LAVAGEM PRESSURIZADA	Unidade	3	R\$ 509,00
00806FH	06021017746	KIT DRENO DE TORAX Nº 20 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 20 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	15	R\$ 1.500,00
00113FH	06021017747	KIT DRENO DE TORAX Nº 20 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 20 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	15	R\$ 1.500,00
00114FH	06021017748	KIT DRENO DE TORAX Nº 20 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 20 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	15	R\$ 1.500,00

HOSPITAL MILITAR DE CASIMIRO DE ALMEIDA
 ASSUNTO: LICITAÇÃO Nº 002/2019
 DATA: 14/09/2019
 VALOR TOTAL: R\$ 704.488,00
 R\$ 509,00
 R\$ 1.500,00
 R\$ 1.500,00
 R\$ 1.500,00

EM BRANCO

Nº Ficha	Cod Município	Nome Material	Unid Med / Lote	Quantidade	Valor Total
36315-FH	06021017843	KIT DRENO DE TORAX Nº 20 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 20 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	19	R\$ 475,00
36316-FH	06021014745	KIT DRENO DE TORAX Nº 20 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 20 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	24	R\$ 686,16
36315-FH	06021015748	KIT DRENO DE TORAX Nº 30 C/ COLETOR 1000ML / Unidade	Unidade	34	R\$ 850,00
36309-FH	06021011412	KIT DRENO DE TORAX Nº 32 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 32 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	11	R\$ 307,36
36314-FH	06021015749	KIT DRENO DE TORAX Nº 34 C/ COLETOR 1000ML / Unidade	Unidade	7	R\$ 181,56
36310-FH	06021011413	KIT DRENO DE TORAX Nº 36 C/ COLETOR 1000ML / KIT DRENO DE TORAX Nº 36 C/ COLETOR 1000ML	Unidade	8	R\$ 214,80
38305FH	0602108798	KIT PARA CIMENTAÇÃO DO CANAL FEMORAL / KIT PARA CIMENTAÇÃO DO CANAL FEMORAL	Unidade	3	R\$ 5.400,00
36317-FH	06021017273	KIT PARA VITRECTOMIA 20G / KIT PARA VITRECTOMIA 20G	Unidade	12	R\$ 9.540,00
38194FH	0602108369	KIT RIZOTOMIA DE FACETA RADICULOTOMIA LOMBAR, NEUROLISE, NUCLEODENERVAÇÃO COM DOIS INTRODUTORES CANU	Unidade	8	R\$ 56.360,00
36316-FH	0602021905	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 / LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15	Unidade	2658	R\$ 674,56
38319-FH	0602021950	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 - / LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 -	Unidade	976	R\$ 259,76
36320-FH	0602024223	LAMINA DE BISTURI Nº 11 / LAMINA DE BISTURI Nº 11	Unidade	1666	R\$ 433,16
3794	0602025801	LAMINA DE SERRA / 300x13x0,65MM	Unidade	8	R\$ 5.060,16
4534FH	0602026630	LAMINA DE SHAVER / xx	Unidade	79	R\$ 49.067,70
2508 ALMO	0602028183	LAMINA DE SHAVER FULL RADIUS / xx	Unidade	3	R\$ 3.358,83
4864ALMO	0602109015	LAMINA PARA SERRA 12x12 / XXX	Unidade	2	R\$ 340,00
6193OPME	06021010543	LAMINA SERRA / LAMINA SERRA	Unidade	16	R\$ 13.122,65
36321-FH	0602021907	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COMPATIVEL / LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COMPA	Unidade	78550	R\$ 19.637,50
9215 ALMO	06021014149	LENÇOL DE CAMA PARA USO HOSPITALAR AZUL LISO COM ELÁSTICO, SENDO O TECIDO PRÉ- / LENÇOL DE CAMA PARA	Unidade	663	R\$ 12.265,50
9216 ALMO	06021014150	LENÇOL DE CAMA PARA USO HOSPITALAR AZUL LISO SEM ELÁSTICO, SENDO O TECIDO PRÉ- / LENÇOL DE CAMA PARA	Unidade	1646	R\$ 30.944,80
9183 ALMO	06021014080	LENÇOL DE CAMA PARA USO HOSPITALAR COM ELASTICO / BRANCO LISO	Unidade	385	R\$ 8.550,85
060115	06021018512	LENÇOL DE CAMA PARA USO HOSPITALAR COR BRANCA C/ELASTICO - 1,50 X 1,20 C/LOGO PRETA HMAR / 180 FIOS /	Unidade	400	R\$ 8.512,00
36322-FH	0632021908	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - 70CM DE LARGURA X 50M (ROLO) / UNIDADE	Unidade	1036	R\$ 13.083,80
36521-FH	0602109338	LENÇOL DESCARTAVEL 50X50 ROLO / LENÇOL DESCARTAVEL 50X50 ROLO	Unidade	79	R\$ 784,47
28915FH	06021014955	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16,5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16,5 TAM	Unidade	1	R\$ 2.750,00
0984FH	0602021909	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19,00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19,00 T	Unidade	12	R\$ 23.216,90
035FH	06021015577	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA / DIOP 26,5 / TAMANHO 26,5	Unidade	1	R\$ 172,00
1322FH	0602022009	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16,00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA DIOP 16,00 TAM 7MM	Unidade	2	R\$ 4.320,00
1451FH	0602022010	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17,00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17,00 TAM 7MM	Unidade	4	R\$ 7.538,76
1452FH	0602022012	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17,50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17,50 TAM 7MM	Unidade	3	R\$ 4.050,00

HOSPITAL REGIONAL DE ARAPONGAS

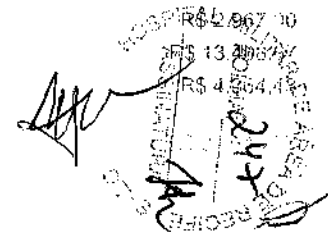
EMERANG

Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1457FH	0602022013	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15,00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 18,00 TAM 7MM	Unidade	4	R\$ 111,36
1654FH	0602022014	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 18,50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 18,50 TAM 7MM	Unidade	6	R\$ 29.560,00
1323FH	0602022015	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 19,50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 19,50 TAM 7MM	Unidade	15	R\$ 25.634,45
0987FH	0602022016	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21,00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21,00 TAM 7MM	Unidade	9	R\$ 20.530,00
633FH	06021011030	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 27,00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 27,00 TAM 7MM	Unidade	1	R\$ 172,00
1324FH	0602021970	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24,50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24,50 TAM	Unidade	3	R\$ 3.332,00
1325FH	0602021971	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25,50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25,50 TAM	Unidade	3	R\$ 8.710,00
5892FH	06021013715	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12,5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12,5 TAMA	Unidade	1	R\$ 2.750,00
5682FH	06021013717	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13,5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13,5 TAMA	Unidade	1	R\$ 2.750,00
628FH	06021011034	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14,00 / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14,00	Unidade	1	R\$ 172,00
6637FH	06021013718	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14,5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14,5 TAMA	Unidade	2	R\$ 5.960,00
5683FH	06021013719	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15,0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15,0 TAMA	Unidade	2	R\$ 4.322,00
5689FH	06021013720	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15,5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15,5 TAMA	Unidade	2	R\$ 2.922,00
0985FH	0602021911	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20,00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20,00 TA	Unidade	18	R\$ 50.094,00
0986FH	0602021912	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20,50 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20,50 TA	Unidade	14	R\$ 31.634,00
0988FH	0602022017	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21,50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21,50 TAM 7M	Unidade	19	R\$ 52.004,45
0989FH	0602022018	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22,00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22,00 TAM 7M	Unidade	14	R\$ 31.254,45
0990FH	0602022019	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22,50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22,50 TAM 7M	Unidade	16	R\$ 40.692,00
0991FH	0602021913	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23,00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23,00 TA	Unidade	7	R\$ 17.822,00
0992C	0602021914	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23,50 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23,50 TA	Unidade	10	R\$ 11.108,00
0993FH	0602021915	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24,00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24,00 TA	Unidade	6	R\$ 13.201,00
0994FH	0602021916	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25,00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25,00 TA	Unidade	2	R\$ 5.920,00
5998FH	06021013721	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 27,5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 27,5 TAMA	Unidade	1	
0999FH	0602021917	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 28,5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 28,5 TAM 7MM	Unidade	1	

HOSPITAL
 SERVIÇO DE
 OCU - MATERIAL - OCU
 R\$ 13.201,00
 216
 09/09/2020


EMERANCO

Cod. Item	Cod. Mat/Proposta	Nome material	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
0224-FH	0602101919L	LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 16,5 / LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 16,5	Unidade	1	R\$ 2.750,00
0224-OPME	06021019197	LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 17,5 / LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 17,5	Unidade	1	R\$ 2.750,00
10303FH	06021014938	LENTE TORICA TAMANHO 18,5 / LENTE TORICA TAMANHO 18,5	Unidade	2	R\$ 440,70
10304FH	06021014939	LENTE TORICA TAMANHO 19,0 / LENTE TORICA TAMANHO 19,0	Unidade	2	R\$ 5.500,00
10305FH	06021014940	LENTE TORICA TAMANHO 19,5 / LENTE TORICA TAMANHO 19,5	Unidade	3	R\$ 9.250,00
10306FH	06021014941	LENTE TORICA TAMANHO 20,0 / LENTE TORICA TAMANHO 20,0	Unidade	4	R\$ 8.700,15
10307FH	06021014942	LENTE TORICA TAMANHO 20,5 / LENTE TORICA TAMANHO 20,5	Unidade	2	R\$ 900,90
10308FH	06021014943	LENTE TORICA TAMANHO 21,0 / LENTE TORICA TAMANHO 21,0	Unidade	4	R\$ 8.700,45
10309FH	06021014944	LENTE TORICA TAMANHO 21,5 / LENTE TORICA TAMANHO 21,5	Unidade	3	R\$ 8.250,00
10311FH	06021014946	LENTE TORICA TAMANHO 22,5 / LENTE TORICA TAMANHO 22,5	Unidade	7	R\$ 24.167,32
10312FH	06021014947	LENTE TORICA TAMANHO 23,0 / LENTE TORICA TAMANHO 23,0	Unidade	2	R\$ 2.930,00
10313FH	06021014948	LENTE TORICA TAMANHO 23,5 / LENTE TORICA TAMANHO 23,5	Unidade	1	R\$ 172,00
10314FH	06021014949	LENTE TORICA TAMANHO 24,0 / LENTE TORICA TAMANHO 24,0	Unidade	3	R\$ 5.672,00
103166FH	06021014952	LENTE TORICA TAMANHO 25,5 / LENTE TORICA TAMANHO 25,5	Unidade	1	R\$ 4.312,44
5548-OPME	06021016787	LENTE TORICA TAMANHO 27,00 / LENTE TORICA TAMANHO 27,00	Unidade	1	R\$ 2.000,00
09176FH	160317	LORATADINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	96	R\$ 10,56
36324-FH	0602020951	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,5	Par	21205	R\$ 23.338,46
36323-FH	0602020847	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL - Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / PAR	Par	23480	R\$ 27.552,41
36325-FH	0602020852	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,0 -	Par	12675	R\$ 14.250,89
36326-FH	0602021521	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL - Nº 8,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL / LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8,5 -	Par	1200	R\$ 2.148,00
36327-FH	0602025045	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,5 / PAR	Par	2570	R\$ 4.060,60
36312-OPME	06021019077	LUVA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA / LUVA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	Unidade	1	R\$ 1.500,00
36334-FH	06021016632	LUVA PARA PONTEIRA DE CANETA DE FACOEMULSIFICAÇÃO / Unidade	Unidade	25	R\$ 6.250,00
36328-FH	0602106775	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP - CAIXA C/ 100 UNID / LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP - CAIXA	Caixa	480	R\$ 39.830,40
36329-FH	0602021922	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1525	R\$ 30.147,93
36330-FH	0602025527	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, TAMANHO MEDIO / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	6011	R\$ 139.391,56
36331-FH	0602025026	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO / CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	2571	R\$ 87.202,88
36332-FH	06021019109	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX E PÓ / CX C/ 100 NITRÍLICA	Caixa	391	R\$ 7.812,18
36003-FH	0602022145	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - TAMANHO 10 CM - CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS / MALHA TUBULAR O	Unidade	71	R\$ 492,03
36337-FH	06021011950	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 15M / MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 15M	Unidade	20	R\$ 129,20
36338-FH	0602022143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 CM - CONSTITUÍDAS DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS / MALHA TUBULAR ORTO	Unidade	18	R\$ 100,95
1108FH	06021018394	MANTA TÉRMICA / MATERIAL POLIPROPILENO	Unidade	46	R\$ 5.967,90
36335-FH	0602023208	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TIPO LA FERAS ELÁSTICAS / UNIDADE	Unidade	116787	R\$ 13.208,77
36340-FH	06021018851	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE, ADULTO, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO / C	Unidade	194	R\$ 4.254,15
36013-FH	0602101211	MÁSCARA DE DESCARTÁVEL Nº9 / MÁSCARA Nº 9 - 4 UN	Unidade	1000	R\$ 1.000,00



EM BRANCO

Nº FICHA	Cod. Mat./Proposta	Nome material	Unid./Med.	Quantidade	Valor Total
00340-FH	06021011296	MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI GRANDE / MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI GRANDE	Unidade	4	R\$ 40,00
36340-FH	06021011848	MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI MEDIO / MASCARA FACIAL ALMOFADADA PARA VNI MEDIO	Unidade	4	R\$ 296,00
7053FH	06021017417	MASCARA FACIAL TOTAL FACE ADULTO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, AUTOCLAVÁVEL / UNIDADE	Unidade	13	R\$ 12.350,00
4345LAC	228797	MASCARA HOSPITALAR PFE2 S / Tipo: Para proteção das vias aéreas. Uso: Individual. Especificação: Des	Unidade	62	R\$ 106,40
0068FH	06021015752	MASCARA LARINGEA TAMANHO 04 / TERMORESISTENTE	Unidade	6	R\$ 216,00
0089FH	06021015753	MASCARA LARINGEA TAMANHO 05 - PVC, C/ TUBO DRENAGEM DUPL0	Unidade	1	R\$ 36,00
36340-FH	06021010367	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO / MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	Unidade	15	R\$ 113,50
36349-FH	06021013401	MEIA COMPRESSÃO ANTIEMBOLICA TAM G - JOELHO / PAR	Unidade	2	R\$ 134,00
36348-FH	06021013400	MEIA COMPRESSAO ANTIEMBOLICA TAM M - JOELHO / PAR	Unidade	5	R\$ 335,00
1052-OPME	06021019542	MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA NEUFISIOLÓGICA DO NERVO LARINGIO / MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA NEUF	Unidade	1	R\$ 6.700,00
36350-FH	0602024234	OCULOS PROTETOR / OCULOS PROTETOR	Unidade	152	R\$ 401,28
36351-FH	06021012782	PACOTE TESTE DESAFIO - INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 / UNIDADE	Unidade	1200	R\$ 35.604,00
36352-FH	06021015079	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM COMPRIMENTO 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM COMPRIMENTO 100M	Unidade	20	R\$ 1.700,00
36320-FH	06021017300	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM COMPRIMENTO 100M / PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM COMPRIMENTO 100M	Unidade	40	R\$ 5.200,00
36353-FH	06021015714	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CM X 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CM X 100M.GRAMATURA 60 MÍNIMA G/M2 EM RO	Unidade	34	R\$ 6.322,62
36355-FH	06021014735	PAPEL PARA ECG TERMOSSENSÍVEL 80MM X 30M / UNIDADE	Unidade	24	R\$ 147,76
36356-FH	06021012167	PAPEL TERMOSSENSÍVEL 110X20 UPP-110S / PAPEL TERMOSSENSÍVEL 110X20 UPP-110S	Unidade	95	R\$ 4.907,75
36357-FH	0602022123	PAPEL TERMOSSENSÍVEL P/ ECG - TAMANHO 210 MM X 30 M / UNIDADE	Rolo	74	R\$ 2.383,75
36358-FH	06021018934	PAPEL VIDEOIMPRESSÃO, TERMOSSENSÍVEL, LARG 210MM, IMPRES. ARCO CIRÚRGICO UPP 210HD / PAPEL VIDEOIMPRES	Unidade	5	R\$ 2.100,00
1810 ALMO	06020227803	PARAFUSO ABSORVIVEL 2,0 X 7,0 MM / -	Unidade	66	R\$ 19.897,68
5048-OPME	06021013972	PARAFUSO BLOQUEADO PARA PLACA DE UMERO PROXIMAL / PARAFUSO BLOQUEADO PARA PLACA DE UMERO PROXIMAL	Unidade	15	R\$ 6.808,28
20100	06020223115	PARAFUSO BLOQUEIO 3,5 OUTO-ROSC C16 AÇO / PARAFUSO BLOQUEIO	Unidade	28	R\$ 7.889,66
5049-OPME	06021013252	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9MM AUTOROSCANTE, EM TITANIO / PARAFUSO BLOQUEIO 4,9MM AUTOROSCANTE, EM TITANIO	Unidade	8	R\$ 320,00
5093-OPME	06021015756	PARAFUSO BLOQUEIO AUTOROSQUEANTE 4,5 MM / CENTÍMETROS VARIADOS	Unidade	9	R\$ 1.801,62
0030-OPME	06021011471	PARAFUSO CANULADO AUT-ROSC PERFURANTE / -	Unidade	5	R\$ 6.980,09
5019-OPME	0602108732	PARAFUSO CORTICAL / FEMURAL	Unidade	5	R\$ 1.160,00
1919 ALMO	0602027885	PARAFUSO CORTICAL 2,3 MM EM TITÂNIO / arthrex	Unidade	25	R\$ 9.882,92
5051-OPME	06021013352	PARAFUSO CORTICAL 3,5 AUTOROSQUEANTE EM TITANIO / PARAFUSO CORTICAL 3,5 AUTOROSQUEANTE EM TITANIO	Unidade	2	R\$ 716,00
5052-OPME	06021013321	PARAFUSO CORTICAL 3,5 EM TITANIO / PARAFUSO CORTICAL 3,5 EM TITANIO	Unidade	2	R\$ 726,00
2600OPME	0602024290	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM DE BLOQUEIO PHI AUTOROSQUEANTE DE 10 A 60 MM / -	Unidade	52	R\$ 2.980,00
1743-OPME	06021017111	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 42MM AUTO ROSCANTE	Unidade	1	R\$ 2.980,00



 AREA DE NEUROFISIOLÓGICO
 ANATOMIA
 298

EM BRANCO

Nº Ficha	Descr. Mat. Proposta	Nome Material	Unid. Med. Fornecedor	Quantidade	Valor Total
3821-OPM	060210829	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSC DE 3,5 ACER. 10 TITANIO DE 3,5-4,5X11MM A 3,5-4,5X11MM	Unidade	3	R\$ 2.200,00
10276-OPM	0602108619	PARAFUSO CORTICAL AUTORROSQUEANTE 2,5MM EM AÇO / PARAFUSO CORTICAL AUTORROSQUEANTE 3,5MM EM AÇO	Unidade	6	R\$ 1.916,40
12450	0602022538	PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM / PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM	Unidade	90	R\$ 26.825,94
5054-OPME	06021013259	PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO 2,5MM / PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO 2,5MM	Unidade	2	R\$ 547,72
39318-OPM	0602108216	PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,7 MM EM TITANIO / PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,7 MM EM TITANIO	Unidade	41	R\$ 6.090,60
38253FH	0602108521	PARAFUSO DE BLOQUEIO 3,5 AUTO-ROSC 16-18 EM AÇO. / PARAFUSO DE BLOQUEIO 3,5MM PARA PLACA DE OLECRAN	Unidade	6	R\$ 906,00
5000-OPME	06021013415	PARAFUSO DE BLOQUEIO EM AÇO PARA PLACA BLOQUEADA 3,5MM / PARAFUSO DE BLOQUEIO EM AÇO PARA PLACA BLOQ	Unidade	1	R\$ 2.495,00
5061-OPME	06021013262	PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITANIO 2,5MM / PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITANIO 2,5MM	Unidade	2	R\$ 2.000,00
0019-OPME	06021011453	PARAFUSO DE BLOQUEIO PBA 2,4X13MM (BUCCOMAXILO) / -	Unidade	17	R\$ 11.115,00
38212-OPM	0602108406	PARAFUSO DE BLOQUEIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 5,0MM, AUTOPERFORANTE, COM ROSCA DE CABEÇA, COM	Unidade	32	R\$ 8.955,00
38321-OPM	0602108819	PARAFUSO DE COMPRESSÃO CONTROLADA EM TITÂNIO DE 3,0 MM COM CABEÇA MÓVEL / PARAFUSO DE COMPRESSÃO CON	Unidade	2	R\$ 4.900,00
5053ALMO	0602103406	PARAFUSO DE COMPRESSÃO EM TITÂNIO DE 6,5MM COM CABEÇA MOVEL / XXXXXX	Unidade	2	R\$ 430,20
1109C	0602022514	PARAFUSO DE COMPRESSÃO RICHARDS ONIX / -	Unidade	2	R\$ 400,22
48262FH	0602108611	PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPÃO) / PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPÃO)	Unidade	3	R\$ 4.054,00
5056-OPME	0602108737	PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCIA 7X30MM X 7MM / PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCIA 7X30MM X 7MM	Unidade	9	R\$ 10.433,00
5098-OPME	06021073034	PARAFUSO DELTA CONICO DE FIXAÇÃO TIBIAL BIOABSORVÍVEL 35 MM / -	Unidade	1	R\$ 1.247,00
12020	0602022520	PARAFUSO DESLIZANTE 080MM ONIX / -	Unidade	11	R\$ 7.709,00
5070-OPME	06021013934	PARAFUSO EM TITANIO APLICACAO BUCCO MAXILO FACIAL PARA SISTEMA 2.0 / PARAFUSO EM TITANIO APLICACAO BU	Unidade	148	R\$ 40.850,00
1217OPME	0602022531	PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0 MM Nº 20 / PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0 MM Nº 20	Unidade	11	R\$ 2.075,52
1204C	0602022529	PARAFUSO ESPONJOSO DE 6,5 MM Nº 55 / PARAFUSO ESPONJOSO DE 6,5 MM Nº 55	Unidade	2	R\$ 424,00
1416-OPME	0602022567	PARAFUSO ESPONJOSO TITANIO 6,50 MM PARA FIXAÇÃO ACETABULAR TIPO CABEÇA ACHATADA COLO CILINDRICO 25MM	Unidade	2	R\$ 306,00
103809	06021019501	PARAFUSO LOCKING / PARAFUSO LOCKING	Unidade	30	R\$ 14.520,00
1832-ALMO	06020227390	PARAFUSO ORTOPEDICO AÇO INOXIDAVEL TIPO CORTICAL DIAMETRO 3,5 MM COMPRIMENTO 6 MM / -	Unidade	1	R\$ 120,00
1833-ALMO	06020227333	PARAFUSO ORTOPEDICO AÇO INOXIDAVEL TIPO ESPONJOSO DIAMETRO 4 MM / ROSCA TOTAL, COMPRIMENTO 36 MM	Unidade	3	R\$ 461,00
1313-ALMO	06020227544	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO CABEÇA SEPARADA 6 MM / PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO CABEÇA SEPARADA 6 MM	Unidade	1	R\$ 1.421,00
1365-ALMO	06020227549	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO BLOQUEIO SISTEMA POI MAXIAL / PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO BLOQU	Unidade	19	R\$ 11.705,70
1428-ALMO	06020227570	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO CORTICAL BLOQUEADO 3 MM X 18 MM TIPO ROSCA AUTOMACHANTE / PARAFUSO	Unidade	42	R\$ 15.557,84
1335-ALMO	06020227544	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO INTERFERENCIA, 7MM, ROSCA 25MM, FIXAÇÃO TIBIAL, BIOABSORVIVEL	Unidade	12	R\$ 14.064,00
1205-ALMO	06020227506	PARAFUSO ORTOPEDICO, MATERIAL INOXIDAVEL, TIPO BLOQUEIO, APLICACAO PLACA PHLOS	Unidade	60	R\$ 18.000,00

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE CURITIBA

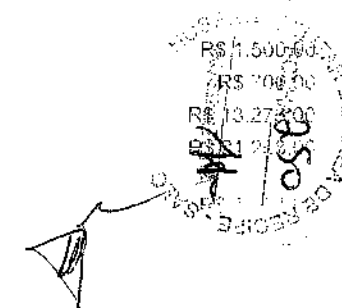
 Rua...

 Curitiba - PR

 2019

EMERGENCY

Cod. Item	Cod. Mat/Prop. (C)	Nome Material	Unidade / Cons	Quantidade	Valor Total
36355-FH	0602108412	PARAFUSO ORTOPEDIACO, MATERIAL TITANIO TIPO C, ANGULADO, SEM COMPRIMENTO ROSCA 76 MM. DIÁMETRO 7 MM. /	Unidade	7	R\$ 1.000,00
0017-OPME	06021019093	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO FEMURAL EM TITANIO /	Unidade	2	R\$ 1.000,00
0821-ALMO	0602027135	PARAFUSO PEDICULAR EM TITANIO / PARAFUSO PEDICULAR EM TITANIO	Unidade	22	R\$ 63.800,00
563-OPME	06021013046	PARAFUSO POLIAXIAL EM TITANIO DIAMETROS 4,2; 5,0; 6,0; 7,0 / PARAFUSO POLIAXIAL EM TITANIO DIAMETROS	Unidade	6	R\$ 5.100,00
0038-OPME	06021011479	PARAFUSO POLYAXIAL 5 A 6 MM /-	Unidade	8	R\$ 24.000,00
2604-OPME	06021019095	PARAFUSO TIT BUCOMAXILO FACIAL SISTEMA 1.4 A 1.7MM / PARAFUSO TIT BUCOMAXILO FACIAL SISTEMA 1.4 A 1.	Unidade	50	R\$ 14.144,40
38264-FH	0602108544	PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA ABSORVÍVEIS - CANULADO, DEVEM POSSUIR TAMANHOS DE 07 A 12 MM E COMPRIMENT	Unidade	1	R\$ 1.500,00
38227-FH	0602103427	PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA ABSORVÍVEIS - CANULADO, DEVEM POSSUIR TAMANHOS DE 07 A 12 MM E COMPRIMENT	Unidade	10	R\$ 12.586,00
36359-FH	0602109508	PERNEIRA PNEUMÁTICA + MEIA DE COMPRESSÃO TAMANHO (M) - JOELHO / PAR	Unidade	7	R\$ 2.730,00
36360-FH	06021013926	PINÇA CIRURGICA - MODELO GRASPER / UNIDADE	Unidade	237	R\$ 119.419,00
36361-FH	06021011468	PINÇA CIRURGICA 5 MM AÇO INOX MARYLAND / PINÇA CIRURGICA 5 MM AÇO INOX MARYLAND	Unidade	170	R\$ 105.250,00
36362-FH	06021017385	PINÇA DE BIOPSIA P/ ENDOSCOPIA DESCART (COLONOSCOPIA) CORPO DE INOX 240 CM DE COMP E 2,3 MM DE DIAM	Unidade	182	R\$ 13.377,00
36363-FH	06021018490	PINÇA TIPO BIPOLAR DE 5MM 35 A 45MM / LIGASURE / INNOLCON	Unidade	8	R\$ 19.975,00
3295-ALMO	0602025924	FINO DE SCHANZ PARA FIXADOR EXTERNO TUBULAR / externo	Unidade	9	R\$ 4.199,60
2142-OPME	0602022596	PLACA 1/3 TUBULAR EM TITANIO BLOQUEADA DE 6 A 12 FUIROS /	Unidade	4	R\$ 6.111,28
0070-OPME	06021013454	PLACA ANATÔMICA BLOQUEADA 4,5 PROXIMAL LATERAL DE TIBIA / ANATÔMICA BLOQUEADA 4,5 PROXIMAL LATERAL D	Unidade	1	R\$ 2.050,00
38252-FH	0602108520	PLACA BLOQUEADA ANGULADA ANATÔMICA PARA OLECRANO COM FUIROS COMBINADO (ROSCA/RAMPA) EM AÇO. / PLACA B	Unidade	1	R\$ 2.100,00
597-OPME	06021013414	PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5MM / PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5MM	Unidade	2	R\$ 6.451,08
2013-FH	06021013105	PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSAO DINAMICA 5,0 AÇO ANTIMAGNETICO / PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSAO DINAMIC	Unidade	1	R\$ 2.080,00
5063-ALMO	0602109511	PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL ANATÔMICA EM AÇO / xxxxx	Unidade	1	R\$ 4.063,88
38317-FH	0602108815	PLACA BLOQUEADA EM "X" TAM P/M/G EM TITÂNIO / PLACA BLOQUEADA EM "X" TAM P/M/G EM TITÂNIO	Unidade	1	R\$ 650,00
338-OPME	06021013971	PLACA BLOQUEADA PARA UMEMO PROXIMAL EM TITANIO / PLACA BLOQUEADA PARA UMEMO PROXIMAL EM TITANIO	Unidade	5	R\$ 12.400,00
1825-ALMO	0602027825	PLACA BLOQUEADA TUBO ANGULADA 135° E 150° COM FUIROS COMBINADOS (ROSCA/TAMPA) E EM AÇO /	Unidade	1	R\$ 3.200,00
1031-ALMO	0602027826	PLACA CALÇO BLOQUEADA COM FUIROS DE ANGULO VARIÁVEL PARA OSTEOTOMIA DE TIBIA E EM TITANIO /	Unidade	2	R\$ 1.900,00
1263-C	0602022539	PLACA DCP 2,7 MM (06 FUIROS) / PLACA DCP 2,7 MM (06 FUIROS)	Unidade	1	R\$ 1.500,00
1207-LAC	0602022536	PLACA DCP 4,5 MM (06 FUIROS) / PLACA DCP 4,5 MM (06 FUIROS)	Unidade	1	R\$ 700,00
1207-C	0602022541	PLACA DCP N3,5 MM (06 FUIROS) / PLACA DCP N3,5 MM (06 FUIROS)	Unidade	11	R\$ 13.275,00
875-OPME	06021013353	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA 3,5MM RETA / PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA 3,5MM RETA	Unidade	3	R\$ 11.250,00
1209-C	0602022527	PLACA EM L DIREITA 2,0MMX 7 FUIROS /	Unidade	5	R\$ 7.500,00
1210-C	0602022517	PLACA EM L ESQUERDA 2,0MMX 7 FUIROS / PLACA EM L ESQUERDA	Unidade	5	R\$ 7.500,00



 HOSPITAL DEPARTAMENTAL

EMERGENCY

Item	CPF/CODIGO	Descrição	Quantidade	Valor
100001	06021011473	PLACA LINDORF ESQUERDA DE 11,1 X 7,5MM COM PERFIL BAIXO EM TITANIO /	Unidade	R\$ 1.400,00
7820FH	06021013125	PLACA EM X 1M TITANIO - PLACA EM X EM TITANIO	Unidade	R\$ 1.800,00
1206C	0602022526	PLACA LARGA DCP 4,5 MM / PLACA LARGA DCP 4,0 MM	Unidade	R\$ 1.750,41
9074-CPME	06021012510	PLACA LINDORF MAXILAR DIR OU ESQUERDA 1,5X9MM 11 FUROS EM TITANIO PURO /	Unidade	R\$ 19.226,74
0075-OPME	06021012531	PLACA LINDORF PARA MENTO 1,5X3MM 5 FUROS EM TITANIO PURO /-	Unidade	R\$ 5.306,90
1617-CPME	0602027569	PLACA ORTOPEDICA AÇO INOX COM 6 ORIFICIOS - MODELAGEM ANATOMICA PARA PROTESE TIBIA DISTAL MEDIAL / P	Unidade	R\$ 7.711,54
1629 ALMO	0602027826	PLACA ORTOPEDICA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO COMPRESSAO (DCP) COM 2 FUROS RETA / tipo fixação para	Unidade	R\$ 10.023,36
1621 ALMO	0602027569	PLACA ORTOPEDICA TITANIO TIPO BLOQUEADA 5 FUROS ANATOMICO TIPO FIXAÇÃO PARAF. 3,5MM P/FEMUR / PLACA	Unidade	R\$ 9.468,54
2011OD	0602022316	PLACA PARA ORBITA 1,5MMX8FUROS C/ PERFIL DE 0,6MM EM TITANIO PURO / PLACA PARA ORBITA	Unidade	R\$ 1.900,00
1580PME	06021013257	PLACA PARA RADIO VOLAR EM TITANIO / PLACA PARA RADIO VOLAR EM TITANIO	Unidade	R\$ 2.750,00
0035-OPME	06021011476	PLACA RETA - COM PERFIL DE 0,6 MM EM TITANIO PURO /-	Unidade	R\$ 7.076,00
56389CPM	06021008977	PLACA RETA BLOQUEADA 1/3 DE TUBO PE: 08 /-	Unidade	R\$ 7.591,56
38274FH	0602100017	PLACA RETA BLOQUEADA COM FUROS COMBIANDOS (ROSCA/RAMPA) EM AÇO. / PLACA RETA BLOQUEADA COM FUROS COM	Unidade	R\$ 6.211,06
12274FH	06021013246	PLACA RETA BLOQUEADA DE 1,5 A 2,7MM EM AÇO / PLACA RETA BLOQUEADA DE 1,5 A 2,7MM EM AÇO	Unidade	R\$ 9.387,04
16234FH	0602100855	PLACA RETA DE 10 FUROS COM INTERMEDIÁRIO LONGO PERFIL BAIXO DO SISTEMA 1,5 MM / PLACA RETA DE 10 FUR	Unidade	R\$ 6.211,06
3180PME	06021018930	PLACA RETA TITANIO, APLICACAO BUCO MAXILO FACIAL, PARA PARAFUSO 2,0 / PLACA RETA TITANIO, APLICACAO	Unidade	R\$ 1.320,00
39000FH	06021010299	PLACA SPLITFIX 2.0 PARA FISSURA SAGITAL, ESPESSURA 0,7 MM, COMPRIMENTO 83 MM, TITANIO PURO / PLACA S	Unidade	R\$ 1.900,00
2664FH	06021013176	PLACA TERCO DE CANO 3,5MM / PLACA TERCO DE CANO 3,5MM	Unidade	R\$ 2.502,56
1210C	0602022528	PLACA TUBO DHPS 135 GRAUS 05X094MM /-	Unidade	R\$ 7.943,03
16256-CPM	0602108524	PLACA VOLAR PARA ASTRODESE DE MÃO E PUNHO EM TITANIO / PLACA VOLAR PARA ASTRODESE DE MÃO E PUNHO EM	Unidade	R\$ 27.906,24
103811	06021016503	PLACA Y / PLACA Y	Unidade	R\$ 650,00
36365-FH	06021011071	PLUG ADAPTADOR PARA CATETER / PLUG ADAPTADOR PARA CATETER	Unidade	R\$ 24.960,00
4655FH	0602036756	PO PARA ESTOMA (BRAVA PÓ) / UNIDADE	Unidade	R\$ 258,00
36384-FH	0602109505	POLIFIX 2VIAS UNIDADE / POLIFIX 2VIAS UNIDADE	Unidade	R\$ 6.875,40
4758-CPME	06021068740	PONTEIRA DE ABLACAO 90 LIGHTWARE 150X32MM / PONTEIRA DE ABLACAO 90 LIGHTWARE 150X32MM	Unidade	R\$ 462,00
742PUPME	06021013242	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA EM AÇO CIRURGIA DE VIDEO ARTROSCOPIA / PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA EM AÇO	Unidade	R\$ 4.900,00
4532-CPME	0602026628	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA PARA PEQUENA ARTICULAÇÃO / xx	Unidade	R\$ 17.197,92
4438-CPME	0602026517	PONTEIRA DE SHAYER PARA ARTROSCOPIA DO OMBRO /-	Unidade	R\$ 3.800,00
36367-FH	06021018433	PONTEIRA FLUVA DE IRRADIAÇÃO E ASPIRAÇÃO / Unidade	Unidade	R\$ 7.342,00
36368-FH	06021016601	PONTEIRA PARA CINETA DE FACOEMULSIFICAÇÃO / Unidade	Unidade	R\$ 26.035,00
0012-CPME	06021011432	PONTEIRA PARA SHAYER ESFERICA 4,5 MM LINVATEC /-	Unidade	R\$ 480,00
2159FH	06021011432	PONTEIRA PARA SHAYER ESFERICA EM AÇO - PONTEIRA DE SHAYER ESFERICA 4,5 MM LINVATEC /-	Unidade	R\$ 480,00

R\$ 17.197,92
 R\$ 3.800,00
 R\$ 7.342,00
 R\$ 26.035,00
 R\$ 480,00
 R\$ 480,00

SISTEMA DE REGISTRO DE CONTAS
 Nº _____
 SALTO

EM BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Unid	Quantidade	Valor Total
30346-FH	0602021779	FI RESERVATIVO DE LATEX VULCANIZADO (UNIDADE)	Unidade	1000	R\$ 300,00
3092-ALMO	0602025921	PROTESE DE QUADRIL CIMENTADA / protese	Unidade	2	R\$ 3.001,00
30342-FH	0602105006	PROTESE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMINIA COMPOSTA DE FAIXA DE PROLENE COM MARCAÇÃO IN BLUE / PROT	Unidade	1	R\$ 562,00
3993-ALMO	0602025922	PROTESE TOTAL DE QUADRIL BIPOLAR / quadril	Unidade	1	R\$ 1.300,00
2976-FH	0602024243	PROTESE VASCULAR PTFE ANELADA / PROTESE VASCULAR PTFE ANELADA	Unidade	1	R\$ 2.000,00
36371-FH	06021015710	PROTETOR DE CALCANHAR / COTOVELO / PROTETOR DE CALCANHAR / COTOVELO	Unidade	480	R\$ 10.958,40
36372-FH	06021019176	PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRURGICO DESCARTAVEL / PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRURGICO DESCAR	Unidade	1346	R\$ 19.624,68
36373-FH	06021018502	PROTETOR FACIAL INCOLOR / FIXAÇÃO REGULÁVEL	Unidade	161	R\$ 1.688,89
9830	06021017871	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / COR AMARELA/ LARGURA 2,50 CM/ COMPRIMENTO 21 CM	Unidade	780	R\$ 61,62
9829	06021017870	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / COR AZUL/ LARGURA 2,50 CM/ COMPRIMENTO 21CM	Unidade	760	R\$ 60,65
9842	06021017806	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / COR VERMELHA/ LARGURA 2,50 CM/ COMPRIMENTO 21CM	Unidade	72	R\$ 5,76
11014	06021019683	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR AMARELA/ 20X240MM	Unidade	145	R\$ 14,50
11015	06021019684	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR AZUL/ 15X270MM	Unidade	110	R\$ 11,00
11013	06021019682	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR BRANCA/ 24X270MM	Unidade	2600	R\$ 2.080,00
11016	06021019685	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR VERMELHA/ 20X240MM	Unidade	350	R\$ 35,00
36374-FH	06021017912	RESERVATORIO PARA O KIT CURATIVO ABDOMINAL PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DO ABDOMEN / RESERVATORIO PARA	Unidade	1	R\$ 7.344,00
0419-ALMO	0602028656	RESTRITOR DE CIMENTO / RESTRITOR DE CIMENTO	Unidade	2	R\$ 869,00
36370-FH	0602109594	SAPATILHA DESCARTAVEL (PRO PE) / SAPATILHA DESCARTAVEL (PRO PE)	Unidade	11700	R\$ 1.053,00
36376-FH	06021017342	SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIV CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS / SE	Unidade	20	R\$ 2.600,00
2605	06021019357	SENSORES DE NAVEGAÇÃO - KIT NAVEGAÇÃO - MARCADOR / SENSORES DE NAVEGAÇÃO - KIT NAVEGAÇÃO - MARCADOR	Unidade	5	R\$ 4.250,00
36377-FH	06021016565	SERINGA 60ML LUER LOCK DESCARTÁVEL / SERINGA 60ML LUER LOCK DESCARTÁVEL	Unidade	700	R\$ 1.482,00
36381-FH	0602021932	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	72050	R\$ 24.730,20
36378-FH	06021011381	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 0,45 / SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) COM AGU	Unidade	1330	R\$ 305,90
36379-FH	06021013367	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA / SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA	Unidade	19170	R\$ 4.218,20
256-FH	0602109487	SERINGA DESCARTAVEL 20ML / ESTERIL	Unidade	100	R\$ 70,00
36383-FH	0602021933	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	53625	R\$ 25.203,75
36386-FH	06021017601	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7 / UNIDADE	Unidade	2200	R\$ 374,00
36384-FH	0602109485	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	7775	R\$ 777,50
36385-FH	0602021934	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	12250	R\$ 2.695,00
199-FH	0602109398	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7MM / SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7MM	Unidade	100	
1509-FH	06021018706	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML / COM AGULHA 10ML	Unidade	290	
9509-ALMO	06021016134	RELEVA DE PRESSÃO - 110-140-160-180-200-220-240-260-280-300-320-340-360-380-400-420-440-460-480-500-520-540-560-580-600-620-640-660-680-700-720-740-760-780-800-820-840-860-880-900-920-940-960-980-1000	Unidade		
1284-FH	0602021937	RELEVA DE PRESSÃO - 110-140-160-180-200-220-240-260-280-300-320-340-360-380-400-420-440-460-480-500-520-540-560-580-600-620-640-660-680-700-720-740-760-780-800-820-840-860-880-900-920-940-960-980-1000	Unidade		

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

 SECRETARIA DE SAÚDE

 25/05/2024

EM BRANCO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000000	SISTEMA DE ELETRÓDOS PARA FÊMUR (TIPO ENDOBUTOM) / SISTEMA DE ELETRÓDOS PARA ESTIMULAÇÃO MULTI SITE	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
000000	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO CERVICAL / SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO CERVICAL	35	R\$ 82,25	R\$ 2.878,75
000000	SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA FÊMUR (TIPO ENDOBUTOM) QUE POSSIBILITE UTILIZAR ENXERTO DOS FLEXORES E TEND	13	R\$ 361,54	R\$ 4.700,02
000000	SISTEMA DE FIXAÇÃO TORACO-LOMBO-SACRAL POR VIA POSTERIOR COM 4 PARAFUSOS PEDICULARES, CANCHOS, QUE C	8	R\$ 8.361,00	R\$ 66.888,00
000000	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESC. COM BOMBA PARA URETEROSCOPIA / SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESC. COM BOMBA PARA	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
000000	SISTEMA DE LAVAGEM DE CAVIDADES ÓSSEAS E TECIDOS SOBRE PRESSÃO, COM DISPOSITIVO E SOLUÇÃO, COM PONTE	9	R\$ 804,81	R\$ 7.243,29
000000	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR / SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR	4	R\$ 55,65	R\$ 222,60
000000	SISTEMA FIXAÇÃO / xx	2	R\$ 4.286,70	R\$ 8.573,40
000000	SLING ESTÉRIL DE USO ÚNICO COM ABORDAGEM SUPRA PÚBICA / SLING ESTÉRIL DE USO ÚNICO COM ABORDAGEM SUP	2	R\$ 872,00	R\$ 1.744,00
000000	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM PHMB 350ML (PROTOSAN SOLUÇÃO) / SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM PHMB 350ML (PROTOS	220	R\$ 63,00	R\$ 13.860,00
000000	SOLUCAO SALINA BALACEADA 500ML (BSS) / SOLUCAO SALINA BALACEADA 500ML (BSS)	160	R\$ 27,50	R\$ 4.400,00
000000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 / UNIDADE	24300	R\$ 0,58	R\$ 14.124,00
000000	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
000000	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	135	R\$ 0,50	R\$ 67,50
000000	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	260	R\$ 0,35	R\$ 91,00
000000	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	70	R\$ 3,10	R\$ 217,00
000000	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20 / SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	90	R\$ 5,20	R\$ 468,00
000000	SONDA DE FOLEY NUM 22 COM 2VIAS / SONDA DE FOLEY NUM 22 COM 2VIAS	210	R\$ 5,30	R\$ 1.113,00
000000	SONDA DE GASTROSTOMIA COM CUFF 24 / UNIDADE	59	R\$ 93,70	R\$ 5.528,30
000000	SONDA DE VITRECTOMIA ANTERIOR PARA FACOEMULSIFICAÇÃO 23G / Unidade	18	R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
000000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO POLAR NORTE / SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO POLAR NORTE	10	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
000000	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18 / SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18	90	R\$ 3,70	R\$ 333,00
000000	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 8 / SONDA FOLEY 2VIAS Nº 8	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
000000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 / SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	9	R\$ 0,99	R\$ 8,91
000000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 / SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	39	R\$ 1,15	R\$ 44,85
000000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 / SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
000000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 / SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	30	R\$ 1,83	R\$ 54,90
000000	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA / Nº 12 LONGA	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
000000	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA / Nº 16 LONGA	19	R\$ 1,14	R\$ 21,66
000000	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR / SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR	184	R\$ 8,20	R\$ 1.508,80
000000	SONDA RETAL Nº 69 / SONDA RETAL Nº 69	190	R\$ 3,20	R\$ 608,00
000000	SONDA URETRAL 10 / SONDA URETRAL DESCARTAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, APIROGÊNICA, DE USO UNICO	7	R\$ 97,00	R\$ 679,00
000000	SONDA URETRAL Nº 12 / SONDA URETRAL Nº 12	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
000000	SONDA URETRAL Nº 14 / SONDA URETRAL Nº 14	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

HOSPITAL DE CLÍNICA DE NEFROLOGIA
 INSTITUTO DE MEDICINA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 R\$ 21.66
 R\$ 1.508,80
 R\$ 608,00
 R\$ 679,00
 R\$ 180,00
 R\$ 150,00

EM BRANCO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
36440-FH	SONDA URETRAL Nº 16 - SONDA URETRAL Nº 16	125	R\$ 79,70
36441-FH	SONDA URETRAL Nº 16 - SONDA URETRAL Nº 16	180	R\$ 81,27
36442-FH	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS - DESCARTAVEL / SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS - (D)	14	R\$ 58,00
3652-OPMB	STENT REVESTIMENTO MITINOL, DIÂMETRO 9,5MM, COMP 60MM, TIPO AUTO EXPANSIVEL / características adicio	1	R\$ 3.320,00
3692-OPMB	STENT VASCULAR / LIFE-STENT, TAMANHOS VARIADOS	2	R\$ 7.000,00
1704-ALMO	STENTS PERIFERICOS COM DIÂMETROS DE 7 A 10MM E COM COMPRIMENTOS DE 30 A 150MM TIPO SUPRAPATELAR /	1	R\$ 3.470,44
3693-FH	SUTURA ABSORVIVEL / xx	1	R\$ 150,00
36454-FH	TALA METALICA 16X150MM / TALA METALICA 16X150MM	149	R\$ 37,91
36486-FH	TALA METALICA 19X180MM / TALA METALICA 19X180MM	124	R\$ 90,52
4315FH	TELA CIRURGICA / MATERIAL 1 CAMADA 20X15	1	R\$ 2.557,91
36457-FH	TERAP DE PRESSÃO NEGATIVA P/ FERIDAS, TIPO RESERVATÓRIO, CAP DE 800 ML / TERAP DE PRESSÃO NEGATIVA P	16	R\$ 19.456,00
36458-FH	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL / TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	16	R\$ 182,40
36459-FH	TESOURA RETA PARA VIDEO LAPAROSCOPIA - DIAM 5MM-COMP 350MM / METZEMBAUM	28	R\$ 10.472,72
36460-FH	TESOURA ULTRASSONICA 5MM - COMP 35 - 45 (SONICISION) / UNIDADE	8	R\$ 17.907,51
36461-FH	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLUCEMIA / TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLUCEMIA	101800	R\$ 25.154,61
36462-FH	TOALHA DE BANHO PARA USO HOSPITALAR / COR AZUL LIMPALISA, COM LOGOMARCA DO HMAR.	20	R\$ 167,40
36463-FH	TORNEIRA 3 VIAS / TORNEIRA 3 VIAS	50	R\$ 14,00
36464-FH	TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL TRUWAWE / TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL TRUWAWE	130	R\$ 11.270,00
36465-FH	TROCATER 10/11MM / TROCATER 10/11MM	60	R\$ 7,7510
36466-FH	TROCATER DESCARTÁVEL 5MM / TROCATER DESCARTÁVEL 5MM	40	R\$ 4.000,00
36467-FH	TROCATER DESCARTÁVEL 12MM / TROCATER DESCARTÁVEL 12MM	76	R\$ 9.984,00
36468-FH	TROCATER POLIMERO DIÂMETRO 5MM, COMPRIMENTO 100MM, DESCARTAVEL / TROCATER POLIMERO DIÂMETRO 5MM, COM	50	R\$ 7.126,00
36469-FH	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,5 / Nº 9,5	13	R\$ 55,51
36470-FH	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 / Nº 5,0	1	R\$ 4,96
36471-FH	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 / Nº 6,0	20	R\$ 109,80
36501-FH	TUBO ENDOBRONQUEAL ESQUERDO 37FR / SEM GANCHO DE CARINA	4	R\$ 168,00
36502-FH	TUBO ENDOBRONQUEAL ESQUERDO 35FR SEM GANCHO DE CARINA / UNIDADE	5	R\$ 1.710,00
36503-FH	TUBO ENDOBRONQUEAL ESQUERDO 39FR / SEM GANCHO DE CARINA	8	R\$ 2.040,00
36466-FH	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0 - DESCARTAVEL ESTERIL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0 - DESCAR	11	R\$ 53,45
36468-FH	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0 - DESCARTAVEL ESTERIL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0 - DESCAR	2	R\$ 10,68
36469-FH	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCARTAVEL	12	R\$ 60,24
36467-FH	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCARTAVEL ESTERIL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCARTAVEL ESTERIL	32	R\$ 160,96

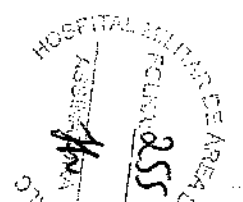
HOSPITAL DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
 25/04/2023
 154
 15/04/2023

EMERANC

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
36471-FH	100	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 - DESCARTAVEL	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
36472-FH	80	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0 - DESCARTAVEL	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
36473-FH	10	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0 - DESCARTAVEL	R\$ 5,50	R\$ 55,00
36477-FH	5	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO	R\$ 24,00	R\$ 120,00
36480-FH	11	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	R\$ 54,45	R\$ 598,95
36482-FH	6	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	R\$ 31,62	R\$ 189,72
36483-FH	1420	TUBO PARA ASPIRAÇÃO ESTÉRIL 3M	R\$ 7,12	R\$ 10.110,40
36485-FH	3785	TUBO SILICONIZADO P/ ASPIRAÇÃO 2,0M ESTERIL	R\$ 6,327	R\$ 23.950,00
36484-FH	20	VISCOELÁSTICO COESIVO (PROVISO)	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL GERAL (R\$): 6.484.472,02

[Assinatura]
JOAQUIM RODRIGUES DE VIMA NETO - Ten Cel
 Fiscal Administrativo



[Handwritten mark]

EMERSON



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP Nº/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.016225/2023-51)**

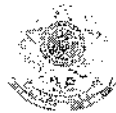
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE. CEP: 50.050-050, por intermédio de seu representante legal, o Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, portador do CPF nº. 553.451.154-00, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.1 ao 4.14 do Termo de Referência, anexo ao Edital referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP)**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife, PE, 22 de setembro de 2023


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EMERGENCY



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Setor de OPME, Chefe do Serviço de Fonoaudiologia e Chefe do Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para atender os Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no biênio de 2023/2024, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro na **Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, resolvo:**

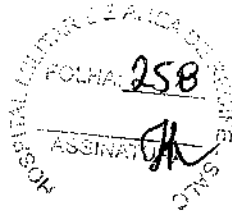
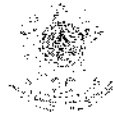
- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife-PE, 22 de setembro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante do motivo a mim apresentado, mediante a Requisição nº. 139-OPME/Farm Hosp/HMAR - Chefe do Setor de OPME, Chefe do Serviço de Fonoaudiologia e Chefe do Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife, de 22 de setembro de 2023, no qual menciona a seguinte justificativa:

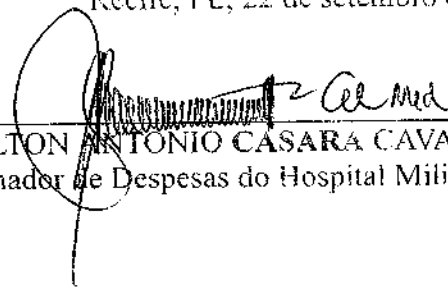
- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização da reabilitação fonoaudiológica dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS com perda auditiva, bem como à cessão de Aparelhos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) aos pacientes diagnosticados com a Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (SAOS).

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização da reabilitação fonoaudiológica dos pacientes com perda auditiva, bem como na cessão de aparelhos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (SAOS) no âmbito da 7ª Região Militar.

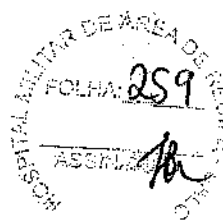
Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- Concordar com as referidas aquisições, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, que trata do registro de preços; e
- Determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata.

Recife, PE, 22 de setembro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EMBROID




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em observância ao Art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Recife, PE, 06 de Novembro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EMERANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 06 de Novembro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EMERGENCY



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.016225/2023-51)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 06 de Novembro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

1954



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023
(Processo Administrativo nº 54583.016225/2023-51)

1. Segundo o artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, *“as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.”*

2. Nesse contexto, CERTIFICO que a atividade objeto desta contratação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, prevista no artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, haja vista que, segundo o dispositivo citado, *“o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa”*.

3. Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *“para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a*

subdelegação." (grifo meu)


4. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos.

5. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe das instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos, a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclareceu a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6. Referente à LOA 2023, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira para o ano de 2023, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2023 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

7. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em perfeita **OBSEVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

Recife, PE, 06 de Novembro de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

MILITAR DE ÁREA DE RECLAM. 263

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038692) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- do 3º Cla F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANINA DA CUNHA;
- do 5º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º BN DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0408951335) JORGE OLAVO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA RASIVOS COSTA;
- do 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0214814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA SOARES;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GARCIA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (D204744346) DEMIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHFX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do PCFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do SCSEVA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mint / 5º RM (Cunhã-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mint / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113565248) LUIS GUSTAVO STUMPEI;
- do Pq R Mint / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mint / 8º RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553660) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mint / 12º RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDAUX MATOS;
- do CND / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LUIÃO BEZERRA BRANDÃO;
- do CND / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111802345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111558346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 2º CGEO (Ondina-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INF (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- do B Adm Ap/5º RM (Cunhã-PR), o Cel INF (0195755633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Sda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- do B Adm Gd (Cunhã-PR), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRÍCIO RIBEIRO FILHO;
- do CBLA (Petropolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AULINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0817694944) RODRIGO BRUN TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211645) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148266029) REGINA LUCIA MOUJRA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318503845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196247631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Ge FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO ISUIREIRO;
- do H Ge PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge S G CACHOEIRA (São Gabriel de Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0923519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARRUIJO;
- do H Ge TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUKUAYROLI;
- do Pdm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASIPELO BRANCO;
- do CIB (Ruijs-MS), o Ten Cel CAV (0111578647) THIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308723842) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENZES;
- do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
- do B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "a", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Cidades e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2040, de 10 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.516, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerado (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prae CP nº 161529329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "a", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Cidades e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2040, de 10 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.516, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

- nomear, por necessidade no serviço, em ofício, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 17º B (Telfe-AM), o Ten Cel INF (0114835247) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º B (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STACAS MENDES DE MELO;
- do 53º B (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º B (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0025862946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º B (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º B (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmo Fron SOLIMÕES / 2º B (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0294523744) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmo Fron AMAPA / 34º B (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmo Fron JURUA / 61º B (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660746) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmo Fron JAURI / 66º B (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENEDES RAMOS;
- do 17º B Fron (Caramá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º B Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º B (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0295271147) FERREIRO CAVALCANTE ESTEVES;
- do 4º B (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196088339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º B (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972146) ATÍLIA ZOLTAN RALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º B (Capão de São João-SP), o Ten Cel INF (0113973948) ANDRÉ RICARDO LESSA PERDRA;
- do 7º B (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º B (Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JULES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º B (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690743) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º B (Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811842) HERIQUIM RAZ DA SILVA NETTO;
- do 13º B (Ponte Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZANI;
- do 15º B (Mth (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719648) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º B (Mth (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º B (Mth (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º B (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999448) WAGNER MEDeiros RAMOS;
- do 23º B (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 24º B (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568948) FREDERICO FOSCANI BARRETO;
- do 26º B (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º B (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113984340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º B (Araçá-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º B (Feltre de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDU AZEVEDO SILVA;
- do 62º B (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745346) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º B (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0213989743) SANDRO DE MAZARETH CRIBELLI;
- do 71º B (Mth (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) ROMMY DE BRITO BARROS;
- do 72º B (Mth (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA;
- do BPE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0204752747) BRUNO BARBOSA PEIXE MANGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARLOS DA CUNHA NETTO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0704746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0214792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBd (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113989043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962442) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3º RCC (Ponte Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARI E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520635843) JOSÉ MOACIR COSTA JÚNIOR;
- do 6º RCC (Itaipava-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Foz de Iguaçu do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113985447) RAFAEL POLÍCICO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) RENIL ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETTO;
- do 12º RC Mec (Jaguari-RS), o Ten Cel CAV (0113985344) IGOR ME DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195568336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (B. Curitiba-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETTO;



do 1º F. Eqpt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0283819840) MARCELO FERREZ DOS
 PERES DA SILVA;
 do 1º NCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0117683340) GUILHERME SANTANA
 FERREZ;
 do 3º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793605) ÉDISON DOS SANTOS
 MACHADO;
 do 2º GAC L (Rio-SP), o Ten Cel ART (0999941830) HENRIQUE CESAR LOYOLA
 SANTOS;
 do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FÉLIX SILVA DOS
 SANTOS;
 do 5º SAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO
 MENDONÇA;
 do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974645) FLÁVIO TOSTES ALVES;
 do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (010519443) FÉLIX PEREIRA BARROS;
 do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138590749) ANDRÉ MENDES PEREIRA
 DE PAULA;
 do 10º GAC / S (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA
 DIAS;
 do 144 GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204735140) SÉRGIO MUNCK;
 do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS
 STIFFARE;
 do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127492244) ALAN SARTER DE
 OLIVEIRA JONES;
 do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114618542) WAGNER ASSIS MINUZZI
 DA SILVA;
 do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0113955545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA
 COSTA;
 do 25º GAC (Bragança-RS), o Ten Cel ART (0113982242) OTONIEL ALVES DO
 NASCIMENTO;
 do 27º GAC (Itajaí-RS), o Ten Cel ART (0139523243) RICARDO DIAS REIMANN;
 do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES
 FONSECA;
 do 11º NCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832049) LUÍS GUILHERME
 MOTA;
 do 1º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INF (1138593940) RODRIG DE
 ARVALHO MENEZES;
 do 16º GAC (Fermosa-DF), o Ten Cel ART (0114832048) GEFERSON VASCONCELOS
 LEITE;
 do 1º BAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113962143) CARLOS EDUARDO
 CELESTINO DE SOUZA;
 do 2º GABA (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114830840) ANDERSON DOS
 SANTOS REIS;
 do 12º BAAAE SI (Mauá-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA
 DE LIMA JÚNIOR;
 do 2º BCC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204730742) HEIDER STACKE DOS
 SANTOS;
 do 5º BFC (Porto Velho-AC), o Ten Cel ENG (0203988945) KENNY COARY DE
 BRAGA FERREZ;
 do 1º BCC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1026713145) WAGNER FERNANDES DOS
 SANTOS;
 do 17º BCC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) RENE EDUARDO BRITO
 VILHOMAR;
 do 2º BCC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127375241) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA
 DE LIMA;
 do 9º BCC (Colúmbia-MT), o Ten Cel ENG (0112754859) CARLOS ALEXANDRE BASTOS
 DE VASCONCELOS;
 do 3º BE Emb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309220640) LUÍS AUGUSTO
 ALVES LEAL FERREIRA;
 do 5º BE Emb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JEFERSON
 FERNANDES REFOR;
 do 1º B Ev (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070535) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
 do 11º Cia E Cruz (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346)
 RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;
 do 1º B Com (Santa Ângela-RS), o Ten Cel COM (0113915841) JAPHEI LUÍZ
 BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
 do 6º B Com (Rorito-Goiás-RS), o Ten Cel COM (0113991945) DANIEL MICHEL
 NALIN LOMAGLO;
 do 11º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUÍZ CEZAR PEREIRA
 SALVIANO;
 do 1º Com (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194332237) ENJO CORRÊA DE SOUZA;
 do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113989143) MARCO ANTONIO
 BARBOSA;
 do 2º CIA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1005794448) RODRIGO
 DAMASCENO SALES;
 do 4º CTA (Mauá-AM), o Ten Cel QEM Eit (0115399248) BRUNO DE PINHO
 SILVA;
 do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) SILDENILDO PAULINO DA
 LOUREIRA;
 do 1º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINÍCIUS
 DE OLIVEIRA;
 do 12º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROJIM
 PEREIRA;
 do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114839245) ARISTÓTELES
 PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR;
 do 41º CT (Belém-PA), o Ten Cel COM (0111050043) MAURÍCIO HENRIQUE OLIVEIRA
 DA COSTA;
 do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113960841) ALEXANDRE MINAS
 BAPTISTA;
 do 1º Bm Sup AAAs (Dicas-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL
 MARTIN;
 do 2º CCEEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275553132) VANDERLEI ROBERTO DE
 MOURA;
 do 42º CCEEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA
 FARIA;
 do 2º CCEEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO
 RODRIGUES;
 do 98 CCEEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO
 FAZENDA FARIAS;
 do 13º CCEEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1030527842) GERMANO
 BUJELMO PEREIRA;
 do 18º B Tiro (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113958844) RODRIGO
 PACE BRANTES HAMBRECHT;
 do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES
 PACHECO NETO;
 do 12º B Sup (Mauá-AM), o Ten Cel SV INT (0113973446) EDUARDO AUGUSTO
 OLIVEIRA TONICHOLO;
 do 19º B Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA
 DE SOUZA;
 do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114826748) MAURÍCIO
 GRÖHS;
 do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (011551941) ARTHUR DA COSTA
 LIMA;
 do 105M (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0197533638) EDUARDO ABREU
 TEIXEIRA;
 do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743)
 EDUARDO PINES CONDE;
 do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813340) FÁBIO HENRIQUE
 LACERDA SOUZA.

do 3º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806640) LUCIANO MONTI;
 do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0111804644) FRANCISCO ANTONIO
 PERES DA SILVA;
 do 20º R Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195660333) ROSEFÉRIO
 BEZERRA PASSOS;
 do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113981414) MARCELO SOARES DA
 SILVA;
 do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELLI FARIAS
 SILVA;
 do 105BRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cmc (0114575541) LETÍCIAN
 GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
 do CA-Lacte (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0139534647) GEDEEL MACIELADO
 BRITO VALIN;
 do 1º BF Esp (Eoiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FÉLIX DE CARVALHO
 ABBUD;
 do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA
 NETO JÚNIOR;
 do 3º Cia F Esp (Mauá-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HALLISON LUIZ
 GONÇALVES CRUZ LANDIM;
 do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0523039641) CLIFTON FREITAS DE
 OLIVEIRA;
 do 1º Btl DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON
 WAJACE DE PAIVA DOS SANTOS;
 do 6º B Btlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113950745) LUÍS RICARDO
 AGUIAR;
 do 11º B Btlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0113907949) LUIZ ADOLFO
 SOARES DE CASTRO JÚNIOR;
 do CPDR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO
 MONTEIRO MUNIZ COSTA;
 do CPDR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114785147) MARCELO
 HAUDA AQUINO CARNEIRO;
 do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SVF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA
 SILVA;
 do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FÁBIO SIMON;
 do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195139833) GUSTAVO TORRES
 FERNANDES;
 do AHCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543541) DAVID DA SILVA
 MEZAVILA;
 do IPCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111587244) RAFAEL SOARES PINHEIRO
 DA CUNHA;
 do BCS/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGERIO PRIVATO
 MOREIRA ORBE;
 do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO
 VANNI;
 do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO
 DALMI BÉ JÚNIOR;
 do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Mnt (0420069747) MARCELO
 PASSOS ZYLBERBERG;
 do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858766430) MARCOS VINÍCIUS
 LOPES RODRIGUES;
 do Pq R Mnt / 12º RM (Mauá-AM), o Ten Cel QMB (0419838848) KLEISON
 GOMES PANTALEÃO;
 do CRO / 9º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO
 BAGATELLI;
 do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114838946) FRANCISCO
 THARCIO GOMES COSTA;
 do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCOS
 FÁBIO SILVA SALDANHA;
 do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUÁREZ SASAKI
 ACÁCIO;
 do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE
 CERQUEIRA;
 do 4º CGEO (Mauá-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS
 DE ARAÚJO XAVIER;
 do 6º Adm Curado (Recife-PE), o Cel Eng (0103530041) FRANCISCO JOSE DE
 MOURA;
 do 6º Adm Ap/8º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126621044) RICARDO
 PRADO DO MONTE;
 do 6º Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO
 PERES MOREIRA;
 do 6º Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203394647) ALBERTO
 MAGALHÃES NASCIMENTO;
 do 6º Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO
 SOARES;
 do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111577145) FLORY FERNANDES FRANÇA
 JUNIOR;
 do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUDIO SANTOS DE
 REZENDE;
 do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0113973143) ALESSANDRO CARVALHO
 THIES;
 do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1139870746)
 CLÁUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
 do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166148020) CARLA
 LOBO LOUREIRO;
 do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925896544) HAILTON ANTONIO
 CASARA CAVALCANTE;
 do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041214) RUY TEHRA FILHO;
 do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028722541) PEDRO
 LEOPOLDO ROUGUAYROL;
 do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769242) SIMONE
 ABREU;
 do H Ge FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130691549) SPYDO
 REIDER DE SOUZA;
 do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0145242528) SÉRGIO
 RICARDO LOBO LOUREIRO;
 do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED
 (01131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR;
 do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0209932043) ROBERVAL DE
 ALMEIDA;
 do Peln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0328598845) SÉRGIO LUIS
 HAMMES;



AR DE AREA DE RE
264
ASSINADO
HOSPITAL

3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição.

º - 12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar.

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	<u>HAILTON</u>	H Gu PORTO	H Mil A	10 41 57 170
		<u>ANTÔNIO CASARA</u>	VELHO - Porto	RECIFE -	174 (22521)
		<u>CAVALCANTE</u>	Velho-RO	Recife-PE	(26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21.

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BI DGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- incluo no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado, e
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

Maj ISIS MARIA GALÃO DA COSTA - Idt 062439114-0
Maj PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA - Idt 073738334-9
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Idt 010095315-7
Maj VIRGINIA SOARES PINHEIRO - Idt 010095175-5
Maj JOÃO CARLOS HAEFFNER - Idt 033383574-2
Maj IGOR BATISTA CAMARGO - Idt 010193005-5
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE - Idt 010067115-5
Maj ADYB DA COSTA SOARES - Idt 073675344-3
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA - Idt 010094665-6
Cap GUSTAVO GOMES DE MELO - Idt 073738204-4
Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS - Idt 073730414-7
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA - Idt 062435094-8
Cap PATRÍCIA Pires MALAQUIAS - Idt 073746644-1
Cap EDUARDO RÊGO BARROS MELO - Idt 011634905-6
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Idt 070001855-9
Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA - Idt 011661425-6
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA - Idt 072453574-5
Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Idt 124047404-7
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA - Idt 070021685-6
Cap FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL - Idt 070011565-2
Cap GILSON ADERSON DE SOUSA - Idt 013007894-2
Cap MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS - Idt 070048745-7
Cap ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA - Idt 010116197-4
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI - Idt 010205355-0
Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE - Idt 062505674-2
Cap GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES - Idt 070021805-0
Cap BRUNO ROMUALDO BARRETO - Idt 010313607-3
Cap JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO - Idt 010313457-3
Cap ALVARO PEREIRA DE MELLO - Idt 010313637-0
Cap REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER - Idt 010310317-2
Cap ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS - Idt 060039157-7
Cap JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO - Idt 010439557-9
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA - Idt 011549353-3
Cap ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS - Idt 124010404-0
Cap JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR - Idt 010860017-2
Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Idt 022031774-7
Cap JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO - Idt 010125445-6
Cap ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO - Idt 118022493-1

Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição.

“PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da

(Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, do(a) HMAR)

Pag nº 2134

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H. Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021).

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSF Nº 04/2021

PROPONENTE

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

SUPRIDO

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123

4826 ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox

SUPRIMENTO DE FUNDOS

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ()	OUTROS ()
DESP:339030	NAT DESP: 3390	
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto

JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE () BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021 DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H MII A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
266
ASSINATURA

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

a. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS DE SOUZA**
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

- 1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES
- 1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO
- 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
- 1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
- 1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ
- 2º Ten JOSIMAR BARROS GUIMARÃES
- 2º Ten GEORGE DOS SANTOS COSTA
- 3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA
- 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA
- 3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten GLEISON PAES ALVES

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten OSVALDO XAVIER MAIA NETO

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE M
268
FCMA
Pag n° 3425
ALC

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/I **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
Processo Administrativo Nº 64583.016225/2023-51

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP)**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/19, a:

3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19, e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO

1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

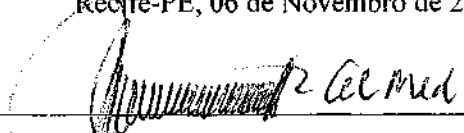
1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 06 de Novembro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL
EFICIENTE

PREGÃO SRP Nº 42/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.016225/2023-51)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA – SRP HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº. 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/CO e itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em maio de 2023.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Item 1.2 a 1.5	Edital	Acréscimo	Licitação em itens.
Item 2.1	Edital	Supressão	Órgão gerenciador será o HMAR.
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Item 3.6	Edital	Supressão	Não participará sociedade cooperativa.
Itens 3.7.2 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 4.5	Edital	Supressão	Não participará sociedade cooperativa.
Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
1817
2023


EM BRANCO

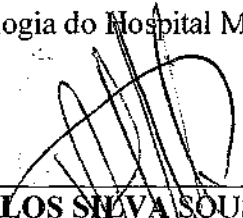
Itens 6.13 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.13.2 e 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP).
1.4 a 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Das cotas reservadas.
1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ata.
1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Da adjudicação ao vencedor pelo menor preço na fase de lances.
1.10	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de habilitação.
1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de execução contratual.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual (PCA).
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
4.1.1 a 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Da sustentabilidade da contratação.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da indicação de marca ou modelo.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.
4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
5.1 e 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para entrega dos itens.
5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de entrega.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
5.5.1 a 5.5.10	Termo de Referência	Acréscimo	Das obrigações da contratada quanto à entrega dos materiais.
7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados.
7.3 e 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo.
7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pelo contratante.
7.24 a 7.32	Termo de Referência	Supressão	Não será permitida a antecipação de pagamento.

EMERGENCY

7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das cessões de crédito não fiduciárias.
8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado e continuado.
8.14	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial.
8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para fins de habilitação.
8.30 a 8.31.5	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para a qualificação técnica.
9.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.3 a 9.5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Das estimativas do valor da contratação e a possibilidade de alteração/atualização dos preços.
10.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
10.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
11	Termo de Referência	Acréscimo	Do acesso à informação.

Recife-PE, 08 de Novembro de 2023.


CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO - 1º Tenente
 Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
 Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
 Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



EM BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO

42/2023

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (160199)

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE.

Handwritten mark

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.864.760,14

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

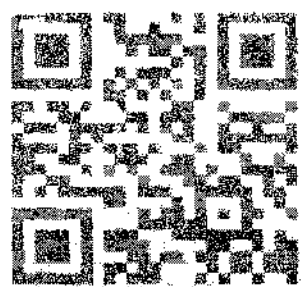
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixar o APP Compras.gov.br e apresentar sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

PREGÃO SRP Nº 42/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.016225/2023-51)

MODELO DE EDITAL

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado(a) **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. A licitação será realizada em único item.

OU

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

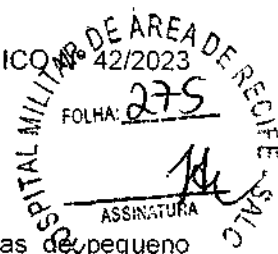
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para os itens de 02, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**



3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. ~~autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

3.7.3. ~~empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.7.4. ~~pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;~~

3.7.5. ~~aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;~~

3.7.6. ~~empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;~~

3.7.7. ~~pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;~~

3.7.8. ~~agente público do órgão ou entidade licitante;~~

3.7.9. ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.7.10. ~~Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;~~

3.7.11. ~~Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.8. ~~O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.~~

3.9. ~~A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

3.10. ~~Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

- 3.11. ~~O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e de projeto executivo, nas contratações integradas, e de projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~
- 3.12. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

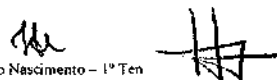
~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal





4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. ~~O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, **a partir da negociação.**

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

~~5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.


6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de até 15 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

~~6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1.~~

~~6.22.1.2.~~

~~6.22.2 [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1.~~

~~6.22.2.2.~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e pagamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade a ser pregoeiro considerará o seguinte:~~

~~7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o~~

~~licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

~~7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

~~7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.~~

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura de contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio de somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.~~

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, e licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização de serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, da 08:00 às 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 2123 4936 - 2123 4841, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** [NO MÍNIMO: DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SICAF nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

~~8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não haverá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

HOSANIL MONTAR DE ÁREA DE RECIFE
SIS

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 23 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

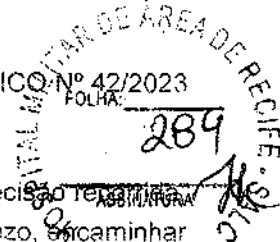
11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão terminativa, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhando recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO] por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas a quinta-feira, das 8 às 11h/ das 13 às 15h; e na sexta-feira, das 8 às 11h.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.3.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o edital ou a ato de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.1.6. 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.1.6. 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.12.1. advertência;

12.2.12.2. multa;

12.2.12.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.12.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma **eletrônica**, **pelos seguintes meios: licitacao.hmar2021@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios de isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

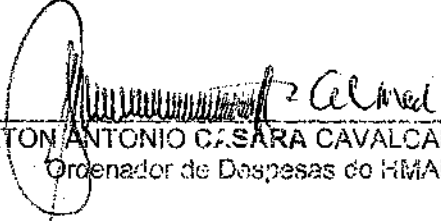
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.3. ANEXO III – Parecer do Insumos;

Recife/PE, 06 de Novembro de 2023.


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº 42/2023
 (Processo Administrativo nº. 64583.016225/2023-51)**

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

I CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Aparatos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	TOTAL H/MAR	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPF	COTA RESERVA DA ME/EPF

								V E L		
1	44926	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) de GANHO FRACO E MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 10; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 06 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 06 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	10	30	R\$ 4.166,67	R\$ 125.000,00	NÃO	

2	444926	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) de GANHO FRACO E MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 10; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptivo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 06 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 06 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de liberação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	3	3	R\$ 4.166,67	R\$ 12.500,00	X
---	--------	--	------	---	---	---	--------------	---------------	---

~~44~~

12

3	444929	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL de GANHO FRACO E MÉDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 3J2; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo: Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia. Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	10	30	R\$ 3.064,00	R\$ 9.920,00	NÃO
---	--------	---	------	---	----	----	--------------	--------------	-----

Handwritten mark

Handwritten mark

4	444929	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL de GANHO FRACO E MÉDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	3	3	RS 3.064,00	RS 9.192,00	X
---	--------	--	------	---	---	---	-------------	-------------	---

Handwritten marks and signatures

5	444930	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	10	30	R\$ 3.152,11	R\$ 94.563,30	NÃO
---	--------	---	------	---	----	----	--------------	---------------	-----

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

SECRETARIA MILITAR DE RECURSOS HUMANOS
 290
 JH

6	444930	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação, Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habitação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	3	3	R\$ 3.152.11	R\$ 9.456.33	X
---	--------	--	------	---	---	---	--------------	--------------	---

JH

JH

JH

7	444936	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento, ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	10	30	R\$ 2.389,67	RS 71.690,00	SIM
---	--------	---	------	---	----	----	--------------	--------------	-----

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

291
 ASS...
 JOSÉ FERREIRA COELHO DO NASCIMENTO

8	444936	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dB/NPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima: Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	10	30	R\$ 2.432,61	R\$ 72.978,30	SIM
---	--------	---	------	---	----	----	--------------	---------------	-----

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

9	444939	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 8 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	10	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00	NÃO
---	--------	---	------	---	----	----	--------------	---------------	-----

~~HH~~

Q

[Handwritten signature]

292
Jh

10	444939	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI); TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDR, multicanal; Quantidade de canais: 8 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados a pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	3	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00	X
----	--------	--	------	---	---	---	--------------	--------------	---

H

so

II	<p>417576</p> <p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 03 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento, ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade de mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	I	15	40	R\$ 2.285,00	R\$ 91.400,00	NÃO
----	--	------	---	----	----	--------------	---------------	-----

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

293
 H

12	417576	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNS Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada modalidade programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que estes aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	4	4	R\$ 2.285,00	R\$ 9.140,00	X
----	--------	--	------	---	---	---	--------------	--------------	---

H

H

H

APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo; Controle da saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais, 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima: Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais; Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.

13 415980

Und. 1 15 40 R\$ 2.285,00 R\$ 91.400,00 NÃO

Handwritten marks: a large 'H' and a signature.

Handwritten signature.

Handwritten mark

14	415980	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 30 a 35 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão e limitação. Compressão WDPC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia, de acordo com cada memória programada; Bateria de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima: Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas e tras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento, Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	4	4	R\$ 2.285,00	R\$ 9.140,00	X
----	--------	---	------	---	---	---	--------------	--------------	---

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

15	424293	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO STE DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 2 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraça e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima: Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	15	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00	SIM
----	--------	---	------	---	----	----	--------------	---------------	-----

Handwritten marks: a large 'H' and a signature.

Handwritten signature

295
[Handwritten signature]

16	415975	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312. Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima; Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfone sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que estes aparelhos também serão destinados a pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade</p>	Und.	1	20	60	R\$ 1.311.63	R\$ 78.697.80	SIM
----	--------	--	------	---	----	----	--------------	---------------	-----

	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 212; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima; Compressão de limitação; Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bíp de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de armazenamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento, ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Viso que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade</p>	Und.	1	20	60	R\$ 1.712,50	R\$ 102.750,00	NÃO
--	--	------	---	----	----	--------------	----------------	-----

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

ÁREA DE REGISTRO
296
M

18	<p>444929</p> <p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dB/NPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão de DRC multicanal; Quantidade de canais: de 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfone sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima: Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade</p>	Und.	1	6	6	R\$ 1.712,50	R\$ 10.275,00	X
----	---	------	---	---	---	--------------	---------------	---

H

pd

M

M

20	415975	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 61 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bíp de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima: ganho para sons de intensidade baixa, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados a pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und. 1	20	60	RS 2.311.63	R\$ 138.697.80	NÃO
----	--------	--	--------	----	----	-------------	----------------	-----

[Handwritten signatures and initials]

23	415075	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) TIPO CUM RECEPTOR NO CANAL (R.C) - DE GANHO FRACO RECARREGAVEL COM CARREGADOR. - Tecnologia Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RC). Classificação: IP58. Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNFS. Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal. Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído: Microfone direcional com foco na fala e direct, al auto-dirigida; Registro de dados de uso que permite a análise do tempo de uso em geral. Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia, sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	6	6	R\$ 2.311,63	R\$ 13.869,78	X
----	--------	--	------	---	---	---	--------------	---------------	---

HA
B

per

CSA

22	444929	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz. no máximo. Controle de saída máxima: Compressão e limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional não-dirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Nível de bateria fraca e troca de programa; Discriminador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Compatibilidade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und. 1	20	60	RS 2.377,53	RS 142.652,00	NÃO
----	--------	---	--------	----	----	-------------	---------------	-----

APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC). Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima; Compressão de limitação. Compressão WDA; Multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.

3 444929

Und.

1

6

6

R\$ 2.377,35

R\$ 14.265,20

X

Handwritten initials and signature

Handwritten signature

24	444931	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bíp de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima: ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	20	60	R\$ 2.377,53	R\$ 142.652,00	NÃO
----	--------	---	------	---	----	----	--------------	----------------	-----

H

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

25	444931	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação (IP63); Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz. no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WERC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais. Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bíp de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos. Saída máxima: ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento, ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	6	6	R\$ 2.577,00	R\$ 14.265,20	X
----	--------	---	------	---	---	---	--------------	---------------	---

HT

Q

CSA

300
 FOLHA
 ASSINATURA

26	424293	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz. no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados a pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	20	80	R\$ 1.647.53	R\$ 131.802,67	NÃO
----	--------	---	------	---	----	----	--------------	----------------	-----

[Handwritten signature]

27	1424290	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho; Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação; Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Dip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software; Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento, ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados a pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	8	8	R\$ 1.647,53	R\$ 13.180,27		X
----	---------	--	------	---	---	---	--------------	---------------	--	---

~~HT~~

5

flu

28	424293	<p>APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER. BTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC: Quantidade de canais: 6 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bíp de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	20	60	R\$ 1.057.97	R\$ 63.478.00	SIM
----	--------	--	------	---	----	----	--------------	---------------	-----

HT

HT

29	454244	<p>CPAP AUTOMÁTICO – Aparelho de Ventilação Não Invasiva, pressões de terapia de no mínimo 4 a 20 cm H₂O, modo auto, realizando automaticamente as mudanças de pressões conforme as necessidades do paciente. Alívio de pressão na expiração. painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a fácil visualização das funções, mesmo a noite, e a verificação da pressão de terapia. (Stand by) - entrega a pressão de terapia somente após a colocação da máscara no rosto, vent rampa com tempos ajustáveis de no mínimo 0 – 45 min. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores. Tolerância a vazamentos: permitir identificar e compensar automaticamente os vazamentos. Ajuste automático de altitude, rede 110/220 volts automática, com ampla faixa de voltagem (100 – 240 v) e bi-frequencial (50 - 60 Hz): funcionamento em 12 – 24 % de. Ruído de até 24 dba: memória interna mínima de 05 meses para análise dos dados e monitorização da progressão da terapia do paciente. Registro de data, horário e duração de cada sessão, fuga, índice de apnéia e ronco, calibração sem necessidade de manômetro. Segurança: deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma condição de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente. Função de bloqueio do painel de controle. Memória interna para armazenamento de códigos de erro de funcionamento. Qualidade e durabilidade certificadas. Para cada equipamento devem acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: cabo de força, manual de operação em português, bolsa para transporte, traqueia de 1,8 m; filtros de pólen e ultrafino, base de umidificação aquecida acoplável ao equipamento, com modo de ajuste de temperatura em no mínimo 05 níveis e máscara nasal ou facial com almofada de silicone, suporte da testa com altura ajustável e almofada de silicone, giro da traqueia de 360°. *borda de silicone removível para limpeza acompanhando head-gear com válvula de silicone. Deverá prestar assistência técnica e ajustes na cidade de Recife-PE. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	Und.	1	12	25	R\$ 5.127,78	R\$ 78.194,50	SIM
----	--------	--	------	---	----	----	--------------	---------------	-----

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

equipamentos com características de ODM (Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário - TCU).

1.10.7 Seguindo o entendimento do TCU, o que "é admissível a flexibilização ou critério de julgamento da proposta de licitação em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade da licitação e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-6, relator Ministro Relator do Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos estabelecidos nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não houver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso para a Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.10.8 Usando-se possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição visualizada nos dados do material no sistema Comprasnet (CATMATE), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.10.9 No caso de produtos industriais a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção na Unidade Fabril, emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3715 de 08.10.1998 - vigente).

1.10.10 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.10.11 Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no edital do certame.

1.11 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 - Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.11.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Serviço de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.11.3 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta Organização Militar de Saúde (OMS), pelo e-mail (ouar.opme@unilab.org) para maiores informações.

1.11.4 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, a utilização da Adesão pelas unidades hospitalares permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos usuários.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000149/2023;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- Id do item no PCA: 23;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160199-32/2022.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, visando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica/fonoaudiológica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados por órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos do Serviço de Fonoaudiologia da unidade hospitalar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução,

devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPO;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química

JK

JK

ou de resíduo somado, deverá seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua do Hospício, n.º 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com o Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida

Garantia da contratação

4.18 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.19 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

Handwritten signature

Handwritten signature

5.1 O prazo de entrega dos insumos é de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ainda:

5.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.5.2 Os aparelhos de CPAP devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.5.3 Os aparelhos de AASI devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português, 01 (uma) cartela com 06 baterias de tamanho adequado do tipo de AASI fornecido, para cada aparelho e kit de higienização;

5.5.4 O usuário deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para acompanhamento da adaptação;

5.5.5 Nos AASI microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de nylon para remoção deverão estar incluídos;

5.5.6 Todos os AASI's intracanaís, microcanaís e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera, com no mínimo 06 unidades para cada aparelho;

5.5.7 Os moldes, olivas e receptores (para aparelhos com receptor no canal) devem estar inclusos no preço do aparelho auditivo fornecido;

5.5.8 O receptor e oliva para AASI com receptor no canal deverá ser colocado no momento da adaptação;

5.5.9 A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deve estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e

5.5.10 O tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

reporando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior à que, que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 153 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

JK

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois)** dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/MC nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II de art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

JK

JK

JK

impositivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a existência de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total) conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso) tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1 R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2 (.....)~~

~~7.27 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade~~

~~do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada de (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, com provando;

8.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite

H
H

CGTA

definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiólogos, em plena validade;

8.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1 De acordo com o Termo de Referência.

8.31.1.2.....

8.31.1.3.....

8.31.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31.5 Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.864.760,14 (Hum mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setecentos e sessenta reais e catorze centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

OU

9.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto, corresponde a R\$.....

OU

9.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n° 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

~~10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

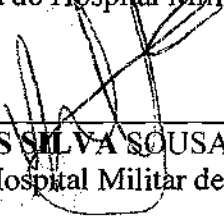
11 ACESSO À INFORMACÃO

11.1 Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, PE, 08 de Novembro de 2023.



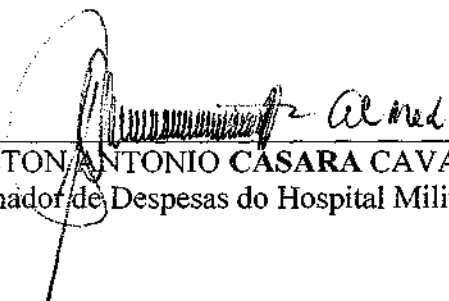
CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº 42/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.016225/2023-51)**

APENDICE DO TERMO DE REFERENCIA

Estudo Técnico Preliminar – 53/2023

Informações básicas

Número do processo: 64583.016225/2023-51

Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização das reabilitações e tratamentos inerentes aos serviços referenciados. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS com perda auditiva e com a Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS), assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização da reabilitação fonoaudiológica, bem como da terapia para a SAOS, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise das demandas e necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no último biênio. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se a previsão de cessão dos aparelhos aos pacientes, a partir da indicação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos padrões de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de cessão, de acordo com os responsáveis técnicos dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME). Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no biênio 2023/2024. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na

311
M

CSA
M

classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualificação possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3. Áreas requisitantes

Área Requisitantes	Responsáveis
Serviço de Fonoaudiologia do HMAR	Celina Maria Veiga de Souza Leão - 1º Tenente
Serviço de Fonoaudiologia do HMAR	Priscilla Pedrosa Briano - Aspirante a Oficial

4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual, além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Manual Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07h00min às 11h30min e tarde das 13h00min às 15h00min.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e condições constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Os aparelhos de CPAP devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Os aparelhos de AASI devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português, 01 (uma) cartela com 06 baterias de tamanho adequado do tipo de AASI fornecido para cada aparelho e kit de higienização;
- O usuário deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para acompanhamento da adaptação;
- Nos AASI microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de nylon para remoção deverão estar incluídos;
- Todos os AASI's intracanaís, microcanaís e com receptor no canal deverão vir com kit de protetores de cera, com no mínimo 06 unidades para cada aparelho;
- Os moldes, olivas e receptores (para aparelhos com receptor no canal) devem estar inclusos no preço do aparelho auditivo fornecido;



- * O receptor e oliva para AASI com receptor no canal deverá ser colocado no momento da adaptação;
- * A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deve estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento;
- * O tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços (valor mediano);
- II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;
- III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o biênio de 2023/2024.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual (de 23/08/2021 a 23/08/2022 e de 23/08/2022 a 23/08/2023) dos aparelhos necessários para o pleno e ótimo tratamento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização da reabilitação fonoaudiológica, bem como da terapia para a SAOS no âmbito da 7ª Região Militar. Logo, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte.

Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 1.864.760,14 (hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, em vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o biênio de 2023/2024.

A licitação conterá, apenas, itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício do biênio 2023/2024. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão do processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização de aparelhos, qualificados como OPME, necessários à prestação do atendimento dos profissionais dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR na reabilitação fonoaudiológica, como na terapia para a SAOS realizadas nos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Desta forma, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Cívicas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução contratada.

14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

Recife, PE, 08 de Novembro de 2023.

16. Responsáveis



CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO SRP Nº 42/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.016225/2023-51)**

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista**, na cidade de **Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou ~~Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

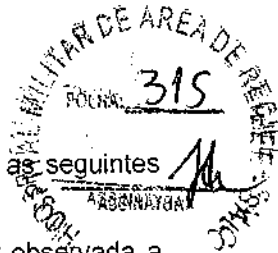
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais(OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

REGISTRO DE AREA DE REGISTRO
FOLHA 316
ASSINATURA

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ~~ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

11.2. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

EM BRAND



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO SRP Nº 42/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.016225/2023-51)

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):()
Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim ()
Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4 Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

PREGÃO SRP Nº 42/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.016225/2023-51)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	64
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Sim	21
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	21

3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Não se aplica	21
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Sim	21
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Sim	36
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do da Lei 14.133?	Sim	36
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim ¹⁴	273
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	270
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Sim	305
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Sim	305
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Sim	303
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	257
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Sim	90
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	194
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	178
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	178
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	262
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁰	Sim	261
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹¹	Sim	261
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	273
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	270

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹²	Sim	302
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹³	Sim	287
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁴	Sim	269
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁵	Sim	N/A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁶	Sim	N/A
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁷	Sim	305
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ¹⁸	Sim	258
17. Há minuta de edital? ¹⁹	Sim	273
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	273
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	270
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{20 21}	Sim	N/A
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²²	Sim	178
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²³	Sim	273

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	259
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁴	Sim	N/A
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁵	Sim	260
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	259
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa	Sim	N/A

individual e total de consumo? ²⁶		
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁷	Sim	N/A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ²⁸	Sim	N/A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	314
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	270
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ²⁹	Sim	314
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³⁰	Sim	N/A
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	314
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	273
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³¹	Sim	N/A

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO³²	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ³³	Não se aplica	273 N/A
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	N/A
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	N/A
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ³⁴	Não se aplica	N/A
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ³⁵	Não se aplica	N/A
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ³⁶	Não se aplica	N/A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.016225/2023-51, autuado em, 08 de Novembro de 2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), de acordo com a Portaria C Ex nº 1.802, 04 Ago 2022.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE; proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 08 de Novembro de 2023.

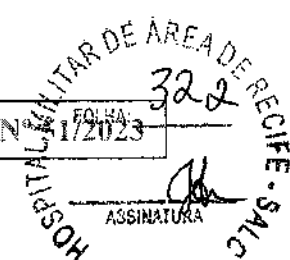


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**



Ofício n.º 51/2023 - SALC/HMAR

Recife, 09 de Novembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica – Processo nº 64583.016225/2023-51**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 20/11/2023 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4841
NUP: 64583.016225/2023-51	Nº de volumes:
Valor: R\$ 1.864.760,14	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 20 / Novembro / 2023.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), Processo Administrativo nº 64583.016225/2023-51.

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

X

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR